

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 491/2021**

INSTITUI A UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFIRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO ÚNICO**  
**UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFIRM**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Sessão I****Da instituição**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Abaiara, a unidade de Referência Municipal (UFIRM), para os efeitos previstos no presente projeto de Lei.

**Sessão II****Da incidência**

**Art. 2º** - Os tributos e taxas municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídas ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos, também, em unidade de Referência Municipal (UFIRM).

**Sessão III****Do valor e da atualização**

**Art. 3º** - O valor da Unidade de Referência Municipal (UFIRM) corresponderá a R\$ 2,0180 (dois reais, cento e oitenta milésimos de reais), sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo poder Executivo.

**Parágrafo Único** - A atualização da Unidade de Referência Municipal (UFIRM) será efetivada no primeiro dia do exercício financeiro, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação até o dia anterior ao seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo aplica-se, também aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de Novembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
**Código Identificador:59BB8EF8**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA 482/2021 ACOPIARA-CE, 29 DE OUTUBRO DE  
2021. EXONERA, A PEDIDO, O OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA 482/2021 ACOPIARA-CE, 29 de outubro de 2021.**

EXONERA, a pedido, o ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - EXONERAR o Sr. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, 29 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**  
Jonathas Pinho Cavalcante  
**Código Identificador:**CF3676BF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL Nº 003/SMG/2021**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL / AGENTES DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO.**

**EDITAL Nº 003/SMG/2021**

Amparado na Lei nº 808 de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Programa Mais Cidadão, no seu Art. 4º alínea I, retifica-se o presente edital;

**Onde lê:**

**3.4 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**

I - Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Possuir qualificação para o cargo ao qual se pretende concorrer, com comprovante de escolaridade e histórico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

VI- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária, conforme disposto no Anexo I;

VII- Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função.

**Leia-se:**

**3.4 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**

I – Residir no Município de Altaneira.

II - Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Possuir qualificação para o cargo ao qual se pretende concorrer, com comprovante de escolaridade e histórico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

VII- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária, conforme disposto no Anexo I;

VIII- Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função.

IX - ser economicamente carente, assim considerado o cidadão pertencente a grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional por indivíduo, e, no máximo, ser proprietário de 01(um) bem imóvel;

X – Formação de Nível Médio;

XI - Ter estudado em escola pública

XI – Ser maior de 18(dezoito) anos;

XII - Não ter reprovação por nota ou frequência nos últimos três(03) anos; VIII - não estar realizando estágio remunerado OU NÃO, DENTRO OU NÃO DO Município de Altaneira;

XIII - não receber qualquer auxílio ou benefício, ter emprego ou cargo público;

Atenciosamente

**LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**998F9666

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL  
INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.**

**DECRETO N.º 39**

**DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso VI, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.225/2020, que institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, regulamente a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece normas relativas à notificação compulsória de violência autoprovocada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa “Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, à Secretaria de Turismo Cultura e Juventude e à Secretaria de Políticas Públicas e Acessibilidade com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersectorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

**Art. 2º** A comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos, a saber:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

JORGE LUIZ BANDEIRA SOUZA

MARIA KELLCIANE DE OLIVEIRA

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação;

ANTÔNIO EVAMARTEN LIMA SOUSA

KARINY BEZERRA DA SILVA

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;

ANTONIO NAILTON DE LIMA SILVA

ANDREZZA MARIA SILVA QUEIROZ

IV – Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude;

MICHELLE RODRIGUES NEVES

MADALENA GOMES MAIA

V – Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e Acessibilidade

SHEILA GOMES FREIRE

MARIA BEATRIZ GOMES BEZERRA

1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo, bem como a articuladora municipal sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

**Art. 3º** A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;

II – Promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

III – Articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;

IV – Propor ações e estratégias intersectoriais de enfrentamento;

V – Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;

VI – Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersectorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;

VII – Apoiar os gestores das políticas intersectoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;

VIII – Acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;

IX – Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

X – Manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;

XI – Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Saúde;

XII – Estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se também o Decreto Municipal nº 18/2021

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo – CE, aos 05 (cinco dias) do mês de novembro de 2021.

**JOSÉ JOENI DE HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**Publicado por:**

Edja Rically Magalhães Bessa

**Código Identificador:**F539CED1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Fundo da Geral Município de Antonina do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e considerando haver a Comissão de Licitações cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO SÍTIO BARRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, resolve **HOMOLOGAR**, o presente procedimento administrativo, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.08.23.01**, e **ADJUDICO** em favor do vencedor, nos termos da legislação vigente, conforme segue abaixo. **EMPRESA: H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ nº 21.106.785/0001 – 51, com sede à Rua José Cartaxo Rolim nº 11 A, Belo Horizonte – Assaré/CE. **Valor Global de R\$ 165.907,68 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**,

Antonina do Norte/CE, 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,**

Ordenador de Despesas do Fundo da Geral do Município.

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**1BC59408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 2021.11.05.01 – FUNDO GERAL. TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.23.01, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO SÍTIO BARRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, ordenador do Fundo Geral. VALOR GLOBAL: R\$ 165.907,68 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Signatário: Do outro lado a Empresa: H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. inscrita no CNPJ 21.106.785/0001 – 51, representado pelo seu administrador Sr. HILDEMILSON ALVES BEZERRA, portador(a) do CPF nº 769.558.693-53. Vigência do Contrato: 60 (SESSENTA) dias. Data da Assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
Código Identificador:C9AC7CCB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO  
SELETIVO UNIFICADO EDITAL 001/2021**

O Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretários da Prefeitura Municipal de Aratuba- Ce, através deste documento tornando Pública a relação de Recursos que foram enviados devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão disponível no ANEXO VI, do Edital de Nº 001/2021 do Processo Seletivo Unificado.

- Relação de Recursos enviados para a Prova Objetiva.  
RECURSOS - PROVA OBJETIVO.

Nome	Recurso
MARIA IMACULADA LOURENÇO MEIRÚ	INDEFERIDO (Gabarito reavaliado e nota mantida)
FATIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO (Gabarito reavaliado e nota mantida)
RIODELENE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO (Gabarito reavaliado e nota reduzida)

Aratuba-CE, 04 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:BC5E5855

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº74/2021**

DECRETO Nº 74/2021 Aratuba, 03 de novembro de 2021.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:801422B9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 75/2021**

DECRETO Nº 75/2021 Aratuba, 03 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 233/1988 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Aratuba, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 233/1988, em especial o parágrafo único do artigo 1º;

CONSIDERANDO a dissolução da Associação Intercomunitária dos Filhos de Aratuba (ASFA);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem reger a atuação do administrador público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prédio e instalações do CLUBE MUNICIPAL DE ARATUBA, constituído de 01 (um) prédio construído de tijolos e coberto com telhas de amianto sobre estruturas metálicas, medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de frente e 55,13m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros) de fundos, perfazendo 532,0m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), limitando-se da seguinte maneira: NORTE e com a via pública (Praça Adolfo Lima); SUL com a via pública (CE-257); leste com herdeiros do Sr. Raimunda Silveira Lima; e OESTE com o Espólio de João Damasceno Colares, passa a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Aratuba, a contar da data da dissolução da Associação Intercomunitária dos Filhos de Aratuba (ASFA).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:6B4DDD91

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 76/2021**

DECRETO Nº 76/2021 Aratuba, 03 de novembro de 2021.

EMENTA: Autoriza a instituição de Programa de Serviços Voluntários para o ano de 2022, no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 572/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 572/2018 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário por pessoa física a

entidade pública municipal de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos;

CONSIDERANDO o artigo 3º da mencionada Lei que determina a fixação dos valores destinados ao custeio das despesas para a execução do serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.632/2021 que instituiu o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, oportunizando através do Decreto Estadual nº 34.258/2021 a implantação de jornada ampliada nas Escolas Municipais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Educação autorizada, mediante Portaria, instituir Programa de Execução de Serviço Voluntário, no âmbito da respectiva Pasta, estabelecida pela Lei Municipal nº 572/2018, para a finalidade de tutoria em Língua Portuguesa e Matemática junto ao efetivo cumprimento das ações do Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará.

**Art. 2º** - O recrutamento de voluntários se dará no mês de janeiro de 2022, mediante chamamento por Edital.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecida que a carga horária semanal das atividades dos voluntários será de máximo 20 horas.

**Art. 3º** - O valor mensal para o ressarcimento do custeio das despesas de cada voluntário para o exercício de 2022 é de R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2021 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:24B93539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2021**

PORTARIA Nº 253/2021 Aratuba, 28 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ALEXANDRO LEITE SANTIAGO** do cargo em Comissão de Diretor do Depto. de Artes (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:2FC29D47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2021**

PORTARIA Nº 254/2021 Aratuba, 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** designado para responder interinamente por todos os atos de Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:0B3869A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2021**

PORTARIA Nº 255/2021 Aratuba, 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WELLINGTON ABREU VASCONCELOS** para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Contábil da Secretaria de Turismo e Cultura (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04/03/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:2BED1CF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2021**

PORTARIA Nº 256/2021

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva **SÍLVIA HELENA MARTINS GOMES**, Matrícula nº 161205-0, brasileira, RG nº. 321960997/SSP-CE, CPF 879.333.233-87 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por 30 (trinta) dias a partir de **08/11/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**6EDEF6E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2021**

PORTARIA Nº 257/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva GEORGIA DA CRUZ VICENTE, Matrícula nº 161039-2, brasileira, RG nº. 2007177899-8/SSP-CE, CPF nº 843.124.833-53 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia 10/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**2EA9D818

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATOS CONTRATUAIS REFERENTES AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021/30.09.024 - SRP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/09.16.023-001.** A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, vem publicar o EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/09.16.023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E EAD, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO

**DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA - ICECE, CNPJ nº 04.992.564/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 272.250,00 (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022. ASSINAM PELAS PARTES: Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: José Cláudio Falcão Nobre - CPF nº 814.644.013-49.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**E44CC496

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS  
CONTRATUAIS REFERENTES A ADESÃO (CARONA) Nº  
00.007/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210325**

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.20-001.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210325. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.025.807/0001-02. VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA: 22/10/2021 À 22/10/2022. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE – CPF Nº: 030.723.383-96. ARATUBA/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.20-002.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210325. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.025.807/0001-02. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) VIGÊNCIA: 22/10/2021 À 22/10/2022. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA

EMPRESA: **KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE** – CPF Nº: 030.723.383-96.

ARATUBA/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.20-003.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210325.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E. CONTRATADA: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.025.807/0001-02.** VALOR GLOBAL **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** VIGÊNCIA: **22/10/2021 À 22/10/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: **KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE** – CPF Nº: 030.723.383-96.

ARATUBA/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.20-004.** A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210325.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS ELETRICAS, HIDRAULICAS/SANITÁRIAS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA TELHADO/COBERTURA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 31.025.807/0001-02.** VALOR GLOBAL **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)** VIGÊNCIA: **22/10/2021 À 22/10/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: **KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE** – CPF Nº: 030.723.383-96.

ARATUBA/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:1F8266EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRSTA AO 5º ADITIVO TEMRO FOMENTO 001/2019**  
**(INSTITUTO COMPARTILHA)**

**ERRATA AO QUINTO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

Errata ao 5º Aditivo do Termo de Fomento 001/2019, que celebram entre si, o Município de Aratuba/CE, através da Secretaria de Saúde Municipal e o Instituto

Compartilha – SEMEAC, para os fins que nele se declaram.

O **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Adolfo Lima, nº 120 – Bairro: Centro, CEP: 62.762-000, com CNPJ nº 02.417.466/0001-12, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSENIR RODRIGUES VITOR**, inscrito no CPF sob o nº 95351965372, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC**, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, sala 1002, Aldeota, Cep. Nº 60.170-079, Fortaleza-Ce, neste ato representado pela Presidente Sra. **MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 280.857.362-68, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Onde lê-se:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses o Termo de Fomento nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula Sexta.

**Leia-se:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por **objeto prorrogar por mais 03 (três) meses** o Termo de Fomento nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula Sexta.

Aratuba-CE 05 de Outubro de 2021.

**JOSENIR RODRIGUES VITOR**  
Secretaria de Saúde Municipal

**MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**  
Instituto Compartilha-SAMEAC

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

02 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:0CCF25A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO 5º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO**  
**001/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE**  
**ARATUBA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**MUNICIPAL E O INSTITUTO COMPARTILHA – SEMEAC,**  
**PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

**ERRATA AO QUINTO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

Errata ao 5º Aditivo do Termo de Fomento 001/2019, que celebram entre si, o Município de Aratuba/CE, através da Secretaria de Saúde Municipal e o Instituto

Compartilha – SEMEAC, para os fins que nele se declaram.

O **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Adolfo Lima, nº 120 – Bairro: Centro, CEP: 62.762-000, com CNPJ nº 02.417.466/0001-12, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSENIR RODRIGUES VITOR**, inscrito no CPF sob o nº 95351965372, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC**, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, sala 1002, Aldeota, Cep. Nº 60.170-079, Fortaleza-Ce, neste ato representado pela Presidente Sra. **MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 280.857.362-68, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses o Termo de Fomento nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula Sexta.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por **objeto prorrogar por mais 03 (três) meses** o Termo de Fomento nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula Sexta.

Aratuba-CE 05 de Outubro de 2021.

**JOSENIR RODRIGUES VITOR**  
Secretaria de Saúde Municipal

**MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**  
Instituto Compartilha -SAMEAC

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

02 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:588A9C40**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.11.04.1**, resultante do Pregão Presencial nº **2021.10.13.1**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.044.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00	

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
YBP COMERCIAL LTDA-EPP	1	R\$ 27.642,00	Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** YBP COMERCIAL LTDA-EPP (Rogerio Neyva Pinheiro Teixeira).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de despesas Geral.

Arneiroz – Ce, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:698BDAD5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2021.09.22.1**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi cumprido o prazo para apresentação de recurso contra o julgamento da comissão, previsto no Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei das Licitações nº 8.666/93 e nenhuma empresa apresentou recurso. Informamos para conhecimento de todos representantes legais das empresas que abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia **09 de Novembro de 2021**, às **08:30horas** na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a **Tomada de Preços nº 2021.09.22.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.**

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do certame.

**CONTATOS/COMUNICAÇÃO:** Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, (88) 3419-1020, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz/CE, 05 de Novembro de 2021

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:758E87BB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO ADITIVO DOS CONTRATOS**

As Secretarias abaixo citadas tornam público o extrato dos termos de aditivos dos instrumentos contratuais nº **2021.07.09.2**, **2021.07.09.4** e **2021.07.09.6**. Resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.15.1**.



UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0333.2.022.0000, 12.122.0037.2.006.0001 e 10.301.0171.2.012.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CONTRATADA:** BRILHANTÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

**ASSINA PELO CONTRATADA:** FRANCISCO EVERALDO GONÇALVES SOUSA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Transportes: R\$ 16.065,35 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Educação: R\$ 10.338,60 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Saúde: R\$ 11.305,00 (onze mil, trezentos e cinco reais).

**Arneiroz-CE, 04 de novembro de 2021**

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**AF291A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO ADITIVO DOS CONTRATOS**

As Secretarias abaixo citadas tornam público o extrato dos termos de aditivos dos instrumentos contratuais nº 2021.07.09.1, 2021.07.09.3 e 2021.07.09.5. Resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.15.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0333.2.022.0000, 12.122.0037.2.006.0001 e 10.301.0171.2.012.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CONTRATADA:** M LUCILDA PEDROZA MONTEIRO- ME

**ASSINA PELO CONTRATADA:** MARIA LUCILDA PEDROZA MONTEIRO

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Transportes: R\$ 4.843,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Educação: R\$ 2.764,10 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO** secretaria municipal de Saúde: R\$ 3.654,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Arneiroz-CE, 04 de novembro de 2021**

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**E5710066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Concorrência Pública nº 2021.10.28.1**, **OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI Nº 018/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**, licitação do tipo **Maior Lance**, com data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **09 de Dezembro de 2021, às 08:30 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 05 de Novembro de 2021

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**A4250295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **2021.10.11.1**, resultante da **Chamada Pública nº 05/2021**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.301.0171.2.011.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
Rafaelle Alves Mota Benevides de Lima	R\$ 7.005,00 (sete mil reais e cinco reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Rafaelle Alves Mota Benevides de Lima

Arneiroz/CE, 11 de Outubro de 2021

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**58C09A27

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE OBRAS E**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.05.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.05.1A**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.11.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas ruas da sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 078/2021 (Processo nº 08127792/2021 – MAPE 1142), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP. **Data e horário da abertura:** Dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de novembro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**531F0CCE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. Vencedor: **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98**, com o valor global **R\$ 241.739,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **Chrystian aurélio da silva nobre SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**.

Banabuiú/CE, 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**455BC4AA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.003/2021-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **DECLASSIFICADA** as empresas: **CS SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 03.888.573/0001-91**, por desatender o item 4.2.2.4 do Edital e **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.633.615/0001-09**, por desatender o item 4.2.2.3 do Edital. Ato contínuo o Presidente declara **VENCEDORA** a empresa subsequente sendo: **RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.417.584/0001-59**, com valor global de **R\$ 721.968,92 (Setecentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão.

Banabuiú/CE, 04 de novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8D4F8794

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.001/2021 De 03 de novembro de 2021**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Jailson Santos Castro	Supervisor da Célula- Sede	308.355.263-72

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**AD97FDD2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.002/2021 De 03 de novembro de 2021**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Jailson Santos Castro	Gestor do Núcleo de Gestão de Material Didático- Sede	308.355.263-72

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**19A32307

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 01.10.021/2021 De 01 de outubro de 2021.**

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Maria das Dores Lopes Pereira	Secretária Escolar- EMEIF Antônio Costa Sampaio	006.124.953-02

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de outubro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**81B2417F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.001/2021 De 03 de novembro de 2021.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

NOME	CARGO	CPF
Verônica Ribeiro Silva	Assistente Técnico	012.267.073-60

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**026F1EEE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.003/2021 De 03 de novembro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

NOME	CARGO	CPF
Verônica Ribeiro Silva	Coordenador de Projetos	012.267.073-60

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8BB0E15F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.002/2021 De 03 de novembro de 2021.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

NOME	CARGO	CPF
Erineide Silva dos Santos	Coordenador de Projetos	616.026.203-34

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**9393AC08

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.007/2021 De 03 de novembro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

NOME	CARGO	CPF
Jhonattas Alves Moreira	Assistente Técnico	059.341.623-65

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**7269BB76

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º  
2021.11.05.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 2021.11.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.11.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Rosário, localizada na Rua Padre Jatai s/n, Rosário do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria n.º GM/MS

2.165/2021, amparada na Proposta SISMOB N.º 11.740.887.0001/21-008, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de novembro de 2021,

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:**376D20DC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.11.04.1**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2020.09.08.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais na sede do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 354.689,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses. **Vigência do Contrato:** até 30/06/2022. **Signatários:** José Gilvan Aquino Figueiredo e Paulo Vinicius Laurindo da Silva.

Barro/CE, 05 de novembro 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

**Código Identificador:**D677137E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
2021.11.05.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 2021.11.05.1** - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cujo objeto aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE. **Abertura: 23 de Novembro de 2021, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Novembro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 05 de Novembro de 2021.

**JULIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

**Código Identificador:**09474B42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 2021.11.05.2.**

**Aviso de Licitação – Pregão n.º 2021.11.05.2.** Realizará licitação cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barro/CE. **Abertura: 23 de novembro de 2021, às 09:30 horas.** Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, n.º 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612.

Barro/CE, 05 de novembro de 2021.

**JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.

Publicado por:

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo

Código Identificador:EA9D264C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 081/2021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2021.****MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL****CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM  
A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e/ou a abstenção de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Estadual nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública estabelecida pelos Decretos Legislativos n.º 545, de 8 de abril de 2020, n.º 546, de 17 de abril de 2020, e n.º 547, de 23 de abril de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Cariús/CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Cariús/CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais (art. 24, §§ 1º e 2º c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: “Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-á a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”. e que: “Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;”

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor

do bem da saúde da população (ADPF n.ºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades,

**DECRETA**

**Art. 1º** De 1º a 14 de novembro de 2021 será aplicada no Município de Cariús/CE, no que couber, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19 prevista no Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 2º. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 1º, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A3BBDFD3

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Josélia Ferreira da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00020, localizado no Sítio Olho D’água, Muquém, Cariús – CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento. Cariús, 28 de outubro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**2D605AA4

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Francisco Gomes Lima torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00021 para a atividade de agropecuária, localizado no Sítio Açafrão, distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a Bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.  
Cariús, 29 de outubro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**DF49143

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Maria Fernandes Martins da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00022 para a atividade de agropecuária, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a Bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**14D57210

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antônio Marcos Louro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00023 para a atividade de agropecuária, localizado no distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente ao Projeto de Irrigação sem uso de agrotóxico. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**D486181F

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Raimundo Batista de Melo torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00024, localizado no sítio Picada, Canto, distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**D19DC2BB

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Francisco Martins dos Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) número 00025, localizado no sítio Catolé, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**F2113EA3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE**

Licitação na Modalidade: Concorrência Pública 001/2021/CP

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza pública, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no município de Catunda-CE.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, em razão da rescisão unilateral com a empresa SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME referente ao contrato nº 001/2021/CP.01, publicada em 15 de outubro de 2021, sem que houvesse manifestação no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, VEM CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação no certame, a empresa habilitada remanescente Construtora Nova Hidrolândia Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, 4ª (quarta) colocada no certame, para formalização de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 64, § 2.º, da Lei 8.666/93, e apresentar ainda documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Em caso de não manifestação por parte do convocado no prazo estipulado, será entendido que o mesmo não tem interesse na contratação, caso em que serão convocados os demais classificados habilitados, observada a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Catunda-CE, 05 de novembro de 2021.

**OSNI RODRIGUES FERREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Osni Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**8215C55E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.2021.02.10.013 – PE - SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 1º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1º, art. 65, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo de todos os itens do Contrato original, o que corresponde a 25% do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda do SECRETARIA DE SAÚDE.

CHOROZINHO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**B988E711

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.001/2020 – AD.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 4º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LABORCLIN DIAGNÓSTICOS LTDA**, cujo o objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Artigo 57 e inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do mencionado contrato do dia 29 de outubro de 2021 a 29 de agosto de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**028545AC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º 001.2021.10.04.061 - PE - SEAGRI proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.10.04.061 - PE - SEAGRI cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CONVÊNIO Nº 879768/2018 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

**CONTRATADA:** SOMAR – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E EVENTOS LTDA ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JÉSSICA MARIA DOMINGOS FERREIRA.

CHOROZINHO–CE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**A9E7E94F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 2021.08.09.043-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Município de Chorozinho-CE: Classificada nos lotes I e II: VK Construções e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02, por atender a todas as exigências editalícias. Desclassificadas – 1) Nascente Construções Ltda-EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51, nos Lotes I e II, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.6 do Edital e ainda no Lote I o item 5.2.2 do Edital; 2) Construtora Impacto Comercial e Serviços Eireli, CNPJ nº 00.611.868/0001-28, nos Lotes I e II - por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3;5.2.6 do Edital e ainda no LOTE II - por descumprir o item 5.2.2 do Edital; 3) CMGCON – Construtora e Serviços Eireli - EPP, CNPJ nº 19.726.451/0001-39, nos Lotes I e II, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.6 do Edital e 4) Pilastrô Construção e Serviços Eireli, CNPJ nº 27.906.365/0001-36, nos Lotes I e II, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.3 e 5.2.6 do Edital. Vencedora do Certame: VK Construções e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02, que ofertou o valor de R\$ 529.995,23(Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para o lote I e de R\$ 575.124,82 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para o lote II, perfazendo o valor total de R\$ 1.105.120,05 (Hum Milhão, Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Cinco Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, “b”, Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**

Presidente Substituta da CPL.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**0A9ECC58

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2021 - DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Valor Global: R\$ R\$ 4.148,10 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).****CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Nº:070412204022042-MANUTENÇÃODA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CEL. TIBURCIO, 494, GIRILANDIA – MORADA NOVA/CE, CEP: 62.940-000 – CE. CNPJ: 29.186.782/0001-87.**ATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** EVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA.REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**D3C793B9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.27.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a pessoa física MARIA VALDEIZA COSTA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida, nº 428, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Maria Valdeiza Costa. Farias Brito/CE, 02 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**0ACA80DE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.04-01.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de Educação, e a empresa INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de bebedouros destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e

duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maria Joélia Martins da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**3DF72408

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.13-01.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Jose Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.13-02.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Cícero Roberto de Araújo Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**538F83C2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.20-01.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.111,00 (seis mil cento e onze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e João Gilson Alencar Machado. Data de Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.20-02.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e João Gilson Alencar Machado. Data de Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.20-03.** Pregão Eletrônico Nº 2021.09.30.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE, conforme



especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e João Gilson Alencar Machado. Data de Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**B1AC42DC

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.08-01.** Tomada de Preços Nº 2021.08.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão, chave contactora e quadro de consumo pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 32.558,68 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Cícera Seliane Pereira Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.08-02.** Tomada de Preços Nº 2021.08.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.031,00 (quatorze mil trinta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Cícera Seliane Pereira Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.08-03.** Tomada de Preços Nº 2021.08.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.410,32 (três mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Cícera Seliane Pereira Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**E62B17A0

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.15-01.** Tomada de Preços Nº 2021.09.10.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Claudio Ramon Carvalho Peixoto. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**D50E4163

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02-0001. PREGÃO Nº 2020.09.15.1. OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir de 03 de Outubro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Fundo Municipal de Assistência Social - Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** Edigar Alves de Sousa. **DATA:** 01 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**D727955D

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

**6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0010. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 08 de Outubro de 2021.

**6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0011. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 08 de Outubro de 2021.

**6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0012. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 08 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**A65246A0

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0006. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.12.1. OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Geral - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** ATACAREJO DO GÁS LTDA. - ME- Antônio Agléio Morais de Pinho. **DATA:** 22 de Outubro de 2021.

**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0007. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.12.1. OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ATACAREJO DO GÁS LTDA. - ME- Antônio Aglêσιο Morais de Pinho. **DATA:** 22 de Outubro de 2021.

**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0008. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.12.1. OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ATACAREJO DO GÁS LTDA. - ME- Antônio Aglêσιο Morais de Pinho. **DATA:** 22 de Outubro de 2021.

**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.08-0009. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.12.1. OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** ATACAREJO DO GÁS LTDA. - ME- Antônio Aglêσιο Morais de Pinho. **DATA:** 22 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**63ACB7A6

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO

LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Transportes - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 19 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**0B6C59F1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13-02. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.22.1. OBJETO:** Acréscimo

no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.04.13-02, firmado em 13 de Abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de salgados e bolos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **SIGNATÁRIOS:** Samuel Linhares Maciel e Paulo dos Santos. **DATA:** 01 de Outubro de 2021.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13-04. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.22.1. OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.04.13-04, firmado em 13 de Abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de salgados e bolos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Paulo dos Santos. **DATA:** 01 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**D2B2711F

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de

Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Transportes - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.04.1. OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 29 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**10BC4CAA

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.06.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica com acompanhamento, treinamento dos técnicos, elaboração das etapas e controle na execução do recurso da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021. **Signatários:** Samuel Linhares Maciel e Francisco Fernando.

Farias Brito/CE, 08 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**62B833FB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **0411.01/2021-SMDU/CP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO, EM VIAS E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>.

**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:9174BB4C**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** – Os(as) Ordenadores(as) de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o processo licitatório nº 2021.09.24.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PMF-071021/PE01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, para que produza os efeitos legais em favor de: **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELLI EPP**, pelo valor total de R\$ 89.640,05 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos); **DIONISON PEREIRA ARAUJO ME**, pelo valor total de R\$ 263.650,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais); **MARIA ELIANE PEREIRA**, pelo valor total de R\$ 171.495,42 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, pelo valor total de R\$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos); e **R N DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pelo valor total de R\$ 4.671,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e um reais).

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:ED3538C4**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** – O Pregoeiro do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto do processo licitatório nº 2021.09.24.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PMF-071021/PE01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

**FRECHEIRINHA/CE**, para que produza os efeitos legais em favor de: **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELLI EPP**, pelo valor total de R\$ 89.640,05 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos); **DIONISON PEREIRA ARAUJO ME**, pelo valor total de R\$ 263.650,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais); **MARIA ELIANE PEREIRA**, pelo valor total de R\$ 171.495,42 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, pelo valor total de R\$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos); e **R N DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pelo valor total de R\$ 4.671,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e um reais).

**BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:5B576A16**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 842/2021**

*“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E  
FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
GROAÍRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2022.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Exmo. Sr. Adail Albuquerque Melo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1º.** – Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **GROAÍRAS** para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

**I – Orçamento Fiscal**, referente aos poderes Executivos e legislativo do Município, seus Órgão, Entidades e Fundos instituídos, da Administração Direta mantida pelo Poder Público Municipal.

**II – Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todos os Órgãos e entidades da Administração Direta a ele vinculado, bem como, dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA:**

**Art. 2º.** – A **RECEITA**\_total do Município de **GROAÍRAS** para o Exercício de 2022, fica estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social em **R\$ 44.630.286,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais)**.

**Art. 3º.** – As Receitas Corrente e de Capital prevista na Legislação pertinente em vigor, discriminadas nos anexos parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	RS	45.187.912,80
- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	RS	2.113.110,00
- Receita Patrimonial	RS	49.511,00
- Receita de Serviços	RS	8.949,00
- Transferências Correntes	RS	43.004.592,80
- Outras Receitas Correntes	RS	11.750,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS</b>	<b>4.170.000,00</b>
- Alienação de Bens	RS	20.000,00

- Transferências de Capital	RS	4.150.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>RS</b>	<b>4.727.626,80</b>
- Deduções - FUNDEB	RS	4.727.626,80
<b>TOTAL DA RECEITA (A+B-C)</b>	<b>RS</b>	<b>44.630.286,00</b>

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA:

**Art. 4º.** - A **DESPESA** total do Município de GROIRAS para o Exercício de 2022, fica fixada em **44.630.286,00** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais), desdobradas nos seguintes agregados:

**I – Orçamento Fiscal**, em R\$ **31.318.286,00** (Trinta e um milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

**II – Orçamento da Seguridade Social**, em R\$ **13.312.000,00** (treze milhões, trezentos e doze mil reais).

## SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS:

**Art. 5º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos no presente orçamento, observada a programação constante do detalhamento das ações em anexo, apresenta por órgãos o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RS	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS.	RS	1.856.000,00
GABINETE DO PREFEITO.	RS	974.286,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL.	RS	150.000,00
SEC. ADM. FINANÇAS E CONTROLE.	RS	3.119.787,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	RS	4.610.000,00
SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.	RS	2.093.000,00
SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.	RS	1.685.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RS	14.830.213,00
SECRETARIA DE SAÚDE.	RS	11.458.000,00
SEC. DA ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.	RS	1.854.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA.	RS	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>44.630.286,00</b>

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo poderá:

**I** – Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades Orçamentárias;

**II** - Remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Lei, até o nível de Elemento de Despesa, mantido o respectivo valor total do detalhamento por esfera orçamentária e/ou conta orçamentária e fonte de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou unidade orçamentária.

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Art. 6º.** – Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/66, atualizar seus respectivos Orçamentos em até **50% (cinquenta por cento)** do montante da Receita Anual prevista nesta Lei Municipal, a qualquer época, na forma preconizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

**I** – Pelo **superávit financeiro**, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/66;

**II** – Pelo **excesso de arrecadação**, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/66;

**III** – Pela **anulação de dotação**, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/66;

**IV** – utilizando-se como fonte de recursos proveniente de **Operações de Créditos**; conforme inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/66;

**V** – Pela **anulação da Reserva de Contingência**, nos termos do art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Parágrafo Único** – O percentual a que se refere o art. 6º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais aberto na forma deste artigo.

**Art. 7º.** – Não compreenderá no limite do art. 6º desta Lei, a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de decreto ou ofício.

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.

**Art. 8º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos, observadas as prescrições constitucionais e cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 a 38 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Ao realizar Operações de Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias (ICMS), ou de outras fontes do Tesouro Municipal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art. 9º.** – Fica revisado (incluídas e/ou alterados), automaticamente, no Plano Plurianual – PPA, pertinente ao exercício financeiro de 2022, os programas e ações, bem como os valores, constantes da presente Lei.

**Art. 10.** – Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 quando reabertos na forma do § 2 do Art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

**Art. 11.** – Para atender o equilíbrio da receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

**Art. 12.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

## PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS–CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

## LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2022 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita CORRENTE LIQUIDA desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (RS)
2018	28.774.692,11
2019	31.105.375,63
2020	34.579.637,10

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2018 para 2019	8,10%
2019 para 2020	11,17%

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**542B11B2

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 050/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 08 de novembro de 2021, para transportar os paciente Maria Adriana da Silva para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia e Wilker Gabriel Rodrigues Melo para Hospital Sarah, no município de Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 05 de novembro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**E7F76A0B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 138/2021 – GP  
29 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DOS BENS E DOMÍNIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **FRANCISCA THAYS COSTA SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Manutenção e Proteção dos Bens e Domínio Público na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 29 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Maria Soares dos Santos  
**Código Identificador:**740822EA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA.** Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO Nº 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Vencedor: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 33.056.057/0001-61, VALOR GLOBAL: R\$ 601.004,85 (Seiscentos e um mil quatro reais e oitenta e cinco centavos), HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, na forma da Lei pelo Ordenador de Despesas - **JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR - CPF: 230.295.953-15 - Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.**

Ibiapina/Ce, 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Marcos Douglas Sousa Lima  
**Código Identificador:**A99886FB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.05.01 - Tomada de Preços N.º 009/2021 - SEINFRA - Partes:** Prefeitura Municipal de Ibiapina, através da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente e a empresa **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 33.056.057/0001-61.** Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO Nº 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Data do contrato: 05 de Novembro de 2021. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.1502.1.014 (CONST. RECUP. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA) - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) - FONTE DE RECURSOS: 1001000000 - RECURSO ORDINÁRIO / 1520000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta do município, mediante Recursos do Governo Estadual - Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE com contrapartida do Tesouro Municipal, conforme CONVÊNIO Nº 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL. Assina pela Contratante: **JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR - CPF: 230.295.953-15.** Assina pela Contratada: **JADERSON SENA EUFRASIO - CPF: 026.827.283-24.** Valor total do contrato R\$ 601.004,85 (Seiscentos e um mil quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Ibiapina (CE), 05 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Marcos Douglas Sousa Lima  
**Código Identificador:**81FE6B82

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**323/2021**

**PORTARIA Nº 323/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DELEGAR** o(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, solteiro. Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE 320830, portador (a) do RG nº **003204931 ITEP RN** e do CPF nº **024.869.603-33**, domiciliado na Avenida Newton Ferreira, 35 – Centro – Icapuí – CE, como responsável por fiscalizar a obra de execução dos serviços de acessibilidade e monitoramento ambiental das estruturas de proteção e estabilização da linha da costa das praias da Redonda e Barreiras, no município de Icapuí, Contrato de nº 356/2021, de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Renata Martins Medeiros  
**Código Identificador:**A137D4E6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 - PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, BANNER'S, ADESIVOS, LONAS BACKS, CAVALETES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, CAMISAS E BONÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, será às 09hs00min do dia 09 de novembro de 2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

**ICÓ (CE), 05 de novembro de 2021.****PETRUS BARBOSA DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**A068F539

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.** A CPL torna público o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, em face da sua inabilitação no processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS**. Sendo-o julgado com **NEGAÇÃO DE PROVIMENTO**, imputando em sua **INABILITAÇÃO**. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Em, 05 de novembro de 2021.

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**A0FF9E32

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**EXTRATO RESUMIDO DA ATA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.10.13.01-PMI. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DIVERSAS – CNPJ Nº. 04.788.693/0001-34. CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (BS SISTEMAS E SERVIÇOS), INSCRITO NO CNPJ Nº. 14.411.806/0001-75 - VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/02, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 37/17 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES (13 de outubro de 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **FORNECIMENTO:** PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA – SEFAM, CAMILLA ARAUJO BRAZ – SAS, FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA – SESA E MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES - SECES E (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS); - **(CONTRATANTES)**. E O SR. ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO (REPRESENTANTE LEGAL) - **(CONTRATADA)**.

IGUATU-CE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**299024A3

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.20.04-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.458.279/0001-63. Valor Global dos itens 16 e 18, R\$ 103.585,00 (cento e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Vigência de 12 meses. Início 20 de outubro de 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da Ata e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**018F636D

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.21.01-PMI-SECES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.464.845/0001-63. Valor Global dos itens 2, 5, 6, 17 e 19: R\$ 1.360.142,00 (um milhão trezentos e sessenta mil cento e quarenta e dois reais). Vigência de 12 meses. Início 21 de outubro de 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da Ata e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 21 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**315865C8

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.20.03-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.788.639/0001-34. Valor Global do item 1: R\$ 2.007.200,00 (dois milhões sete mil e duzentos reais). Vigência de 12 meses. Início 20 de outubro de 2021. Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da ATA e Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**4930B2DF

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.20.02-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: J.M.V. SANTANA COMERCIAL-ME, CNPJ Nº 12.565.600/0001-86. Valor Global dos Lotes X: R\$ 147.430,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais). Vigência de 12 meses. Início 20 de outubro de 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da Ata e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**9A0FE822

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.20.05-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-EIRELI, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. Valor Global dos itens 3, 4, 7, 9, 11, 13, 14 e 15: R\$ 659.700,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Vigência de 12 meses. Início 20 de outubro de 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da Ata e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Iguatu/CE. Em 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**D865FA63

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.20.06-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.22.02-PMI-SECES.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares. Vencedor: SOLUÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI. CNPJ Nº 25.109.467/0001-03. Valor Global do item 12: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência de 12 meses. Início 20 de outubro de 2021. Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda / Órgão Gerenciador da ATA e Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior.



Iguatu/CE. Em 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:D6687459

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO RESUMIDO DOS CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DOS CONTRATOS. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DIVERSAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (JBS SISTEMAS E SERVIÇOS). **CONTRATO(S):** 2021.10.13.03-SAS, VALOR TOTAL R\$ 31.200,00; 2021.10.13.04 - SECES, VALOR TOTAL R\$ 31.800,00; 2021.10.13.02-SEFAM, VALOR TOTAL R\$ 42.600,00; 2021.10.13.05-SESA, VALOR TOTAL R\$ 31.800,00. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/02, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 37/17 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES (13 DE OUTUBRO DE 2022). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE OUTUBRO DE 2021. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nº 0501-041220049.2.011, Nº 0601-101220004.2.014, Nº 0901-121220058.2.031, Nº 2601-081220058.2.129. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **FORNECIMENTO:** PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA – SEFAM, CAMILLA ARAUJO BRAZ – SAS, FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA – SESA E MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES - SECES E (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS); - (CONTRATANTES). E O SR. ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO (REPRESENTANTE LEGAL) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:A6378397

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/21/CHP-CUL**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 01/21/CHP-CUL.**

A Prefeitura Municipal de Ipaoranga, através da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o disposto na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), Lei Estadual nº 202/ 2020, e a Lei nº 8.666/1993, vem realizar Chamada Pública para seleção de eventos artísticos de Interesse Público, conforme edital. As inscrições

serão abertas no período de 08 a 10 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Ipaoranga/Ce, 05 de novembro de 2021.**

**DAIANA DIOGO PEREIRA**

Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:3116F6CB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
DECRETO Nº 080/2021, 1º DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (03) DIAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM – CEARÁ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. RAIMUNDO FRANCISCO DUARTE, CONHECIDO POR RAIMUNDO NAZÁRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Ipaumirim, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Raimundo Francisco Duarte, conhecido por todos como Raimundo Nazário, ex-vice-prefeito no Município de Ipaumirim/CE, no quadriênio 2000-2004;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade ipaumirinese e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;

**CONSIDERANDO** ser dever do poder público municipal promover tal reconhecimento perante a família em luto,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** LUTO OFICIAL por três (3) dias no Município de Ipaumirim/CE, a partir da presente data, em virtude do falecimento do Sr. Raimundo Francisco Duarte, conhecido como Raimundo Nazário.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

*Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um.*

**WILSON ALVES DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roberto Candido Peixoto Correia  
Código Identificador:D04526F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
DECRETO Nº 081/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.324, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 34.324, de 30 de outubro de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto sobre multas e procedimento administrativo do vigente Código Tributário Municipal, bem como as disposições presentes no Código de Postura, aplicar-se-á multa aos infratores do disposto neste decreto;

**CONSIDERANDO** que, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificado no Município de Ipaumirim, a partir do dia **03 de novembro de 2021**, no que couber, o disposto no Decreto Estadual n. 34.324, de 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** O funcionamento das atividades econômicas no Município de Ipaumirim, de segunda a domingo, funcionarão da seguinte forma:

- O **comércio de rua e serviços**, inclusive escritórios em geral, funcionarão, presencialmente, das **07h às 22h**, de acordo com o §10, do art. 5º do no Decreto Estadual n. 34.324, de 30 de outubro de 2021, com limitação de **80%** (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

- **Restaurantes** poderão funcionar das **08h às 3h**, observado o art. 16 deste Decreto, bem como as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário.

**III-** A cadeia de **construção civil** iniciará as atividades a partir das **7h**;

**§1º.** No período que trata este artigo, não se sujeitam à restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

serviços públicos essenciais;

farmácias;

supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

indústria;

postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;

segurança privada;

imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

funerárias;

oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

**§2º.** Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, vedado o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

**§ 3º.** As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h;

**§ 4º.** É permitido o funcionamento de **feiras livres**, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

**§ 5º.** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberadas as **áreas de lazer e piscinas** das chácaras e balneários, com funcionamento das 08h às 0h, desde que respeitados os protocolos sanitários e observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade.

**I.** Fica reiterada a proibição de realização de festas e eventos.

**II.** As piscinas localizadas em estabelecimentos para alimentação fora do lar, devem funcionar até às 0h, sendo respeitados os protocolos sanitários e observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade.

**Art. 3º.** No período de isolamento social mencionado no artigo 1º deste Decreto, continuará sendo observado o seguinte:

**I-** Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;

**II-** Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

**III-** Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

**V -** Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

§ 1º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

**Art. 4º.** Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “**areninhas**”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**Parágrafo único.** A utilização da “**areninha**” se dará por prévio agendamento, sendo obedecidos todos protocolos sanitários e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

**Art. 5º.** Fica estendida a liberação para aulas presenciais nas escolas privadas, do berçário ao 9º ano do Ensino Fundamental, sem limite de capacidade alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

**§ 1º.** Continuam autorizadas as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

**§ 2º.** As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

**Art. 6º.** **Continuarão a funcionar de forma presencial, sem limite de capacidade alunos por sala, apenas os estabelecimentos de ensino descritos no art. 7º do Decreto Municipal n. 069/2021, do dia 20 de Setembro de 2021, sempre de forma responsável, cumprindo todos os protocolos sanitários e respeitado o Plano de Retomada às aulas presenciais desta municipalidade.**

**§ 1º.** Os demais estabelecimentos municipais de ensino não elencados no art. 7º do Decreto Municipal citado no *caput* deste artigo, continuarão exclusivamente de forma remota;

**§ 2º.** Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

**§ 3º.** As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

**Art. 7º.** Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Ipaumirim/CE, as disposições das Leis Municipais n. 357/2021 e 358/2021, de 05 de abril de 2021.

**§ 1º.** Para enfrentamento da Covid-19 nesta Municipalidade, serão adotadas, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

Fica liberado o funcionamento das **academias** e demais estabelecimentos voltados para a prática de atividades físicas ou esportivas, de segunda a domingo, das 05:30h às 22:30h, observada a limitação de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento,

devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;

Fica liberada a celebração presencial das **instituições religiosas**, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

**Art. 8º.** Durante o período de vigência deste Decreto, os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade especialmente:

**I. disponibilizar um funcionário/colaborador para aferição de temperatura e para organização das filas para ingressar ao estabelecimento, devendo ser realizada demarcação para manter distanciamento de segurança de, no mínimo, 1,5 metros entre as pessoas;**

**II.** dentro do estabelecimento, os usuários deverão ser acomodados de forma que subsista distanciamento mínimo de 1,5 metros e controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, e observando o percentual de capacidade permitido por este decreto;

**III.** disponibilizar aos usuários, sem qualquer custo, para higienização das mãos, álcool 70%;

**IV.** disponibilizar, obrigatoriamente, a todos os funcionários/colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, álcool 70%) em obediência ao disposto nos protocolos de segurança;

**V.** admitir somente o acesso/permanência, no estabelecimento comercial de clientes utilizando máscara facial, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento e R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do estabelecimento a organização das filas, do distanciamento social, a aferição de temperatura e a disponibilização de álcool.

**Art. 9.** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Ipaumirim consistente no **uso obrigatório de máscara** de proteção por todos os que ingressarem no território municipal bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, inclusive no interior de estabelecimentos abertos ao público bem como quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ficando excepcionado dessa vedação apenas:

**I.** as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II.** as crianças com menos de 3 (três) anos de idade; aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 10.** Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:

**I** – Se pessoa física: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e não superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser majorada até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) comprovada a reincidência;

**II** - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser majorada até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) comprovada a reincidência;

**§1º.** O valor a ser estipulado no auto de infração e imposição de multa, deverá guardar proporcionalidade às medidas sanitárias descumpridas, podendo a aplicação ser de forma cumulativa.

**I** – Funcionamento fora do horário disposto nesse decreto: R\$ 600,00 (seiscentos reais) de multa, e, em caso de reincidência a sanção será majorada de acordo com a quantidade de horas ultrapassadas ao permitido neste Decreto;

**II** – Promover aglomeração: R\$ 800,00 (oitocentos reais), e, em caso de reincidência a sanção será majorada de acordo com a quantidade de pessoas no ambiente;

**III** - As demais infrações a este Decreto e às normas sanitárias de enfrentamento à Covid-19, acarretarão multa a ser aplicada em proporcionalidade às medidas sanitárias descumpridas.

**§2º.** Em caso de reincidência nas infrações ao disposto nos decretos vigentes, poderá o estabelecimento ser interditado por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo, podendo ter o alvará de funcionamento cassado.

**§3º.** Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

**§4º.** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, sendo utilizado para processamento do procedimento administrativo de julgamento, no que couber, as normas processuais e procedimentais previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

**§5º.** O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 11.** Fica autorizado o Setor de Tributos do Município de Ipaumirim/CE a expedição do DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do valor arbitrado como multa nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde para investimento em medidas de enfrentamento da infecção humana pela Covid-19.

**Art. 12.** O servidor público municipal (efetivos, contratados e comissionados) que for flagrado em desobediência às normas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 ou em desobediência aos decretos vigentes, deverá sofrer processo administrativo, o qual poderá resultar em perda de cargo ou função e/ou exoneração imediata.

**Parágrafo único.** Será admitido, além do flagrante realizado por meio das equipes de fiscalização, o meio de prova material adquirido por meio das redes sociais.

**Art. 13.** Para a execução deste Decreto, será formada equipe composta por fiscais de tributos, fiscais da Infraestrutura, agentes de trânsito, guardas municipais, fiscais da vigilância sanitária, ficando estes delegados o poder de polícia para realizar a aplicação da multa e posterior encaminhamento ao setor de Tributos do Município para o devido processamento e execução

**Art. 14.** Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a continuidade no atendimento também na forma de *delivery*, para que haja a diminuição de circulação de pessoas.

**Art. 15.** O atendimento ao público em bancos, instituições financeiras e lotéricas, funcionará devendo observar a capacidade interna de cada estabelecimento, cabendo à instituição controlar o fluxo de pessoas, sendo permitido apenas a acomodação interna de 80% (oitenta por cento) da capacidade da instituição, observando o distanciamento social, utilização de máscara e álcool em gel, assim como das demais medidas sanitárias;

**Parágrafo único.** Os bancos, instituições financeiras, correspondentes bancários e lotéricas serão responsáveis pela organização da fila, zelando sempre pelo distanciamento social, assim como pela cobrança de utilização de máscara e álcool em gel e em sendo necessário, pela instalação de tendas externas, para controle da fila, evitando aglomerações;

**Art. 16.** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

**I** – restaurantes e hotéis:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

b) limitação das pessoas 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou

viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas; II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, aos 03 de novembro de 2021.*

**WILSON ALVES DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roberto Candido Peixoto Correia

**Código Identificador:**7EB3E41F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-PORTARIA  
GAB/PMI Nº 930 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 21 de outubro de 2021, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos participar de audiência, para tratar de Projetos da SPS para a município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**913E565D

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2021 PARA  
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA  
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**SAUDE**

Nº	NOME
01	ALAN VITOR RODRIGUES LIMA DA SILVA

**SDR**

Nº	NOME
01	JANIEL DE PAULO BORGES

**SIPS**

Nº	NOME
01	MARIA JUCINEIDE DE SOUSA GOMES

Irauçuba/CE, 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**928D1C69

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 957 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2021, pela Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, exercente no cargo de Assessora de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria das Cidades, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e reunião na GIGOV/FO na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados a convênios de interesse do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D43F668E

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 958 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2021, pela Servidora Rosineila Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria das Cidades, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e reunião na GIGOV/FO na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados a convênios de interesse do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Rosineila Lima, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**CA767FBB

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 959 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2021, pela Servidora Maria Eriene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria das Cidades, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e reunião na GIGOV/FO na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados a convênios de interesse do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Eriene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**55FB7BC0

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 960 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de novembro de 2021, pelo Servidor Kellyson da Silva Barbosa, exercente no cargo de Técnico Agrícola, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Rural, para a cidade de Sobral, para participar do Curso – Elaboração de Projeto Modulo II.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Kellyson da Silva Barbosa, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**221D1B81

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 961 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de novembro de 2021, pela Servidora Valeria Maria Bastos Maia Vaz, exercente no cargo de Técnico Agrícola, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Rural, para a cidade de Sobral, para participar do Curso – Elaboração de Projeto Modulo II.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Valeria Maria Bastos Maia Vaz, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**4A07C908

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 962 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2021, pelo Servidor Marcell Rocha de Sousa, exercente no cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Fortaleza, para participar da Solenidade de outorga da Comenda BENI VERAS 2021

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Marcell Rocha de Sousa, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**F7BED4F3

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 963 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º da Lei nº 826 de 15 de agosto de 2011, que altera o Art. 5º da Lei nº 806 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base**, a Servidora **DANIELLE CRISTINE ALVES FIRMINO, Psicóloga, Matrícula: 0916253**, em razão de estar atuando no atendimento de programas, serviços, projetos e benefícios as famílias em situação de vulnerabilidade social da proteção social no Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS/Sede, onde o mesmo também requer sigilo das informações ora coletadas, bem como aperfeiçoamento técnico contínuo sobre o exercício profissional especial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**473A785E**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****PORTARIA GAB/PMI Nº 964 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º da Lei nº 806 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base**, ao Servidor **IRAMILTON SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 0915130**, em razão de estar desempenhando serviços de pintura e funções diversas na unidade de ensino em que está lotado, pertencente a Secretaria da Educação.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**832E3698**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****PORTARIA GAB/PMI Nº 965 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar portaria nº 603 de 25 de maio de 2021, que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base**, ao Servidor **EDI CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Matrícula: 0914581**, em razão de estar desempenhando funções de coordenação a frente de ações de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na sede do município de Irauçuba.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**F85F8F26**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****PORTARIA GAB/PMI Nº 966 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar imóvel (casa), na Travessa Josias Marques, nº 21, Vila Joaquim, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

**Art. 2º** - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

**MEMBRO:** Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

**MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

**Art. 3º** - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**FA7060E6**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****DECRETO GAB/PMI Nº 187 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, localizado no Distrito de Missí, Zona Rural, Irauçuba-CE;

**CONSIDERANDO**, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus municípios;

**CONSIDERANDO**, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 195,94 m², localizado no Distrito de Missí, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, com as seguintes limitações: **A OESTE (FRENTE):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) limitando-se com a Rua do Angico; **À SUL (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) limitando-se com a residência da

senhora Joana Darc; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) ao vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) com a residência da senhora Adriana Neves; **AO LESTE (FUNDOS):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) a residência da senhora Fátima;

**Parágrafo único.** A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à doação para família carente, neste Município de Irauçuba-CE, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 4º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**B8695C96

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO GAB/PMI Nº 188 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO,** a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado brasileiro de proteger e promover o direito a moradia digna;

**CONSIDERANDO,** a competência constitucional municipal para elaboração de Programas Sociais que propiciem moradia digna a seus municípios;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, localizado no Distrito de Juá, zona rural, Município de Irauçuba-CE;

**CONSIDERANDO,** os requisitos do Programa Habitacional do Município, denominado “Programa Morar Melhor”, disposto na Lei nº: 1.446/2019;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à doação para uma família carente residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nas diretrizes do “Programa Morar Melhor”, Lei 1.446/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação

de Imóveis deste Município, um imóvel referente a uma casa, com área total de 127,50 m², localizado no Distrito de Juá, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 5,10 metros do vértice P1 (coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) com a Rua Beira Rio; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 5,10 metros do vértice P3 (coordenadas 9570042.00 m S; 403904.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o Riacho Gabriel; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P3 coordenadas 9570042.00 m S; 403904.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Antônia Abel Dantas; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros do vértice P2 (coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Nonita Pereira Mendes.

**Parágrafo único.** A área de imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a doação para uma família carente, residente no Município de Irauçuba-Ce que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional denominado “Programa Morar Melhor”, Lei 1.446/2019.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 4º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**4F40E346

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO GAB/PMI Nº 189 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Mota, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sede do Município de Irauçuba-CE;

**CONSIDERANDO,** a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus municípios;

**CONSIDERANDO,** o interesse do Executivo Municipal de criar e potencializar políticas públicas habitacionais, esportivas e juvenis;

**CONSIDERANDO** que as políticas públicas municipais voltadas ao lazer e ao esporte, fomentam o bem-estar da sociedade irauçubense.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a um terreno, com área de interesse de 11.583,52m², localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sede do Município de Irauçuba-CE, de propriedade da Sra. Maria de Fátima Mota, com as seguintes limitações: **AO NORTE (FRENTE):** Limitando-se 132,20 metros do vértice V15 (coordenadas N 9586294.8900; E 411528.3910) ao vértice V1 (coordenadas N 9586264.4490; E 411657.0400) com azimute 101°41'2", com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 35,44 metros do vértice V2 (coordenadas N 9586231.9660; E 411640.4540) ao vértice V3 (coordenadas N 9586217.4870; E 411672.8000) com azimute 116°29'17", sendo 7,00 metros com a propriedade da senhora Maria Cristiane Rodrigues Carneiro e 28,44 metros com a propriedade da senhora Gleice Lopes Araújo e limitando-se 4,17 metros do vértice V3 (coordenadas N 9586217.4870; E 411672.8000) ao vértice V4 (coordenadas N 9586215.4790; E 411676.4540) com azimute 118°47'25" com a propriedade da senhora Gleice Lopes Araújo; **A LESTE (DIREITO):** Limitando-se 36,47 metros do vértice V1 (coordenadas N 9586264.4490; E 411657.0400) ao vértice V2 (coordenadas N 9586231.9660; E 411640.4540) com azimute 207°48'46", sendo 14,47 metros a Rua Maria Borges de Araújo e 22,00 metros com a propriedade da senhora Maria Cristiane Rodrigues Carneiro, limitando-se 30,87 metros do vértice V4 (coordenadas N 9586215.4790; E 411676.4540) ao vértice V5 (coordenadas N 9586185.1408; E 411670.7388) com azimute 190°40'7" com a propriedade do senhor Antônio Lopes Mota e limitando-se 41,88 metros do vértice V6 (coordenadas N 9586202.2790; E 411629.7448) ao vértice V7 (coordenadas N 9586150.8590; E 411660.2430) com azimute 199°25'22" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato; **AO SUL (FUNDOS):** Limitando-se 44,43 metros do vértice V5 (coordenadas N 9586185.1408; E 411670.7388) ao vértice V6 (coordenadas N 9586202.2790; E 411629.7448) com azimute 197°58'18" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato, limitando-se 17,01 metros do vértice V7 (coordenadas N 9586150.8590; E 411660.2430) ao vértice V8 (coordenadas N 9586167.2240; E 411599.4030) com azimute 285°9'10" com a propriedade do senhor Francisco Egberto Gomes Fortunato, limitando-se 4,07 metros do vértice V8 (coordenadas N 9586167.2240; E 411599.4030) ao vértice V9 (coordenadas N 9586168.8690; E 411595.6790) com azimute 293°49'57" com a propriedade da senhora Maria Lopes Mota, limitando-se 12,26 metros do vértice V11 (coordenadas N 9586190.8780; E 411605.7340) ao vértice V12 (coordenadas N 9586194.8250; E 411594.3230) com azimute 289°25'3" com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 19,32 metros do vértice V12 (coordenadas N 9586194.8250; E 411594.3230) ao vértice V13 (coordenadas N 9586199.5970; E 411575.4190) com azimute 284°10'3" com a propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 61,89 metros do vértice V13 (coordenadas N 9586199.5970; E 411575.4190) ao vértice V14 (coordenadas N 9586221.9860; E 411517.7200) com azimute 289°58'18" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa; **A OESTE (ESQUERDO):** Limitando-se 16,81 metros do vértice V9 (coordenadas N 9586168.8690; E 411595.6790) ao V10 (coordenadas N 9586184.0280; E 411602.9340) com azimute 25°34'32" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa, limitando-se 7,40 metros do vértice V10 (coordenadas N 9586184.0280; E 411602.9340) ao vértice V11 (coordenadas N 9586190.8780; E 411605.7340) com azimute 22°13'58" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa e limitando-se 73,68 metros do vértice V14 (coordenadas N 9586221.9860; E 411517.7200) ao V15 (coordenadas N 9586294.8900; E 411528.3910) com azimute 8°21'53" com propriedade do senhor José Clerton Ferreira de Sousa.

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pelo art.1º do presente Decreto, destina-se, cumulativamente, a:

Construção de casas populares para famílias de baixa renda;  
Doação de terrenos a famílias carentes;  
Construção de praça;

Construção de área destinada ao lazer e ao esporte;  
Construção de outros equipamentos públicos que venham a ser de interesse do Município.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**18A7A1A2

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**DECRETO GAB/PMI Nº 194 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a famílias carentes;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito a moradia digna;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 186/2021, de 27 de Outubro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 706,00 m², de propriedade do Sr. João Paulo Braga Linhares, localizado em São José, Zona Rural, Município de Irauçuba-CE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.615, de 04 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. João Paulo Braga Linhares, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 706,00 m², localizado em São José, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. João Paulo Braga Linhares, com as seguintes limitações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 20,00 metros com o vértice P1 (408637.00 m E / 9589383.00 m S) ao vértice P2 (408656.00 m E / 9589386.00 m S) limitando-se com a Rua Raimundo Barbosa Maciel; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 35,30 metros com o vértice P2 (408656.00 m E / 9589386.00 m S) ao vértice P4 (408663.00 m E / 9589353.00 m S) limitando-se com propriedade da Senhora



Aparecida; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 35,30 metros com o vértice P1 (408637.00 m E / 9589383.00 m S) ao vértice P3 (408644.00 m E / 9589348.00 m S) limitando-se com propriedade da Senhora Aparecida; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 20,00 metros com o vértice P3 (408644.00 m E / 9589348.00 m S) ao vértice P4 (408663.00 m E / 9589353.00 m S) limitando-se com propriedade do Senhor Francisco Evaristo Lopes Maciel.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação à família carente residente neste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 3º**- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**DF86E8A6

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO GAB/PMI Nº 195 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a famílias carentes;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito a moradia digna;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 187/2021, de 27 de Outubro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 195,94 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, localizado no Distrito de Missí, Zona Rural, Município de Irauçuba-CE.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.616, de 04 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 195,94 m<sup>2</sup>, localizado no Distrito de Missí, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, com as seguintes

limitações: **A OESTE (FRENTE):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) limitando-se com a Rua do Angico; **À SUL (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) limitando-se com a residência da senhora Joana Darc; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) ao vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) com a residência da senhora Adriana Neves; **AO LESTE (FUNDOS):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) a residência da senhora Fátima;

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação à família carente residente neste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 3º**- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**2E38BBC8

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO GAB/PMI Nº 196 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO GAB/PMI Nº 196 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito a moradia digna aos seus municípios, através de programas habitacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir um imóvel, para destinar a uma família carente residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município, denominado “Programa Morar Melhor”, Lei 1.446/2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 188/2021, de 27 de outubro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, qual seja, uma casa, com área total de 127,50 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, localizado no Distrito de Juá, zona rural, Município de Irauçuba-CE.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.617, de 04 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a uma casa, com área total de 127,50 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 127,50 m<sup>2</sup>, localizado no distrito de Juá, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 5,10 metros do vértice P1 (coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) com a Rua Beira Rio; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 5,10 metros do vértice P3 (coordenadas 9570042.00 m S; 403904.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o Riacho Gabriel; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P3 coordenadas 9570042.00 m S; 403904.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Antônia Abel Dantas; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros do vértice P2 (coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Nonita Pereira Mendes.

**Art. 2º** - A área de imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a doação para uma família carente, residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional denominado "Programa Morar Melhor"- Lei 1.446/2019.

**Art. 3º** - Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**0AAFD601

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**DECRETO GAB/PMI Nº 198 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 125 de 01 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia.

**CONSIDERANDO** a possibilidade do Município de Irauçuba, após devida e motivada apresentação de dados epidemiológicos por parte da Secretaria de Saúde, determinar a aplicação de Plano de Enfrentamento a Covid-19 mais rígido, de forma regionalizada e com ampla divulgação nos meios oficiais, o que não invalida as medidas gerais contidas no presente Decreto para as demais regiões.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 34.324, de 30 de outubro de 2021, oriundo do Governo do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL**

**Seção I**

**Das medidas de isolamento social**

**Art. 1º.** Do dia 1º ao 14 de Novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

**I** - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

**II** - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências, saindo em caso de real necessidade;

**III** - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

**IV** - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observadas as ressalvas dispostas no art. 3º, deste Decreto.

**V** - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

**VI** - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.

**VII** - cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;

**VIII** - recomendação ao setor privado de atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 4º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

**Art. 2º.** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

## **CAPITULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**

### **Seção I**

#### **Das regras gerais**

**Art. 3º.** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

**§ 1º** O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**§ 2º** As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

**§ 3º** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

**§4º.** Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas

### **Seção II**

#### **Das regras aplicáveis às atividades de ensino**

**Art. 4º.** Permanecem liberadas, nos termos e condições, as atividades presenciais de Ensino, autorizadas anteriormente, sem limite de capacidade de aluno por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

**§1º.** Continuam liberadas as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição de modalidade do ensino híbrido para o presencial integral, inclusive para realizações de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

**§2º.** As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

### **Seção III**

#### **Das regras aplicáveis atividades religiosas, dos setores do comércio e serviços**

**Art. 5º.** As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

**I** - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 22h, exceto restaurantes e buffets, que poderão funcionar até 03h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

**II** - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;

**III** - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

**§ 1º** Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h.
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) funerárias;
- l) oficinas em geral e borracharias situadas à margem de rodovias federais e estaduais.

**§ 2º** As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

**§ 3º** O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

**§ 4º** Poderão as academias funcionar, exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, no período de 05:30h às 22:30h, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, e observados todos os protocolos de biossegurança.

**§ 5º** Balneários poderão funcionar das 08h as 03h, observado o seguinte:

Funcionamento exclusivamente para atividades de restaurante; Obdiência as regras de protocolo sanitário previstas para o setor alimentação fora do lar, inclusive aquelas do inciso I do artigo 10 deste Decreto;

Limitação em 80%(oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultaneo de clientes.

**§ 6º** Sem prejuízo do disposto no VII do artigo 6º, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observadas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I do artigo 10, deste decreto.

**§ 7º.** As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 22:00h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido neste *caput*.

**§ 8º.** Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

**§ 9º** Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, entretanto, com observância no disposto no inciso III deste artigo.

**§ 10º** As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

**Art. 6º.** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município de Irauçuba:

A realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais;

A realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

Realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Secretaria de saúde;

O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre box de venda, a capacidade de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes e espaços privados para alugueis de terceiros, desde que definidos critérios para uso seguro, observada a limitação de 30%(trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários.

Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelo usuário, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80%(oitenta) por cento, bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

Liberação em Buffets, restaurantes, hotéis e balneários, de eventos sociais mediante obediência as medidas previstas em protocolo divulgado pela Secretaria de Saúde deste Município, observado o disposto na Seção III, deste capítulo

Limitação o funcionamento de bibliotecas, em 80%(oitenta por cento) da capacidade, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário;

**Art. 7º.** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções o serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da COVID, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 8º.** Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

### **Seção III**

#### **Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos**

**Art.9º.** Os eventos culturais, sociais e corporativos, no município de Irauçuba, no período de final de ano, terão capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro perspectivo constante no Anexo Único, deste Decreto.

**§1º.** Com a publicação deste Decreto, fica autorizado, o ingresso na fase 1 prevista no anexo único.

**§2º.** Sem prejuízo no disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente e a observância do distanciamento mínimo entre pessoas e entre mesas.

**§3º.** A autoridade da saúde do município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do anexo único.

**§4º.** A participação nos eventos sociais, para maiores de 12(doze) anos, dependerá da comprovação de conclusão do esquema vacinal, com a aplicação de (02) duas doses da vacina ou da dose única, se for o caso.

**§5º.** Os locais onde serão realizados os eventos, poderão contar com pista de dança, desde que haja espaço reservado, acessível apenas para maiores de 12(doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

### **Seção IV**

#### **Das medidas gerais sanitárias**

**Art. 10º.** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

**I – restaurantes e hotéis:**

**a)** disponibilização de música ambiente, podendo contar com pista de dança, desde que seja e espaço reservado, acessível apenas para maiores de 12 anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara;

**b)** limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

**II – hotéis, pousadas e afins:**

**a)** limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

**b)** obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

**III – comércio de rua:**

**a)** limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

**Art. 11.** Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados com as 02 (duas) doses da vacina, ou dose única, contra a Covid-19 deverão retornar à atividade presencial após decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

**Art. 12.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

**§ 1º.** As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.

**§ 2º.** Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

**§ 3º** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.

**§ 4º** O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 13.** Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

**Art. 14.** Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressavaldas as disposições do Decreto nº 154, de 13 setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021****Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:****1º FASE (Eventos de médio porte)**

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez)

**2º FASE (Eventos de médio porte)**

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1.200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2.000 (duas mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez).

**3º FASE (Eventos de grande porte)**

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2.000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3.000 (três mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 12 (doze).

**4º FASE (Eventos de grande porte)**

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5.000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**29655BFD**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****LEI Nº 1.615 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 706,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO PAULO BRAGA LINHARES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 706,00 m<sup>2</sup>, com localização de São José, zona rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. João Paulo Braga Linhares, CPF nº 853.540.153-91, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 20,00 metros com o vértice P1 (408637.00 m E / 9589383.00 m S) ao vértice P2 (408656.00 m E / 9589386.00 m S) limitando-se com a Rua Raimundo Barbosa Maciel; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 35,30 metros com o vértice P2 (408656.00 m E / 9589386.00 m S) ao vértice P4 (408663.00 m E / 9589353.00 m S) limitando-se com propriedade da Senhora

Aparecida; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 35,30 metros com o vértice P1 (408637.00 m E / 9589383.00 m S) ao vértice P3 (408644.00 m E / 9589348.00 m S) limitando-se com propriedade da Senhora Aparecida; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 20,00 metros com o vértice P3 (408644.00 m E / 9589348.00 m S) ao vértice P4 (408663.00 m E / 9589353.00 m S) limitando-se com propriedade do Senhor Francisco Evaristo Lopes Maciel.

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**997DDDB3**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO****LEI Nº 1.616 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 195,94 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSÍ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. COSMO RODRIGUES DE PAULA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 195,94 m<sup>2</sup>, localizado no distrito de Missi, Zona Rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Cosmo Rodrigues de Paula, CPF nº 862.700.793-49, que possui as seguintes confrontações: **A OESTE (FRENTE):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) limitando-se com a Rua do Angico; **À SUL (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P1 (409261.00 m E / 9599562.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) limitando-se com a residência da senhora Joana Darc; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 20,20 metros com vértice P2 (409262.00 m E / 9599570.00 m S) ao vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) com a residência da senhora Adriana Neves; **AO LESTE (FUNDOS):** Limitando-se 9,70 metros com vértice P3 (409281.00 m E / 9599567.00 m S) ao vértice P4 (409280.00 m E / 9599560.00 m S) a residência da senhora Fátima;

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**9F4DEE28

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO LEI Nº 1.617, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 127,50M<sup>2</sup> LOCALIZADO NO DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO LOPES MARTINS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO A UMA FAMÍLIA CARENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 127,50 m<sup>2</sup>, localizado no Distrito de Juá, zona rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Martins, CPF nº 379.849.503-34, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 5,10 metros do vértice P1(coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P2(coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) com a Rua Beira Rio; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 5,10 metros do vértice P3(coordenadas 9570042.00 m S; 403904.00 m E) ao vértice P4(coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o Riacho Gabriel; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9570017.00 m S; 403902.00 m E) ao vértice P3 coordenadas (9570042.00 m S; 403904.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Antônia Abel Dantas; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros do vértice P2 (coordenadas 9570016.00 m S; 403907.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9570041.00 m S; 403909.00 m E) com o imóvel de propriedade da senhora Nonita Pereira Mendes.

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a doação à uma família carente, residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional denominado “Programa Morar Melhor” - Lei 1.446/2019.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**C809EACE

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Gabinete da Prefeita. **Assina pela Contratante:** Janaelle Mota Oliveira. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2021.

**JANAELLE MOTA OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete da Gabinete.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**6B3DF0EE

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.11.04.01- SEDUC

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.22.01

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de construção de 01 (uma) subestação aérea de 75 KVA na Escola Gil Bastos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE. **Contratado:** APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, com o valor de R\$ 46.098,34 (quarenta e seis mil noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao Contrato de nº 2021.11.04.01 – SEDUC. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** por 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Dotação Orçamentária:** 0604 12 361 0007 1.019 – **Fonte de Recursos:** Fundeb 30% (1113000000) e Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesas, nº** 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2021 –

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO**

Secretário da Educação.

**Publicado por:**Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:4FF53373**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 26 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fund., Próprio (Fonte 1111000000), FUNDEB 30% (Fonte 1113000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 26 de outubro de 2021.

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO**

Secretário da Educação.

**Publicado por:**Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:CB8C5986**SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.09.09.02**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.09.09.02. Objeto:** Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **ATA Nº 2021.11.04.01: CONTRATADA: 1. TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.183.604/0001-77, com o valor global de R\$ 612.999,99 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03; **ATA Nº 2021.11.04.02: CONTRATADA: 2. GERMANO BARROS SANTANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.549.656/0001-81, com o valor global de R\$ 743.085,32 (setecentos e quarenta e três mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. **Data de Assinatura das Atas:** 04 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2021.

**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO**

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:D2E57607**SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
2021.09.09.02**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.09.02 – REFERENTE AS ATAS DE REGISTROS DE**

**PREÇO SOB O Nº 2021.11.04.01 E 2021.11.04.02. Objeto:** Aquisição de Material Esportivo, destinados a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Ata Nº 2021.11.04.01: Contratada: TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.183.604/0001-77, com o valor global de R\$ 4.019,02 (quatro mil dezenove reais e dois centavos), referente aos Lotes 01 e 03 e **Ata Nº 2021.11.04.02: Contratada: 2. GERMANO BARROS SANTANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.549.656/0001-81, com o valor global de R\$ 36.885,56 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente aos Lotes 04, 05, 06, 07, 10, 12 e 13. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Jacqueline Cristina da Silva Almeida e 2. Germano Barros Santana. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0025 2.098 – Secretaria, recurso próprio (Fonte 1001000000) **Elemento/SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.14.

Irauçuba/CE, 04 de novembro de 2021.

**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO**

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:8395A7A6**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 11.223,00 (onze mil e duzentos e vinte e três reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.42, 45.

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2021.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**

Secretária da Saúde.

**Publicado por:**Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:AB51985C**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
2021.10.26.01-SESPI****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.21.01**

**OBJETO:** Curso de capacitação para os Agentes da Guarda Civil Municipal quanto ao manuseio e uso correto da espingarda calibre 12 Ga. **Contratada:** ISLA BRAGA ALVES HERMINIO 05927298346, com o valor **Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2021.10.29.01 – SESPI. **Data de Assinatura do Contrato:** 29 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA. **Assina pela Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação**

**Orçamentária de nº 2102 08 244 0017 2.080-** Serviço Proteção Social Básico, **com recursos:** Fonte (1001000000) Próprio e Fonte (1311000000) Transferência de Recurso do FNAS. **Elemento de Despesas e Subelemento nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.48.**

Irauçuba/CE, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B66E9A4A

**SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Governo e Planejamento. **Assina pela Contratante:** Maria Eriene Mota de Souza. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1501 04 121 0002 2.064 –Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº 4.4.90.52.41.**

Irauçuba/CE, 21 de outubro de 2021.

**MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA**

Secretaria de Governo e Planejamento.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**715974AC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO,  
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO PRIMEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP001/21.12**

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PP001/21.12 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**VALOR CONTRATO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**VALOR FINAL ACRESCIDO:** R\$ 1.312,50 (hum mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

**PERCENTUAL ACUDIDO:** 25 %

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Sheila Barbosa Araújo;

**CONTRATADO:** ANA PETRÓLEO LTDA

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Rosa Nadyr Gondim Galdino;

ITAÍÇABA/CE, 01 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**740888EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO,  
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO TERCEIRO  
ADITIVO AOS CONTRATOS - GM-PP001/21.1 - GM-  
PP001/21.2 - GM-PP001/21.3 - GM-PP001/21.4 E GM-PP001/21.5**

**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS**

O Governo Municipal torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO aos Instrumentos Contratuais nº GM-PP001/21.1, GM-PP001/21.2, GM-PP001/21.3, GM-PP001/21.4 e GM-PP001/21.5, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo; e Secretaria de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
1	GASOLINA COMUM	LITROS	6,09	6,19	1,64%
2	DIESEL COMUM	LITROS	5,05	5,23	3,63%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 05 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo; e Secretaria de Saúde.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Sheila barbosa araujo; sérgio barbosa de paula; ANA MARIA DE LIMA; Veruska moura faria; e FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS.



**CONTRATADA:** HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Tarcísio Ferreira de Sousa.

ITAIÇABA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**9C246A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO PRIMEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP001/21.15**

inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 05 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA.

**CONTRATADA:** HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Tarcísio Ferreira de Sousa.

ITAIÇABA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**4C427AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SE-PE004/21-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 08 DE NOVEMBRO DE 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE004/21-SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 009/2021, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 22 DE NOVEMBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, ou através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br).

ITAIÇABA, 05.11.2021.

**JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**2CF15F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO TERCEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP001/21.8 E GM-PP001/21.10**

**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS**

O Governo Municipal torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO aos Instrumentos Contratuais nº **GM-PP001/21.8** e **GM-PP001/21.10**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
3	DIESEL S10	LITROS	5,07	5,57	9,96%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 13 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Saúde.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Ana Maria de Lima; e Veruska Moura Faria.

**CONTRATADA:** ANA PETRÓLEO LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Rosa Nadyr Gondim Galdino.

ITAIÇABA/CE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**26487AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO TERCEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP01/21.7 E GM-PP001/21.9**

**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS**

O Governo Municipal torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO aos Instrumentos Contratuais nº **GM-PP001/21.7** e **GM-PP001/21.9**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
3	DIESEL S10	LITROS	5,07	5,57	9,96%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 13 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Sérgio Barbosa de Paula e Francisco Aldenizio Oliveira Barros.

**CONTRATADA:** ANA PETRÓLEO LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Rosa Nadyr Gondim Galdino.

ITAIÇABA/CE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**68B5C3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PP001/21.16**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PP001/21.16, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0501.10.301.0400.2.033 (Atenção Básica); e 0501.10.301.0402.2.038 (VIG).

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00  
**SUB ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.01

**CONTRATADA:** ANA PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 04.140.311/0001-07

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais);

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Rosa Nadyr Gondim Galdino;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**9001800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO SEGUNDO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP001/21.11**

**EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Instrumento Contratual nº GM-PP001/21.11, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE SAÚDE;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
1	GASOLINA COMUM	LITROS	6,09	6,19	1,64%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 05 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** VERUSKA MOURA FARIA.

**CONTRATADA:** HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Tarcísio Ferreira de Sousa.

ITAIÇABA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**4C3F6870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO DO PRIMEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO GM-PP001/21.16**

**EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Instrumento Contratual nº GM-PP001/21.16, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
3	DIESEL S10	LITROS	5,07	5,57	9,96%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna “**VR. CONTRATADO**”, passando após a recomposição de preços para o

valor da coluna “**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**”, correspondente ao percentual exposto na coluna “**(%) PERC**”.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Assinado em 13 de outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

**CONTRATANTES:** Secretaria de Saúde.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Veruska Moura Faria.

**CONTRATADA:** ANA PETRÓLEO LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Rosa Nadyr Gondim Galdino.

ITAIÇABA/CE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Joéliton Oliveira Fulgêncio  
**Código Identificador:**3846DFB0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20210871**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210871

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021092301-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO

CONTRATADA(O).....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.206052001.2.049 Manutenção do Sistema de Abastecimento D 'agua, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 88.200,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2021

**SEC. DE DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO**  
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**  
CPF nº 020.377.923-10  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**663A0D7C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210871**

CONTRATO Nº.....: 20210871

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021092301-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO

CONTRATADA(O).....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0808.206052001.2.049 Manutenção do Sistema de Abastecimento D 'agua, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 88.200,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2021

Sec. de Desenv. Rural, MEIO AMBIENTE e Apoio Comunitário  
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05  
**WELLINGTON BRITO JERONIMO**  
CPF nº 020.377.923-10  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**6A6701D4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20210567**

CONTRATO Nº.....: 20210567

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021072901-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI

OBJETO.....: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E CICLOFAIXAS EM DIVERSAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 746.009,18 (setecentos e quarenta e seis mil, nove reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação,recuperação,recaptação e abaluação de vias, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 551.979,48, Exercício 2021 Atividade 0505.154521503.2.016 Manutenção e ampliação da sinalização na svias públicas(urbana e estradas vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 194.029,70

VIGÊNCIA.....: 22 de Outubro de 2021 a 30 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Outubro de 2021

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**5F7E32B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº20211159**

CONTRATO Nº.....: 20211159

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021091502-A.SO

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR JUNTO A SEC. A. SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 261.645,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.074 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 261.645,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2021

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**  
 Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**DA6B6E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº20211554**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211554

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021092301-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.410,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2021

Fundo de Desenv.do Ensino Básico

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Contratante

**Publicado por:**  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**8AC146D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº20216122**

CONTRATO Nº.....: 20216122

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021100701-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2021

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**971D01D4

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
 OBRAS URBANAS  
 REQUERIMENTO PARA LICENÇA**

**REQUERIMENTO PARA LICENÇA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. CNPJ Nº 07.541.279/0001-60. Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação de **Licença Única**, para **PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE JUCÁS/CE (SICONV 902342/2020)**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**66BC373D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação prédios público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “QUADRA ANA RAQUEL OLIVEIRA RAMOS”, a quadra localizada no Conjunto Conceição Fontenele na COHAB em Martinópolis-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**74C78152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação prédios público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “RUA MARIA ANDRESSA MARTINS FERREIRA”, a rua localizada no bairro Alto São Francisco em Martinópolis-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**70C10FA6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais: Considerando o Edital 01/2021, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como Coordenador Bolsista do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Mauriti – CE;

Considerando que não houve interposição de recursos contra desempenho na Análise dos requisitos e avaliação curricular e de Títulos;

Considerando a lista geral de classificados;

Considerando o cronograma de entrevistas;

**Torna público:**  
**CRONOGRAMA DE ENTREVISTA**

• A entrevista do candidato para o cargo de Coordenador Bolsista do Polo de Apoio Presencial da UAB, do município de Mauriti – CE, será realizada conforme descrição abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SME, sito à Rua Maria Raimunda, S/N, Bairro Bela, Mauriti – CE, na Sala de Reuniões.

**Dia 09/11/2021 - 14h - Tarciano Gomes de Moraes.**

• E informa que não houve interposição de recursos contra desempenho na Análise dos requisitos e avaliação curricular e de Títulos – Edital, 10.8.

Publique-se.

Mauriti – CE, 08 de novembro de 2021.

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA**  
Presidente da Comissão Especial  
Portaria Nº. 714/GP/2021

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**B8E67BDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 10/2021**

**EDITAL Nº 10/2021**

**PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021**

**O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ**, considerando o Edital de Convocação nº. 09/2021, publicado em 15 de outubro de 2021, que promoveu o chamamento dos candidatos relacionados em seu texto, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - Publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - Publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - Publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame, em respeito ao Princípio da Publicidade, consagrado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, estabelece este instrumento para dar ciência dos candidatos que, convocados, apresentaram a documentação necessária para o processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos. Deste modo, declara-se que os candidatos: Antonio Carlos Almeida de Sousa, aprovado e convocado para o cargo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Bruno Alves de Oliveira, aprovado e convocado para o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Cat. D., da Secretaria Municipal de Educação, compareceram à Sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, localizada na Avenida Senhor Martins, SN, Bela Vista, Mauriti – CE, dentro do horário estabelecido em edital, apresentando toda a documentação necessária e superando todas as estipulações dos regramentos impostos para a devida nomeação e empossamento, este nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003.

Prefeitura Municipal de Mauriti - CE, 04 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**44B58A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 793/GP/2021**

**PORTARIA Nº 793/GP/2021**

EXONERA DIRETOR DE TURNO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO, CPF: 700.375.903-91, do cargo de **DIRETOR DE TURNO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**6EA5CC4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº794/GP/2021**

**PORTARIA Nº794/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DO CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.314 de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO VINICIUS DA SILVA, CPF: 074.883.893-79, para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO DO CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**D45DF64C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº795/GP/2021**

**PORTARIA Nº795/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE E RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.313 de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO FERNANDES JACÓ, CPF: 382.540.848-58, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE E RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**8A2ED9DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 796/GP/2021**

**PORTARIA Nº 796/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDORA DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. SABRINA ANSELMO DE SALES, CPF: 067.975.083-55, para ocupar o cargo de **OUVIDORA DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**F05DC857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 797/GP/2021**

**PORTARIA NQ 797/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ANA CAROLINE ALVES OLIVEIRA DE CALDAS, CPF:049.754.703-14, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**6CA9C30C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 798/GP/2021**

**PORTARIA NQ 798/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA

DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. MARIA DANIELE SANTOS SEVERO, CPF: 053.135.013-48, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**A19635EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 799/GP/2021**

**PORTARIA NQ 799/GP/2021**

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE E APOIO A COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** a Lei nº10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº1.322 de 17 de junho de 2015 (PME);

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** A EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE E APOIO A COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - fica constituída uma equipe técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

Ana Paula de Lacerda Araújo  
Gilenda Leite Fernandes  
Maria Rosângela de Sousa  
Maria Véria Furtado  
Taylanne Ferreira dos Santos

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica:

I – Promover a reeleitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Encaminha o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 03 de novembro de 2021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:088E5777**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 800/GP/2021**

**PORTARIA Nº 800/GP/2021**

NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** a Lei nº10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº1.322 de 17 de junho de 2015 (PME);

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência;

Art. 3º - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social;

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes órgãos e instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Orlandina Jacó

Suplente: Risoneide Nunes dos Santos

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Francisco José Cavalcante Furtado

Suplente: Ramon Gomes de Sousa

**REPRESENTANTE DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

Titular: Tarciano Gomes de Moraes

Suplente: Francisco Genário Bráz

**REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Josélia Joaquina Pita

Suplente: Mônica Regina Tavares Sampaio de Figueiredo

**REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DOS PROFESSORES**

Titular: Cícera Sampaio de Lucena

Suplente: Ana Paula Tavares de Araújo

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO**

Titular: Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa

Suplente: Maria Claudenide Montenegro Moreira

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO**

Titular: Simplício Xavier Ferreira

Suplente: Neusimar Felipe dos Santos

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Maria Marilene Ferreira

Suplente: Alessandra Ribeiro de Santana

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular: José Deusivan da Silva

Suplente: Maria Jocelma Santana Furtado

**REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NEI**

Titular: Maria Salette de Oliveira

Suplente: Cícero Martins Nogueira

Art. 5º - São atribuições desta Comissão;

I – Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de Monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Arquivar o Relatório de Monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

IV – Validar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação;

V – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação durante Conferência Municipal de Educação, a cada quatro anos, na etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação – CONAE;

VI – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública/Conferência Municipal de Educação;

VII – Encaminhar oficialmente à secretaria municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.



Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**38589B70**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 801/GP/2021****PORTARIA NQ 801/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZILDA ALVES CABOCLO, CPF: 044.072.723-50, para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**3E9220C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 802/GP/2021****PORTARIA NQ 802/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NQ 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SUELI FURTADO LEITE, CPF: 068.320.538-27, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE**

**GESTÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**D20A22B2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 803/GP/2021****PORTARIA NQ 803/GP/2021**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1154 de 26 de abril de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUCILANIA SIMPLICIO DA SILVA, CPF: 070.954.543-61, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NQ1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de novembro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**E7355803**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 804/GP/2021.****PORTARIA Nº. 804/GP/2021.**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PEDREIRO (INFRAESTRUTURA E OBRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**Considerando** a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;

**Considerando** o disposto nos artigos 157 e 178, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **PEDREIRO (INFRAESTRUTURA E OBRAS)**, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o candidato ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 024.738.543-35, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

**Art. 2º** - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

**Art. 3º** - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

**Art. 4º** - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**5E016AC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 805/GP/2021.**

**PORTARIA Nº. 805/GP/2021.**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D (EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**Considerando** a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018,

para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;

**Considerando** o disposto nos artigos 157 e 178, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D (EDUCAÇÃO)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o candidato BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 012.103.141-18, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

**Art. 2º** - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

**Art. 3º** - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

**Art. 4º** - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**26979AC6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.01-GAB**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 2.905,26 (Dois Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Júlio Cesar Garcia Martins.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cicera Arrelida Leite

**Código Identificador:**69316562

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.02-GAB**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 32.431,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais.). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**D03C514C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.12-SEFAZ**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 5.011,00 (Cinco Mil e Onze Reais). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Leandro Jose Vieira Soares.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**1A2D7197

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 107/GP/2021**

**DECRETO Nº 107/GP/2021**

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 115 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.650/2021, que DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO** finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica delegada competência a Sra. **CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA**, portadora do CPF Nº 249.179.153-68, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAURITI/CE**.

**Art. 2º** - A prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:

**I – DA RECEITA**

- a) superintender a arrecadação dos tributos;
- b) guardar e aplicar a receita;

c) fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

**II – DA DESPESA**

empenhamento, liquidação e pagamento;  
portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;  
reconhecimento de dívida, quando for o caso;  
autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;  
firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;  
fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

**Art. 3º** - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, bem como a documentação alusiva à **RECEITA** e **DESPESA** do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAURITI/CE**.

**Art. 4º** - Encaminhar anual e separadamente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE**, as contas de Gestão do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAURITI/CE**, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.

**Art. 5º** - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 03 de NOVEMBRO de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**F0B57D6F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.11-SEFAZ**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 10.955,48 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Júlio Cesar Garcia Martins.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**D6647987

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.10-SEFAZ**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 21.760,00 (Vinte Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**25231078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.** TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01/TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL. Empresa vencedora: **A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.874.877/0001-68. Valor total: R\$ 94.202,86 (noventa e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 05 de Novembro de 2021.

**JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**4C050EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.05-SEAMA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 4.025,11 (Quatro mil, vinte e cinco reais e onze centavos). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Júlio Cesar Garcia Martins.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**514A3A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.04-SEAMA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 7.728,00 (Sete mil e setecentos e vinte e oito reais). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**1578B7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.06-SEAMA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 1.023,26 (Um mil, vinte e três

reais e vinte e seis centavos). Signatários: José Henrique Carneiro e Leandro Jose Vieira Soares.  
Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**0F6F0164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.08-SEINFRA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. R\$ 2.738,87 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Júlio Cesar Garcia Martins. Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**3482AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.07-SEINFRA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 14.493,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais). Vigência: 31/12/2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**01D16D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.09-SEINFRA**

Partes: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 1.023,26 (Um Mil, Vinte e Três Reais e Vinte e Seis Centavos). Signatários: José Henrique Carneiro e Leandro Jose Vieira Soares.  
Mauriti/CE, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**E1F2831D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.29.03-SMS**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 90.516,29). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Rebeca Fiuza Goulart. Mauriti/CE, 29 de setembro de 2021 (republishado por incorreção).

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**92D28055

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2810.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 22.11.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 08 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**

Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**ACA13E07

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL  
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 horas, foi realizada virtualmente através da plataforma Skype, a segunda ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES-Cariri Oriental. O Presidente do Consórcio, Sr. Cícero Alves de Figueiredo, Prefeito do Município de Milagres, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença da Prefeita Maria Pereira de Lira Silva (Vanda), Município de Barro, o Prefeito Marcone Tavares de Luna, Município de Aurora, Prefeito Fábio Pinheiro Cardoso, Município de Porteiras, dos representantes das prefeituras, Sr. João Pedro de Sousa Filgueira, representado a Prefeita de Jati munido de Procuração que consta em anexo, Sr. Erivan Gonçalves da Silva, representado o Prefeito de Abaiara munido de Procuração que consta em anexo, Sr. Cícero Ewerton Matias de Barros, representando o Prefeito de Penaforte munido de Procuração que consta em anexo, da Superintendente do CORES - Cariri Oriental, a Sra. Nathália Cruz Crisostomo, da Técnica da SEMA, Sra. Luana Karla, do Engenheiro Lacordaire Morais, da Assessora Jurídica do Consórcio, Dra. Normélia Eugênio, do Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, representando o Município de Porteiras com procuração em anexo e demais presentes. Ausentes os municípios de Brejo Santo e Mauriti. Em ato contínuo o Presidente Cícero Alves de Figueiredo informou aos membros presentes e aos respectivos representantes dos Prefeitos que compareceram munidos de Procuração, que fora atendido o *quorum*, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos propostos em pauta. Desse modo, declarou aberta a Assembleia e passou a palavra para a Sra. Nathália Cruz Crisostomo que informou que a pauta, contém a seguinte proposta de Ordem do dia: Apreciação das adequações do projeto para a construção da Primeira Etapa das Centrais Municipais de Resíduos-CMR's nos 09 (nove) municípios consorciados; Apreciação de eventuais moções de censura. Passando em seguida a noticiar os avanços obtidos na Região do Cariri Oriental no âmbito da logística reversa, por meio do CORES, no tocante a Coleta de óleo pós-consumo, de pneus inservíveis, lâmpadas, vidros, pilhas e também baterias. Segundo a Sra. Superintendente, referido avanço se tornou possível em razão de

parcerias firmadas com o Sabão Juá, a empresa Madcal, a Green Eletron – Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional e a Reciclus. Na oportunidade foram divulgados os pontos de coleta nos Municípios onde já foram definidos os locais. Na sequência, foi passada a palavra ao Engenheiro Lacordaire Morais, para apresentação das adequações realizadas no Projeto original da Construção da 1ª Etapa das Centrais Municipais de Resíduos nos 09 (nove) Municípios consorciados. Conforme aprovado ainda na Assembleia Ordinária de março, a primeira etapa da central será iniciada pelo galpão de manejo dos resíduos secos/recicláveis e o galpão de compostagem virá na segunda fase. No projeto original previa a construção de uma guarita de fibra de vidro, a construção de baias sem cobertura e com estruturas móveis para as divisórias, dois pequenos galpões de armazenamento de gesso e volumosos. A Superintendente Nathália Cruz tomou a palavra e explicou que no projeto inicial o galpão de triagem de secos era previsto apenas em três municípios do consórcio e nos outros seis, seria construído um galpão apenas para o armazenamento temporário dos resíduos recicláveis e esses resíduos seriam encaminhados para os municípios de maior porte. No entanto, levando em consideração os altos custos de combustível e frete, ficou provada a inviabilidade de realizar a movimentação dos recicláveis secos para outros municípios e que, realizando o planejamento a logo prazo, o investimento da construção do galpão de triagem nos nove municípios mostrou-se mais viável. Em seguida, o engenheiro Lacordaire Morais, retomou a palavra e disse que o galpão de triagem dos secos, tinha a previsão da construção de um mezanino, composto com banheiros e administrativo na parte superior e no térreo tinha a previsão de mesas e divisórias como baias. Explicou ainda que estava prevista a aquisição de mudas nativas para compor o cinturão verde das centrais e que nas próximas fases seria construído um centro de apoio composto por banheiros, refeitório e administrativo. Em seguida, a superintendente Nathália Cruz apresentou e explicou a proposta de modificações no projeto: Extinguir a guarita de fibra de vidro, uma vez que a região possui temperaturas elevadas e esse tipo de construção é inviável. Extinguir o mezanino, as mesas fixas e as baias do Galpão de Triagem dos resíduos recicláveis secos. Será antecipada a construção da edificação de apoio para a primeira fase, esse espaço será composto por refeitório, banheiros e pela sala administrativa, que substituirá a guarita. As baias serão cobertas, pois a falta de cobertura inviabilizará o armazenamento de resíduos em períodos de chuva e poderá oferecer perigo para a saúde pública, pois o acúmulo de água poderá servir de abrigo para vetores de doenças, como o *Aedes aegypti*, por exemplo. As baias terão divisórias fixas, de alvenária, pois o consórcio não possui recursos nem equipamentos para movimentar as estruturas móveis, sugeridas inicialmente. E serão construídas, obedecendo a mesma área total prevista inicialmente, porém, com menos divisórias e maior espaçamento. Antes eram previstas 10 (dez) divisórias pequenas e agora serão construídas 06 (seis) com espaços maiores. Com as modificações das baias, elas viraram estruturas semelhantes aos galpões de acumulação de volumosos e gesso. Assim, o que antes seriam dois pequenos galpões, será construído um único, só que com dimensão maior. Ainda na primeira fase, será realizado o cercamento da área, a construção da caixa d'água e os espaços para receber os resíduos da construção civil e poda de árvores. As mudas de plantas nativas serão adquiridas através de parceria com o viveiro de mudas do município de Crato/CE. Os equipamentos móveis, peneira móvel e picador florestal, só serão adquiridos na próxima fase, ou, a depender dos recursos disponíveis em caixa, no final da construção da primeira fase. O Engenheiro, Lacordaire Morais, apresentou uma prévia do orçamento, que está na média de R\$ 8.219.624,21 (Oito milhões duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), enfatizando que não estava finalizado pois faltavam alguns ajustes que estavam dependendo de alguns municípios apresentarem os levantamentos topográficos dos terrenos. A Superintendente, Nathália Cruz Crisostomo, apresentou o saldo em conta do Consórcio, atualizado até 31 de setembro de 2021 no valor de R\$ 4.570.266,25 (Quatro milhões quinhentos e setenta mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Que para atender ao orçamento previamente apresentado faltam R\$ 3.649.357,96 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Por esta razão, será licitada a primeira fase para a construção das referidas estruturas supracitadas, porém, as

ordens de serviço serão emitidas por fases. Durante a apresentação, foi oportunizado aos presentes fazerem suas colocações acerca da matéria em pauta, ocasião em que se manifestaram: o Presidente do CORES-Cariri Oriental, Cicero Alves de Figueirêdo, o Prefeito do Município de Aurora, Sr. Marconi Tavares, bem como a Técnica da SEMA, Sra. Luana Karla. Foi proposto ainda que todos os municípios entreguem os terrenos devidamente limpos e planos, uma vez que se o Consórcio for pagar pelo movimento de terra irá onerar ainda mais o orçamento e conforme foi apresentado, não tem recurso suficiente para cobrir mais essas despesas. Foi solicitado também que os municípios disponibilizem um vigia para as Centrais, para minimizar mais esse custo para o Consórcio.

Todas as sugestões de alterações, deliberações, propostas e solicitações apresentadas foram aprovadas por todos os presentes. Ato contínuo, não havendo mais manifestações, encerrou-se a discussão, restando aprovado por unanimidade as adequações propostas. Por se tratar de uma Assembleia realizada de forma virtual, a frequência será comprovada através das fotos, através do print da tela. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Cicero Alves Figueiredo, declarou encerrada a presente Assembleia Extraordinária, e eu, Nathália Cruz Crisostomo, substituindo o Secretário Rafael Ferreira Angelo, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

#### **CICERO ALVES FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Milagres  
Presidente do CORES – Cariri Oriental

#### **NATHÁLIA CRUZ CRISOSTOMO**

Superintendente do CORES – Cariri Oriental  
Secretária Geral da Assembleia

**Publicado por:**

Nathália Cruz Crisostomo  
**Código Identificador:**7DE73264

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### **PORTARIA Nº 041101/2021 - ABERTURA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO E CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a **Lei Municipal Complementar Nº 807/2021**, de 10 de setembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de médico veterinário a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2021SADR, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por **Comissão Organizadora**, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:

#### **Membros:**

1. **Sara Evangelista Pinheiro**, Matrícula 4730224, Procuradora do Município de Mombaça – CE.
2. **Maria Aurinete de Almeida**, Matrícula 4730222, Secretária da Administração de Mombaça – CE.
3. **Valdênia Farias de Oliveira**, Matrícula 4731639, Divisão de Recursos hídricos e Meio Ambiente

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOMBAÇA-CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

#### **JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO**

Secretário de Agricultura de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**A5F8FC74

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### **EDITAL Nº 001/2021SADR SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO**

O Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Jean Carlos Marques Faustino, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 807/2021, de 10 de setembro de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de 01 (uma) vaga mais lista de cadastro de reserva para o cargo de Médico Veterinário conforme discriminado no Anexo III deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 12(doze) meses.

#### **1. DA SELEÇÃO**

**1.1.** A Seleção destina-se a atender aos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público.

#### **2. DA QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**2.1.** Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo especificado:

Cargo	Nível	Remuneração	Jornada
Médico Veterinário	Superior	R\$ 2.100,00	horas semanais

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, situada à Av. Antônio Jaime Benevides Filho, 598, Centro, Mombaça, Estado do Ceará, **nos dias 10 e 11 de novembro de 2021**, no horário de 08h:00min. às 15h:00min horas.

**3.3.** Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

#### **5. DOS REQUISITOS**

**5.1.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.

**5.2.** Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

**5.3.** Não registrar antecedentes criminais.

**5.5.** Para o Cargo de Médico Veterinário deverá:

- a) Ter bacharelado em Medicina Veterinária;
- b) Ser inscrito no Conselho de Classe;
- c) Ter conhecimentos voltados a práticas agrícolas.

**5.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição citado no Anexo II (disponível no site [www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br)) com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais do documento de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
- d) Comprovante atual de residência.
- e) Comprovante autenticado de sua escolaridade.

**5.7.** Depois de realizada a Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.

**5.8.** No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

**5.9.** Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

**5.10.** A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

**6.** Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria nº 041101/2021, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, situada à Av. Antônio Jaime Benevides Filho, 588, Centro, Mombaça, Estado do Ceará.

**7.2.** A seleção será composta de duas etapas para o Cargo de com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme os seguintes itens:

**a)** A Primeira etapa de caráter classificatório, compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado definido conforme modelos constantes no Anexo I (disponível no site [www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br)) deste Edital respectivamente, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**b)** Aos currículos padronizados devem ser anexadas caso o candidato indique:

- Cópias dos títulos autenticadas no local de inscrição mediante a apresentação dos originais;

- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;

- Serão considerados títulos para pontuação cursos voltados à medicina veterinária, pós-graduação, sendo Pós-Graduação valendo 5 pontos e experiência 1 ponto cada ano limitando-se a 5 (cinco) anos;

- A comprovação da experiência de trabalho no exercício da medicina veterinária deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta, quando exercida na Administração Pública, com seu respectivo carimbo de identificação e se de forma privada do supervisor com inscrição no conselho de classe.

- Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

**c)** A Segunda etapa, com caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por 1(uma) pergunta geral e 3(três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 20(vinte) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.

**d)** A nota final constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota final inferior a 5(cinco) pontos na entrevista será desclassificado da seleção.

**7.3.** A entrevista será realizada nos dias **17 e 18 de novembro de 2021**, na sede da Secretaria de Agricultura, situada à Av. Antônio Jaime Benevides Filho, 598, Centro, Mombaça, Estado do Ceará, no horário de 8h:00min. às 15h:00min, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.

**7.4.** Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente e divulgada através de Edital conforme o Cargo discriminado no Anexo III deste Edital, sendo a classificação por nota.

**8.2.** Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

O candidato de maior idade.

**8.3.** A classificação contemplará todos os candidatos aprovados.

**8.4.** A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

a) através da nota de Entrevista mais análise curricular para o Cargo de Médico Veterinário.

## 9. DO RESULTADO

**9.1.** Os candidatos deverão se basear no Cronograma constante no Anexo IV em relação as etapas do Processo seletivo e serão informados sobre o resultado do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no Diário Oficial do Município além do *site* (Sítio) do Município. ([www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br))

**9.2.** A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Os casos omissos no que concerne à inscrição, e entrevista do Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**10.2.** Os contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

**10.3** Os recursos devem ser interpostos até as 15:00 horas do dia 25/11/2021 na sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Mombaça, 04 de novembro de 2021.

**JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO**

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

## ANEXO III – MÉDICO VETERIÁRIO

**Cargo/Função:** MEDICO VETERINÁRIO

**Requisito de Ingresso:** nível superior e inscrição no conselho de classe

**Remuneração:** 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Carga Horária:** 40 horas

**Lotação:** Secretaria de Agricultura

**Atribuições:** responsável pelo desenvolvimento da produção animal, participar dos problemas de saúde pública; Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente; Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto

de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais. Entre outras atribuições inerentes a natureza do cargo

Quantidade: 01 vagas

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Ação
04/11/2021	Lançamento do Edital
10 e 11/11/2021	Inscrições
17 e 18/11/2021	Entrevistas
24/11/2021	Resultado Parcial da Seleção
25/11/2021	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial
30/11/2021	Resposta aos Recursos e Resultado Final

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**1C5A62DE

#### SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 15/2021 SMS - 7º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS NA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL 0001/2021-SMS

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021, divulga a 7º **convocação** da seleção de contratação temporária.

Convoca o profissional a se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro, 156, Mombaça-CE, no período de **09 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021 no horário de 08:00 às 12:00 h e de 14: 00 às 17:00h**, munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e Comprovante de residência.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	SITUAÇÃO
51	406		EDLEUSA TEREZINHA DA SILVA	CONVOCADO

**Mombaça- Ce, 05 de novembro de 2021.**

**LIANE EVANGELISTA ALENCAR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**E1C39A22

#### SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 16/2021 SMS – 2ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS NA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL 010/2021-SMS

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021, divulga a 2ª **convocação** da seleção de contratação temporária, referente ao edital 010/2021-SMS, Referente a seleção de contratação para médicos.

Convoca o profissional a se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro, 156, Mombaça-CE, no período de **09 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021 no horário 08:00 às 12:00 h e de 14: 00 as 17:00h**, munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e Comprovante de residência.

#### MÉDICO APS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	SITUAÇÃO
01	02		RAFAEL DE FREITAS VIDAL	CONVOCADO

**Mombaça- Ce, 05 de novembro de 2021.**

**LIANE EVANGELISTA ALENCAR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**110EE6CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CÍCERO ORLANDO DA SILVA

O Sr. Cícero Orlando da Silva inscrito no CPF: 044.971.053-00 e RG de nº2007028072004, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Ovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Serrote Preto, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**8D16DC3C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CAMILA VIEIRA RIBEIRO

A Sra. Camila Vieira Ribeiro inscrita no CPF: 087.432.043-76 e RG de nº2017024117-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santa Rita, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**138C5D26

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ELIANE CABRAL AZEVEDO

A Sra. Eliane Cabral Azevedo inscrita no CPF: 045.920.913-29 e RG de nº2007028083812, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Ovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santa Fé, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.



**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**414161D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
EDILBERTO EVANGELISTA DA SILVA**

O Sr. Edilberto Evangelista da Silva inscrito no CPF: 363.915.118-61 e RG de nº39.238.911-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Salto da Pedra, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 5 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**4B6F1685**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - SAD  
MARIA HOLANDA DE SOUSA**

A Sra. Sad Maria Holanda de Sousa inscrita no CPF: 264.821.503-49 e RG de nº36.561.863-9, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate, na cidade de Mombaça no Sítio Paciência e Serrote, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 5 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**EC30B1F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
ANTÔNIO AIRTO PINHEIRO**

O Sr. Antônio Airto Pinheiro inscrito no CPF: 459.165.003-00 e RG de nº2008247527-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate, na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 5 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**D7E23A61**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
LUCIANO MOREIRA BRAGA**

O Sr. Luciano Moreira Braga inscrito no CPF: 052.677.553-03 e RG de nº 2008097086661, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Riacho Verde dos Honoratos, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 20 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**9F78FDCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANA  
CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**

A Sra. Ana Cristina de Oliveira Silva inscrita no CPF: 070.266.813-38 e RG de nº2008341395-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Maxixe, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**3D19B8E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
ERIKLES CAETANO AZEVEDO**

O Sr. Erikles Caetano Azevedo inscrito no CPF: 607.946.883-22 e RG de nº20079070242, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Caiçara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**88D79154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
ANTÔNIO ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS**

O Sr. Antônio Anderson Miguel dos Santos inscrito no CPF: 050.467.203-70 e RG de nº2007028087800, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santa Rita, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**D34DBF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
ALVES FILHO**

O Sr. José Alves Filho inscrito no CPF: 455.503.158-07 e RG de nº2006015126943, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Velho, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7540CBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
APARECIDO DA SILVA**

O Sr. José Aparecido da Silva inscrito no CPF: 143.615.498-77 e RG de nº247306757, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Boa Vista Velha, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**50C4EB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA**

O Sr. Fransué Araújo de Oliveira inscrito no CPF: 387.434.263-87 e RG de nº2008097850-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Raimundo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**E51BF197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
LEONARDO FERREIRA IPOLITO**

O Sr. Leonardo Ferreira Ipolito inscrito no CPF: 053.349.333-10 e RG de nº2008010174032, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa do Santo Onofre, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 4 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**EC197BD4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-003/2021- AMT. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA AUXILIAR E AGILIZAR AS AÇÕES RELACIONADAS A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS **SITES:** **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E

WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**E54FB74A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2021- SEFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO (EM VIRTUDE DO FRACASSO DO CERTAME ANTERIOR), DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E - SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.  
A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**7121B297

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca - COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações da Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2021, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 002/2021, de 25 de outubro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 25 de outubro de 2021.

**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**3B3B669C

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 066/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS LOCALIDADES RURAIS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 913/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA ALTO DO JAGUARIBE** e ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL BACIA HIDROGRÁFICA ALTO DO JAGUARIBE, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 913/2021 de 04 de novembro 2021**, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

**DECRETA:**

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º.** Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais de pequeno porte deste Município.

**Parágrafo Único.** A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº 913/2021, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – titular do serviço: o Município de **Nova Olinda**, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – comunidades rurais: localidades de pequeno porte (vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias) situadas na zona rural dos municípios, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária e suas filiadas;

VII- acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII- chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX- plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XIII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV – entidade reguladora: entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – tarifas: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XIX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

## CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

**Art. 3º.** À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 913/2021.

§ 1º - A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR.

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre

os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Art. 4º.** Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO DO JAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 913/2021.

**Art. 5º.** Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV - a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V - a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

IX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

X - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI - a responsabilidade exclusiva do SISAR e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Único.** Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO PLANEJAMENTO**

**Art. 6º.** O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

#### **CAPÍTULO VI DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º.** O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal nº 913/2021.

**Art. 8º.** Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º - A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º - As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser pré-autorizadas pela Agência Reguladora antes de ser aprovada em Assembléia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º - Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º - Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º - O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º - Os investimentos realizados pelo SISAR e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º - Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica **antes do prazo de 30(trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal nº 913/2021 e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.**

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**613380A4

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), **nos dias 04 e 05 de Novembro de 2021**, com o objetivo de conduzir os (a) pacientes; FRANCISCA ISMAIANA DOS SANTOS, ao Instituto de Prevenção do Câncer- Rua Walter Bezerra de Sá, 58 – Aldeota - CEP:60135-225 -Fortaleza/Ce. JOÃO PEDRO LIMA DE ALENCAR, ao Centro de Saúde Escola Meireles, localizado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60165-090. HERMINIA MENDONÇA SILVA, ao Hospital Geral de Fortaleza- HGF, localizado a rua Avila Goulart, 900 – Papicu, Fortaleza- CE, CEP: 60175-295

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE NOVEMBRO de 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:**DED4392F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS PROPOSTAS - SI-CP005/2021**

**ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP005/2021.** O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP005/2021**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 906796/2020/MDR/CAIXA. PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 02.380.232/0001-48); 03. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 00.611.868/0001-28) e 05. COPA

ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 02.200.917/0001-65). **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** CONTRUTORA E & J LTDA, (CNPJ: 41.634.619/0001-35). **VENCEDORA: CALDAS & FURLANI ENGENHARIA. (CNPJ: 02.380.232/0001-48),** pelo valor global de R\$ 4.875.734,59 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93. O inteiro teor desse resultado está disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>>.

Nova Russas/CE, 27 de outubro de 2021.

**ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**B9638470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 12 de novembro de 2021, sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Funcionário normalmente os serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9F0FDB8F

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 08 de novembro de 2021 estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE**

**SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2021 das 08:30 ÀS 09:00H. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 24 DE NOVEMBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <<https://bl.org.br>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php)>.**

Nova Russas, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**

Pregoeira.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**CF19CE82

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO SI-TP001/2021**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO ASSENTAMENTO LAGOA DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0047.1.011;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR CONTRATO:** 423.499,09 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos);

**VALOR FINAL ACRESCIDO:** R\$ 84.780,02 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos);

**PERCENTUAL ACUDIDO:** 20,02 %

**VALOR FINAL:** R\$ 508.279,11 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: ARQUETIPO CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Ximenes Macedo – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**8D9E2797

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do quinto Aditivo Contratual nº 2018.12.04.02, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.04.02:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA- EIRELI	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 0,91 % (zero virgula noventa e um por cento - aproximadamente) no valor inicial do contrato.  Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado em R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais);.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 05 de novembro de 2021.

**JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Ordenador De Despesas Da Secretaria DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**AC1948A0

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, do município de Orós - CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual nº 20210200, resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.04.08.01:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVAEM

VEICULOS/MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO EIRELI	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 15% (quinze por cento) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual (18 de outubro de 2021), até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS GONZAGA JOSINO (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE).

Orós-CE, 18 de outubro de 2021.

<b>LUIS GONZAGA JOSINO</b>
Ordenador De Despesas Secretaria De Agricultura Pecuária Abastecimento E Meio Ambiente .

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**64C56C03

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**2021.06.30.01.278**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2021.06.30.01.278**, do Instrumento Contratual resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.06.30.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.10.301.1001.2.055

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00.

**VALORES DOS CONTRATOS:**

CONTRATO Nº	CONTRATADO	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
2021.06.30.01.278	ALINE CÂNDIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (20 HS)	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINAM PELOS CONTRATADOS:**

CONTRATO Nº	ASSINA
2021.06.30.01.278	ALINE CÂNDIDO DA SILVA

**ASSINAM PELOS CONTRATANTES:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),04 de novembro de 2021.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**12734A2D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 2016.06.16.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE OBRA do município de Orós, torna público o extrato do DECIMO SEXTO aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 2016.06.16.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PASSEIO EM VARIOS LOGRADOUROS (RUA 02 SÃO GERALDO,RUA ELIAS BERNARDINHO MONTE,RUA JOSE LIRA RODRIGUES),DA SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

**CONTRATADO(A):** LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI-ME

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 120(cento e vinte) dias.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DENILSON BRASIL DE MELO .

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA

Orós-Ce, 15 de Outubro de 2021.

**JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**303CB6B8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº**  
**2021.01.05.01.09**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO Contratual nº 2021.01.05.01.09, resultante do Pregão Eletrônico nº 2020.06.18.01-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PNEUS EIRELI CANTEIROS	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 0,64% (sessenta e quatro décimos por cento) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 51.462,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para R\$ 51.792,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2021.



**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO ALVES DE LUCENA.

**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 20 de OUTUBRO de 2021.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**6B1BE1C0

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2021.01.05.01.12**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do município de Orós - CE torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO Contratual nº 2021.01.05.01.12, resultante do Pregão Eletrônico nº 2020.06.18.01-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PNEUS CANTEIROS EIRELI	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 190,00 (cento e noventa reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 15.159,00 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais) para R\$ 15.349,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais);

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO ALVES DE LUCENA.

**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** JESSE NUNES ANDRADE (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO).

Orós-CE, 20 de OUTUBRO de 2021.

**JESSE NUNES ANDRADE**  
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Assistencia Social E Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**C6F5F380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS**

**RETIFICAÇÃO (EDITAL 003/2021)**

1) Item 1.2.:

Onde se lê:

Serão selecionadas propostas nas seguintes categorias:

PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL

PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS

PRÊMIO CINECLUBE

Lê-se:

Serão selecionadas propostas nas seguintes categorias:

PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL

PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS

2) Anexo I

Onde se lê:

Lê-se:

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS COLETIVAS	VALOR PRÊMIO	DO	VALOR TOTAL
<b>PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL</b> Serão selecionadas 02 iniciativas para produção de musical (Pessoa Jurídica) que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19; - Deve ser apresentada lista dos membros, sua respectiva	1	R\$ 16.000,00		R\$ 16.000,00
<b>PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS</b> Será selecionada 01 iniciativa, como forma de incentivo a 01 grupos de Agremiações Juninas, cujos demais componentes tenham residência fixa em Orós.	1	R\$ 16.000,00		R\$ 16.000,00

Orós/CE, 05 de Novembro de 2021

**TAYNANA AUGUSTO DASILVEIRA LIMA VERDE**  
Secretária De Turismo, Cultura E Eventos De Orós/Ce

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**46252810

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 01.05.001-GAB PALHANO-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, RESOLVE nomear a Sra. **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 5º dia do mês de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**167BAD25

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu

**GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA**, nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **FRANCISCO ERISSON FERREIRA**, conforme Portaria nº 01.05.001, para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 2ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 5º dia do mês de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA**  
Empossada

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**98BC946F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

O senhor Francisco das Chagas Neto, portador de CPF 036.532.958-40, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Sergio Alencar Vieira  
**Código Identificador:**AA7BC9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

O senhor Edivan Clemente de Lima, portador de CPF 043.601.276-69, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Sergio Alencar Vieira  
**Código Identificador:**E4E94FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

O senhor Gilberto Vieira Sales, portador de CPF 126.745.038-07, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de

Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Sergio Alencar Vieira  
**Código Identificador:**DA9AACAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

A senhora Natalia Alves de Oliveira, portadora de CPF 048.851.243-36, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - compra de ração para galinha e porco, no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Sergio Alencar Vieira  
**Código Identificador:**BE7A7CB2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**EMPREENDEDORISMO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SPSC**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SPSC.** A Secretaria de Proteção Social e Cidadania torna público aos interessados a Chamada Pública para o credenciamento de fornecedores para aquisição de leite, destinados ao Programa Nosso Leite com o intuito de combater a desnutrição infantil no Município de Quiterianópolis - CE. Os interessados em se credenciar deverão entregar os documentos necessários no período de 08 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, no horário de 08h às 14h, (excetuando-se os feriados municipais, estaduais e federais) no endereço na Rua Sônia Modesto Lima, s/n, Bairro: Centro. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.quoterianopolis.ce.gov.br](http://www.quoterianopolis.ce.gov.br), maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 05 de novembro de 2021.

**ANTONIA GESIANA GONÇALVES LIMA**  
Secretária de Proteção Social e Cidadania do Município de Quiterianópolis - CE.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**3773D9CD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA 05.11.01/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora **MARIA ROSELENE BURITI LIMA**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu

deslocamento Fortaleza, no dia 08 de Novembro de 2021, para participar de audiência com o Secretário Executivo da Proteção Social do Estado, Sr. Francisco José Pontes Ipiapina, para tratar de projetos para entidades e Associações Comunitárias do Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 05 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FAEBFF90

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 05.11.02/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 08 de Novembro de 2021, para participar de audiência com o Secretário Executivo da Proteção Social do Estado, Sr. Francisco José Pontes Ipiapina, para tratar de projetos para entidades e Associações Comunitárias do Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 05 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5578DE74

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 05.11.03**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 08 de Novembro de 2021, para participar de audiência com o Secretário Executivo da Proteção Social do Estado, Sr. Francisco José Pontes Ipiapina, para tratar de projetos para entidades e Associações Comunitárias do Município de Quixadá,

devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 05 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E4A3ED49

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 05.11.04/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 08 de Novembro de 2021, para participar de audiência com o Secretário Executivo da Proteção Social do Estado, Sr. Francisco José Pontes Ipiapina, para tratar de projetos para entidades e Associações Comunitárias do Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 05 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A0EE38C0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 05.11.05/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 08 de Novembro de 2021, para participar de audiência com o Secretário Executivo da Proteção Social do Estado, Sr. Francisco José Pontes Ipiapina, para tratar de projetos para entidades e Associações Comunitárias do Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 05 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**07A2E6DE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**98/2016**

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 98/2016, acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que a indiciada **SUELY DA SILVA**, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD- Servidor Fantasma, razão pelas quais **Decido** pela imediata responsabilização civil e penal da indiciada, bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, aos 10 de janeiro de 2017.

**MAÍRA MARQUES DIAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**67ED478C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016**

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 97/2016, acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o processado **ROMULO RASLEY LOPES MARINHO**, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD- Servidor Fantasma, razão pelas quais **Decido** pela imediata responsabilização civil e penal da indiciada, bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, aos 31 de janeiro de 2017.

**MAÍRA MARQUES DIAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**A2CDC3B0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PAD - Nº 90/2016**

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 90/2016, acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o processado **RENEE GEORGE ROMANO SILVEIRA**, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD- Servidor Fantasma, razão pelas quais **Decido** pela imediata responsabilização civil e penal da indiciada, bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, aos 10 de janeiro de 2017.

**MAÍRA MARQUES DIAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**1C1969E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PAD - Nº 82/2016**

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 82/2016, acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o processado **MARIA LUZIENE LOPES BELIZÁRIO**, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD- Servidor Fantasma, razão pelas quais **Decido** pela imediata responsabilização civil e penal da indiciada, bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, aos 10 de janeiro de 2017.

**MAÍRA MARQUES DIAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**9312BE5F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 001/2017**

JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2017, acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que a indiciada **ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA**, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD- Servidor Fantasma, razão pelas quais **Decido** pela imediata responsabilização civil e penal da indiciada, bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, aos 10 de fevereiro de 2017.

**MAÍRA MARQUES DIAS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**629850F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 096/2016**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº096/2016  
**Acusado (a):** Francisco Diego Paulino da Silva Ferreira  
**Portaria:** 09.11.005/2016

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº096/2016, instaurado pela Portaria nº 09.11.005/2016.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por preferência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 22.09.005/2021 e adotado seus fundamentos para acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o(a) indiciado(a) FRANCISCO DIEGO PAULINO DA SILVA

FERREIRA, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD - Servidor Fantasma, razão pela qual decido pela imediata responsabilização civil e penal do(a) indiciado(a), bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**115292BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 023/2016/2016**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº023/2016

**Acusado (a):** Luciana Kelly de Sousa

**Portaria:** 12.09.009/2016

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº023/2016, instaurado pela Portaria nº 12.09.009/2016.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por preferência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 22.09.006/2021 e adotado seus fundamentos para acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o(a) indiciado(a) LUCIANA KELLY DE SOUSA, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD - Servidor Fantasma, razão pela qual decido pela imediata responsabilização civil e penal do(a) indiciado(a), bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**CB9AB89A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 078/2016**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº078/2016

**Acusado (a):** Martim Cordulino Dutra Júnior

**Portaria:** 25.10.007/2016

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº023/2016, instaurado pela Portaria nº 12.09.009/2016.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por preferência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 22.09.006/2021 e adotado seus fundamentos para acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o(a) indiciado(a) MARTIM CORDULINO DUTRA JÚNIOR, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD - Servidor Fantasma, razão pela qual decido pela imediata responsabilização civil e penal do(a) indiciado(a), bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**858AC57D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 059/2016**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº059/2016

**Acusado (a):** Carlos Eduardo Ribeiro Gomes

**Portaria:** 19.10.009/2016

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº023/2016, instaurado pela Portaria nº 12.09.009/2016.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por preferência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 22.09.006/2021 e adotado seus fundamentos para acolher no todo o Relatório Final da Comissão Processante para diante das razões expostas na citada manifestação jurídica reconhecer que o(a) indiciado(a) CARLOS EDUARDO RIBEIRO GOMS, que mantinha vínculo temporário com a administração, cometeu as infrações capituladas no mencionado PAD - Servidor Fantasma, razão pela qual decido pela imediata responsabilização civil e penal do(a) indiciado(a), bem como do gestor que concedeu o Ato.

Quixadá, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**DB5004A9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato dos Contratos resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021-PERP: **nº 08.002/2021-06SME** – Valor global: R\$ 206.798,09. Contratada: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Leandro José Vieira Soares; **nº 08.002/2021-07SME** – Valor global: R\$ 7.321,59. Contratada: ECG Comércio Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa; **nº 08.002/2021-08SME** – Valor Global: R\$ 2.273,00. Contratada: MKR Comércio de Equipamentos Eireli EPP, através de sua representante legal, a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski; **nº 08.002/2021-09SME** – Valor global: R\$ 90.113,35. Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Raissa Rabelo Ferreira. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: **aquisição de material permanente e informática, destinado a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação Básica e da Secretaria da Educação de Quixadá/Ce.** Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Contrato: 26 e 28 de Outubro de 2021. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**CEEA9D3B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.012/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de protetor solar, destinado a proteção dos raios solares, para os agentes

comunitários de saúde, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: 08hs00min do dia 08/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: 08hs00min do dia 19/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 19/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: 09hs00min do dia 19/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

**Código Identificador:**6411F301

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**2021.11.05.1.** A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombada sob nº 2021.11.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades na Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 031548/2021 - Convênio nº 914478/2021/MDR, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Data e horário da abertura:** Dia 09 de Dezembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações, assim como também o recebimento para protocolos só serão aceitos nas mesmas condições, isto é, um por vez e só até às 08h30min do dia supra. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**07EC1A39

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PÉRICLES GOMES DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA VILA ANTONICO, DESTINADO PRECIPUAMENTE ÀS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES DA E.E.F JOÃO VICENTE ALVES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**CONSIDERANDO** que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

**CONSIDERANDO** que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que a E.E.F. João Vicente Alves, localizada na Vila Antonico, necessita de equipamento público para o desenvolvimento das atividades físicas e recreativas dos seus alunos;

**CONSIDERANDO** que o Ginásio Poliesportivo Péricles Gomes de Araújo, atualmente sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude apresenta condições adequadas para atender à citada demanda da E.E.F. João Vicente Alves,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído gravame de afetação ao Ginásio Poliesportivo Péricles Gomes de Araújo, localizado na Vila Antonico, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

**Parágrafo único** - Em razão do presente gravame fica estabelecido que o imóvel descrito no caput deste artigo deve ser utilizado precipuamente para as atividades físicas e recreativas da E.E.F. João Vicente Alves, passando a ser administrado pela Secretaria Municipal de Educação, que nele poderá realizar as ações/alterações necessárias ao bom funcionamento do citado equipamento público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**DAD02E1A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE APOIO DE REFORÇO ESCOLAR DA E.E.I.F. JOAQUIM GOMES DA SILVA (SÍTIO MULUNGU), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**CONSIDERANDO** que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

**CONSIDERANDO** que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixelô/CE, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, tem o objetivo de implantar o serviço de reforço escolar aos alunos residentes no Sítio Garrota, como posto de apoio da E.E.I.F. Joaquim Gomes da Silva (Sítio Mulungu);

**CONSIDERANDO** que o Centro da Juventude Pedro José de Oliveira, situado no Sítio Garrota, atualmente sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude se encontra desativado, apresentando condições adequadas para sediar o Posto de Apoio de Reforço Escolar da E.E.I.F. Joaquim Gomes da Silva (Sítio Mulungu),

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído gravame de afetação ao prédio público que sedia o Centro da Juventude Pedro José de Oliveira, localizado no Sítio Garrota, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

**Parágrafo único** - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o imóvel descrito no caput deste artigo somente poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas ao serviço de Reforço Escolar, passando a constituir Posto de Apoio da E.E.I.F. Joaquim Gomes da Silva (Sítio Mulungu), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que nele poderá realizar as ações/alterações necessárias ao bom funcionamento do citado equipamento público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:4C5363EE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº 066, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SÍTIO CALDEIRÕES, DESTINADO PRECIPUAMENTE ÀS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES DA E.E.I.F MARIA FRANCISCA DO ROSÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**CONSIDERANDO** que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

**CONSIDERANDO** que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que a E.E.I.F. Maria Francisca do Rosário, localizada no Sítio Caldeirões, necessita de equipamento público para

o desenvolvimento das atividades físicas e recreativas dos seus alunos;

**CONSIDERANDO** que Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Caldeirões, atualmente sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, apresenta condições adequadas para atender à citada demanda da E.E.I.F. Maria Francisca do Rosário,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído gravame de afetação à Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Caldeirões, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

**Parágrafo único** - Em razão do presente gravame fica estabelecido que o imóvel descrito no caput deste artigo deve ser utilizado precipuamente para as atividades físicas e recreativas da E.E.I.F. Maria Francisca do Rosário, passando a ser administrado pela Secretaria Municipal de Educação, que nele poderá realizar as ações/alterações necessárias ao bom funcionamento do citado equipamento público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:D2809CB6

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0001-16 classificada no **LOTE 01** – GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**CÂNDIDA DAMARA VIEIRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:05ADAD4A

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencente à Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0001-16 classificada no **LOTE 01** – GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), de conformidade

com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**D5F4C059

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0001-16 classificada nos LOTE 02 – DIESEL COMUM, no valor global de R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), LOTE 03 – DIESEL S - 10, no valor global de R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO ÉZIO SOARES ARAÚJO**

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**7998C4E3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e maquinas pesadas oficiais e locados pertencente a Secretaria da Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0001-16 classificada nos LOTE 01 – GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais), LOTE 02 – DIESEL COMUM, no valor global de R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e oitenta reais), LOTE 03 – DIESEL S - 10, no valor global de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**GUILHERME DE LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**3C48404A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGÇÃO**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados

pertencentes a secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0001-16 classificado no LOTE 01 – GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 391.760,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e sessenta reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**VIVIANA BEZERRA GOMES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**9E1AFF90

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0271/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Deodato Lima Oliveira

**Código Identificador:**9F619D72

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0270/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 05 de Novembro de 2021.



Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**5EBFFE21

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0269/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**01BEF25B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0268/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**BEF27B38

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0267/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**89DFEBBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0266/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador: B8676755**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0265/2021**

**OVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) **SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 04 de Novembro de 2021.**JEINY SHARA NERY MAIA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador: 9A58E8DA**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DA CONFERENCIA VOZES DA RETOMADA – COM TEMA: A SUPERAÇÃO DOS DESAFIOS ECONÔMICOS PÓS-PANDEMIA: UM ESFORÇO CONJUNTO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SEPaço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 05 de Novembro de 2021.**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador: F78FCFAE**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA**, a PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DA CONFERENCIA VOZES DA RETOMADA – COM TEMA: A SUPERAÇÃO DOS DESAFIOS ECONÔMICOS PÓS-PANDEMIA: UM ESFORÇO CONJUNTO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SEPaço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 05 de Novembro de 2021.**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador: 3588DF06**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2021**

**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE PARTICIPAR DA CONFERENCIA VOZES DA RETOMADA – COM TEMA: A SUPERAÇÃO DOS DESAFIOS ECONÔMICOS PÓS-PANDEMIA: UM ESFORÇO CONJUNTO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021 em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SEPaço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 05 de Novembro de 2021.

**JEINY SHARA NERY MAIA**

Vice Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**2FED34D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2021**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADOS DESTINADOS A TODOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **C.D.A. SOMBRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **21.460.680/0001-04**, vencedora do lote 01 (único) no valor global de **R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**.

Quixeré-Ce, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**14331138

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 870/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ ----4.283,24, (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeré, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.283,24 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), para fazer face às despesas com rateio entre os consorciados das despesas da ARIS-CE nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005 e da Lei Municipal de Quixeré nº 864/2021 no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO: 14** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**17 122 1701 2.085** – Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 1990000000	RS	4.283,24
	TOTAL		RS	4.283,24

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

**ÓRGÃO: 14** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**17 122 1701 1.054** – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte: 1990000000	RS	4.283,24
--------------	---------------------	-------------------	----	----------

TOTAL	RS	4.283,24
-------	----	----------

**Art. 3º** As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos: “1990000000 – Outros Recursos Vinculados / Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 4º** As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas.

**Art. 5º** As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Do Município De Quixeré

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**687FF468

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.27.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) José Claudio de Sousa, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 124285-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CB6CA9A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.28.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Angélica Gomes Ribeiro, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124704-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D59445F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.25.10/2021-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Maria Sueli Vasconcelos de Lima, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 124300-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de outubro de 2021 até 08 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**7313748B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.27.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Ilda Nogueira de Oliveira, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123613-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de outubro de 2021 até 28 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C7CC73F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.28.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Nara Grazieli Martins Lima, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28, dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**756D501F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.29.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Daiane de Sousa Melo, Cargo Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão de Imprensa Oficial, Matrícula 060174-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 29 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**212423D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.26.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Verônica Martins de Sousa, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de outubro de 2021 até 27 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F22A406A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.28.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisco Francineudo Lima Alves, Cargo Auxiliar de Informática/Chefe Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados, Matrícula 060247-7, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 28 de outubro de 2021 até 03 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**220D9364

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004.25.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucia Pereira de Oliveira, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de outubro de 2021 até 24 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**2852F661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004.26.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Raimunda Gilvanda de Lima Araujo, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de outubro de 2021 no horário de 13:00 as 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F755F1D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005.25.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Renato Monteiro Xavier, Cargo Motorista, Matrícula 124599-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**00AA4D90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005.26.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Janaína de Lima Almeida, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de outubro de 2021 até 28 de outubro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9D2BABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006.25.10/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Josivânia Moura Estevam, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060241-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de outubro de 2021 no período da tarde de 13:00 as 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**334BD917

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2021 – DE PREMIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** os membros para comporem a Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DYERMERSON GONÇALVES DE SOUZA, DE SABOIEIRO/CE, referente ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, composta pelos seguintes membros:

**I. MEMBRO:** Francilene Pereira Santos, inscrita no CPF: 761.147.673-49 e RG: 2003097151921;

**II. MEMBRO:** Francisco Fabricio Franco Vieira, inscrito no CPF: 027.513.553-58 e RG: 2002029004788;

**III. MEMBRO:** Nara Raquel Ancelmo Bevenuto, inscrita no CPF: 972.695.903-97 e RG: 3042543-96.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.

Saboeiro, 05 de novembro de 2021

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**7945C0D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021***DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar estável no Serviço Público Municipal, o servidor **ROBERTO ROBYSON PRIMO RIBEIRO**, inscrito no CPF: 044.102.413-03 no cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 10 de agosto de 2018, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 41.383/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de novembro de 2021

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**826A287B**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 26.10.001/2021-PMS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 26.10.001/2021-PMS.**

**Objeto:** Aquisição de materiais, produtos de higienização e EPIs para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Saboeiro-CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 19 de novembro de 2021, às 09h:00. **EDITAL e LOCAL:** www.bll.org.br - Rua Edite Olinda, nº 33, Centro,

Saboeiro-CE. Em 05 de novembro de 2021.

**MARIA IRANILDA LEITE**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:**5770755E**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 27.10.001/2021-PMS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 27.10.001/2021-**

**PMS. Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Escolas de Educação Infantil do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 19 de novembro de 2021, às 13h:00. **EDITAL e LOCAL:** www.bll.org.br - Rua Edite Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro-CE.

Em 05 de novembro de 2021.

**MARIA IRANILDA LEITE**

Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:**E405FE23**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, 04 DE NOVEMBRO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, 04 de novembro de 2021**

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES RECEBIDOS NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 QUE ALTERA A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), PARA ESTENDER A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E PARA PRORROGAR O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE – CE, DORGIVAL PEREIRA FILHO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município. Do art. 2º § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de Julho de 2021.

**D E C R E T A:****CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de SALITRE-CE, por meio da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural — Aldir Blanc), mediante programas que contemplem o inciso III, do art. 2º da referida Lei.

**Paragrafo Único** – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com auxílio do Sistema Municipal de Cultura - instituído pela Lei nº 294/2017, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Salitre-CE, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

**Art. 2º** - Os Recursos provenientes da Lei supracitada destinados ao Município de Salitre- CE, na ordem de R\$ 96.522,12, (noventa e seis

mil quinhentos e vinte dois reais e doze centavos) cujo repasse será realizado pela "Plataforma Mais Brasil", será gerido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, CNPJ: **12.464.491/0001-00**, receber os recursos advindos da União, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em acordo com o art. 2º, inciso II e III da Lei Federal nº. 14.017/2020, descritos nos termos da regulamentação federal instituída através do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, Capítulo I, art. 2º incisos II a III, a execução e, a operacionalização dos recursos financeiros advindos da União.

**Art. 5º** - Fica pactuado TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visando a cooperação entre a SECULT-CE e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SALITRE-CE, objetivando implementar estratégia conjunta para execução das ações emergenciais de que trata o art. 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, sobretudo, por meio do compartilhamento de informações e utilização da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergenciais pelos participantes.

## CAPITULO II DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO

**Art. 6º** - O acompanhamento e a fiscalização quanto a aplicação dos recursos recebidos na forma prevista pela lei federal nº 14.017, fica a cargo da Comissão Intersetorial de Emergência Cultural instituída, através da Portaria nº 04.11.001/2021, 04 de Novembro de 2021, onde constam as suas atribuições, atuação a composição.

**Art. 7º** - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º** - Todas as informações de interesse público relativas a aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 2020, no âmbito local, ficarão disponíveis no site eletrônico oficial do município: [www.salitre.ce.gov.br](http://www.salitre.ce.gov.br) a no Diário Oficial do Município.

## CAPITULO III DO SUBSIDIO AOS ESPACOS CULTURAIS

**Art. 9º** - O presente decreto não irá ofertar subsídios mensais que tratam o inciso II, art. 2º da Lei Federal nº. 14017/2020, disponibilizando 100% da verba remanescente para utilização no inciso III do mesmo artigo, lançando os respectivos editais de seleção.

## CAPITULO IV DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICAVEIS.

**Art. 10** - Compete ao Município elaborar, publicar a monitorar as chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, por meio da criação de programas específicos Art. 11 - De acordo com o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, o Município deverá aplicar, obrigatoriamente, no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a ações emergenciais previstas no inciso III, podendo aplicar o valor de acordo com a demanda local, não sendo inferior ao mínimo ao qual preconiza a lei.

**Art. 12** - Tendo a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer realizado o levantamento de diversas linguagens a segmentos do campo cultural, o Conselho Municipal de Cultura, de posse da demanda das classes a linguagens artísticas, definirá o levantamento de sua cadeira cultural entre grupos, coletivos, espaços e artísticas individuais para o cumprimento no art. 2º e inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante 01 (Um) edital de seleção de produção artísticas de diversas linhas para realização de uma Mostra Cultural Local.

I — A Comissão Intersetorial de Emergência no edital a chamamentos públicos previstos.

**Art. 13** - Os presentes credenciamentos serão direcionados a agentes culturais de natureza física a jurídica de acordo com os objetivos descritos em cada um dos editais propostos.

**Art. 14** - Compete ao Município garantir ampla transferência, publicidade e efetivação do recurso de acordo com a regulamentação

federal, instituída do DECRETO FEDERAL Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 15** - O Processo de prestação de contas a contrapartida obedecerá aos critérios estabelecidos a nas peculiaridades descritas em cada edital e chamada pública.

**Art. 16** - O Município de SALITRE-CE compromete-se com total legalidade e compromisso, assegurando a aplicação do art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, junto a regulamentação federal, instituída no DECRETO FEDERAL Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Capítulo IV, Art. 9º.

**Art. 17** - Os recursos financeiros provenientes da União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, par meio de transferência da União para a Prefeitura Municipal de Salitre, CNPJ: **12.464.491/0001-00**, por intermédio da Plataforma Mais Brasil, instituída pelo Decreto no 10.035 de 1º de outubro de 2019, serão distribuídos no âmbito municipal da seguinte forma:

I — Serão cadastrados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Gestor Público de Cultura a Turismo e o Fundo Municipal de Cultura na Plataforma Mais Brasil como entes legais responsáveis pela operacionalização do recurso;

II — Será construído um Plano de ação Municipal, determinando a distribuição dos recursos financeiros no âmbito municipal de acordo com o Capítulo V, art. 10º da regulamentação federal, disponibilizada pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

III - O valor repassado ao Município de Salitre -CE será calculado a partir dos coeficientes de FPM (Fundo Participação Municípios) a FPE (Fundo de Participação do Estado) de acordo com art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

IV — Todos os beneficiários do art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, terão total responsabilidade pelos valores a demais direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº. 14.017/2020.

**Art. 18** - Os casos de omissos serão dirimidos pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural no Município de Salitre- CE.

**Art. 19** - A presente regulamentação Municipal será o instrumento legal de operacionalização e efetivação da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal.

**Art. 20** - Os beneficiários do art. 2º, incisos III da Lei Federal no 14.017/2020, deverão cumprir com os critérios pré-estabelecidos no presente Decreto Municipal, advindo-se

que o seu não cumprimento poderá levar a responsabilização nas esferas civil, administrativa a penal, na forma prevista em lei. Apenas domiciliados no Município de Salitre deverão concorrer ao Edital.

**Art. 21** -. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DORGIVAL PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

**SÔNIA FRANCISCA MARTINS**

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Salitre- CE

**Publicado por:**

Antonio Erivelto de Lima Carvalho

**Código Identificador:82012583**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 04.11.001/2021**

**PORTARIA Nº 04.11.001/2021**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Emergência Cultural, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e controle das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de

utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE-CE, ESTADO DO CEARÁ, O SR DORGIVAL PEREIRA FILHO, com fulcro na Ementa em epigrafe,**

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Municipal de Emergência Cultural de Salitre, Estado do Ceará, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e controle das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural em face à Covid – 19) e Decreto Federal Nº 10.464/2020 (Regulamentação Lei Aldir Blanc), neste Município de Salitre, Estado do Ceará. Com fulcro na LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Municipal de Emergência Cultural:

I – prestar assistência técnica aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para o devido cadastro no Mapa da Cultura do Estado do Ceará, com vistas ao recebimento da renda emergencial mensal a ser implementada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT;

II – acompanhar, monitorar o processo de prestação de conta dos espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que foram contemplados com subsídio mensal Inciso II da lei Aldir Blanc que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III – Auxiliar ao Conselho Municipal de Cultura e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer na elaboração e publicação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural local e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, UTILIZANDO ASSIM O RESTANTE DO RECURSO EM CONTA E PREVISTA NO LOA DO MUNICÍPIO.

**Art. 3º** Assim fica composta a Comissão Municipal de Emergência Cultural, deste Município de Salitre – CE:

Nº	MEMBRO	SEGMENTO
01	SONIA FRANCISCA MARTINS	Secretaria Municipal de Cultura
02	FRANCISCA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Movimentos Culturais
03	LUDMILA ALMEIDA LOPES	Mestres da Cultura
04	JOSÉ IONE ALVES ALENCAR	Conselho Municipal de Cultura
05	MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA	Conselho Municipal de Cultura

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DORGIVAL PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

**SÔNIA FRANCISCA MARTINS**

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Antonio Erivelto de Lima Carvalho

**Código Identificador:FFA614C8**

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 10.09.2021-01/CH, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FICA DETERMINADO O DIA **10 DE NOVEMBRO DE 2021, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FICANDO, DESDE LOGO, NOTIFICADO TODOS OS INTERESSADOS.

SANTANA DO CARIRI-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MICHELE FERREIRA GONÇALVES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

**Código Identificador:05C7E434**

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE013/2021-SRP

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 09 de NOVEMBRO de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE013/2021-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23 de Novembro de 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:ED6E0DCB**

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 421/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 343/2019, de 14/11/2019;



**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 339/2021, de 04/11/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/11/2021, a cessão do servidor **ALDENY CAVANCANTI DE SOUZA**, Psicólogo, do Quadro Permanente, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para prestar serviços junto ao Fórum Irineu Joffily – Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na Cidade de Campina Grande, Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:DB06A6C9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a prorrogação de prazos relativos aos processos administrativos inerentes ao direito de petição, previsto no art. 118, da LEI nº 1.215, de 27 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 7º da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

Considerando a *vacatio legis* que não foi estabelecido legislador, sendo neste caso aplicado o prazo de 45 dias previsto no art. 1º da LICC;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de excepcionalidade para desenvolvimento dos trabalhos da Administração Municipal de Administração e Planejamento, referente a análise de procedimentos administrativos do direito de requerimento dos servidores municipais; e

Considerando a necessidade de regulamentação da perícia médica e social; da readaptação; das licenças; e das concessões, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza ao Núcleo de Apoio Administrativo a prorrogação de prazos relativos à análise dos processos administrativos relacionados ao direito de petição dos servidores, os quais dependam de apreciação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A prorrogação de prazos da análise, aplica-se aos processos administrativos, protocolizados entre o dia 1º de setembro de 2021 a 05 de novembro de 2021, referentes ao direito de petição do servidor público do município de Várzea Alegre/CE, cujo objeto de análise necessite de perícia médica e/ou social, bem como com relação as licenças para servidores.

Art. 2º A prorrogação do prazo para análise dos processos administrativos de que trata o período do art. 1º será de 30 (trinta) dias corridos, a depender da elaboração das regulamentações necessárias a análise realizada pelo Poder Executivo, contado da entrada em vigor desta portaria.

Art. 3º O Núcleo de Apoio Administrativo deverá encaminhar ofício ao Poder Executivo informando a necessidade de regulamentação dos temas referente a perícia médica e/ou social, bem como as licenças para servidores previstas na Lei nº 1.215/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
Código Identificador:85CC4417

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2021.09.21.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.21.1. **Objeto:** Aquisição de material esportivo destinados a atender as necessidades das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as suas demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte e condições de trabalho para os profissionais de educação física, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante MARIA ZILDA GRACIA GONÇALVES ROQUE-ME inscrita no CNPJ nº 11.042.427/0001-79 classificada nos Lotes: lote 02, no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), lote 03, no valor global de R\$ 56.495,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 04, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 05, no valor global de R\$ 11.500,00 (doze mil quinhentos reais), lote 06, no valor global de R\$ 12.486,60 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), lote 07, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e TECBOL LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 27.183.604/0001-77 classificado no Lote 01, no valor global de R\$ 57.748,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Fernandes De Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 05 de Novembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 05 de Novembro de 2021.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:CDB00D77

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.14.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Elonmarcos Cândido Correia, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.14.1. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE. **Contratado(a):** M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21. **Valor do Contrato:** R\$ 20.921,28 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 14 de outubro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 14 de Outubro de 2021.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**9EAE34E3

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2020.08.20.1**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.14.2 - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Extrato do Contrato nº 2021.10.14.2, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.10.14.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE. **Valor Total:** R\$ 20.921,28 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e Maria Isabelly Mesquita Oliveira.

Várzea Alegre/CE, 14 de outubro de 2021.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**9E11FB9C

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.20.1, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.08.1, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para a atuação nos postos de saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 20 de junho de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário de Saúde  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**477CE162

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 492/2021**

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Concurso Público se realizará para os cargos constantes da Lei nº 487/2021 e para os que foram criados para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte contidos na Lei nº 423/2017 e Secretaria de Finanças, Controladoria Geral do Município nos termos da Lei nº 454/2019.

**Parágrafo Único** – Acrescenta-se os anexos da Lei nº 487/2021 os cargos contemplados no caput deste artigo, com vagas imediatas e cadastro de reserva conforme a carência do município.

**Art. 2º** - Os vencimentos, jornada de trabalho e qualificação exigida dos cargos autorizados por esta Lei constarão no anexo único.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de Novembro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA - CR	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
AUDITOR FISCAL	30 HORAS	R\$ 2.500,00	01 VAGA LEI Nº 454/2019	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
FISCAL DE TRIBUTOS	40 HORAS	R\$ 1.100,00	01 VAGA LEI Nº 454/2019	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>TOTAL:</b>	<b>02 VAGAS IMEDIATAS</b>				

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA - CR	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	30 HORAS	R\$ 2.500,00	01 VAGA LEI Nº 454/2019	-	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.100,00	-	01 VAGA	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DA CGM			LEI Nº 454/2019
<b>TOTAL:</b>	<b>01 VAGA IMEDIATA</b>		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA - CR	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30 HORAS	R\$ 1.100,00	03 VAGAS LEI Nº 423/2017	01 VAGA	ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS OU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS
OPERADOR DE CHAFARIZ	30 HORAS	R\$ 1.100,00	08 VAGAS LEI Nº 423/2017	08 VAGAS	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.100,00	03 VAGAS LEI Nº 423/2017	03 VAGAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA CATEGORIA AB	40 HORAS	R\$ 1.100,00	-	02 VAGAS LEI Nº 423/2017	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "AB"
MOTORISTA CATEGORIA D	40 HORAS	R\$ 1.291,00	-	03 VAGAS LEI Nº 423/2017	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA "D"
<b>TOTAL:</b>	<b>14 VAGAS IMEDIATAS</b>				

**TOTAL: 17 VAGAS IMEDIATAS+CR**

**Publicado por:**  
 Maria Milene Leite de Caldas  
 Código Identificador:A3310CA1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO EDITAL 001/2021**

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA  
 SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE  
 GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Gabinete do Prefeito			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES	19	41
02	FRANCISCA MILENA SANTIAGO SILVA	16	FALTOU
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	11	34
04	LEANDRO SOUSA ALVES	20	44
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	22	33
06	MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU	20	38
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO	00	33
08	ELVYS DA SILVA BRITO	24	41
09	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	20	37
10	FRANCISCO MAYKON PEREIRA MENDES	12,5	FALTOU
CARGO: Motorista Categoria "B"			
LOCAL: Gabinete do Prefeito			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSÉ RAILSON ZUZA DE ABREU	02	31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Finanças			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO	24	33
02	DYHONY ALVES DE LIMA COSTA	28	42
03	ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA	14	42
04	FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA	11,5	39
05	FRANCISCO RUAN DOS SANTOS CANUTO	14	FALTOU
06	MANUEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO	17	42
07	LUIZA JORDANIA FREITAS SILVA	12,5	39
08	VITOR BATISTA PEREIRA	20,5	36
09	FRANCISCO DE PAULA SOUZA CAETANO	02	42
10	FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DA SILVA	14	35
11	FRANCISCO JUNIERLE RUFINO DA SILVA	28,5	36
12	FELIPE SILVA DE SOUZA	02	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
CARGO: Técnico Agrícola			
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	AMILTON TOMÉ DA SILVA	20	34
02	ALEXANDRE MARREIRO GOMES	28	19
CARGO: Engenheiro Agrônomo			
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RICARDO JOSÉ DA COSTA SILVA JUNIOR	07	38
02	RAFAELLY DE AGUIAR DA SILVA	08	29
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	THAINA CANUTO DA SILVA LOURENÇO	00	34

02	ERIVALDO TAVARES DA SILVA	28	34
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA	1,5	41
04	JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA	24,5	42
05	VITÓRIA GOMES DAMASCENO	18	FALTOU
06	PEDRO HUDSON CHAVES DE ASSIS	18	44
07	FRANCISCO ELIAS SOUSA PAIVA	22	38
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>			
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS	17	FALTOU
02	FRANCISCO TEMISTOCLIS ALVES	23,5	43
03	ANTÔNIO CARLOS ALVES COELHO FILHO	8,5	40
04	STEFANNY JERÔNIMO PASSOS	9,5	44
05	FRANCISCO FELIPE SOUZA FERREIRA	18	40
06	MAYCON DOUGLAS ANDRADE SANTOS	28	44
07	FRANCISCO JOSÉ MACEDO PAULA	20,5	16
08	PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS	17	44
09	RAQUEL DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS	13	41
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	08	45
02	MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA	4,5	39
03	RICARDO PRUDENCIO SILVA	08	45
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	02	46
05	JOÃO VITOR CHAVES ASSIS	02	39
06	EDVANDA SANTOS LOPES	3,5	40
07	FRANCISCO VITÓRIO DOS SANTOS SILVA	02	40
08	NOELIA DA SILVA BATISTA DE ABREU	09	40
09	JOÃO CARLOS BENTO LOPES	2,5	07
10	JOSÉ CONCI DE PINHO MARTINS	04	39
11	JOSÉ ANDERSON CRUZ BANDEIRA	04	42
12	ANTONIO ARAÚJO BARBOSA	02	00
13	TAIANIA ALVES NOGUEIRA	12	43
14	ANTONIA GLAUCIENE MARREIRO SILVA	08	29
15	FRANCISCO GINARDO GERMANO DA SILVA	06	42
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO DJAIR SOUSA OLIVEIRA	4,5	46
02	ANTÔNIO VALDELIANO DE OLIVEIRA FREITAS	17,5	43
03	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA MARTINS	10	40
CARGO: Gari			
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	8,0	43
02	JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUZA	8,0	39
03	ROBERTO TAVARES DE CASTRO	00	33
04	ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA	06	40
05	WILLAMY GERÔNIMO BARROSO	00	35
06	JOÃO BATISTA OLIVEIRA ASSIS	04	01
07	MARIA DEICIANE FREITAS DA COSTA	00	37
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Assistência Social			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	00	35
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Assistência Social			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	IZABEL CRISTINA MELO PAZ	20	39
02	VALDILANE SANTOS ALEXANDRE	7,5	31
03	MICHAEL MORAIS DE QUEIROZ	04	26
04	DANILA RAFAELA SANTOS TAVARES	18	FALTOU
05	JÚLIA PAZ MEDEIROS	16	37
06	SAMIRA FERREIRA SILVA	1,5	33
07	MARIA DE LARA SANTOS CORREIA	06	31
08	MARIANA QUIRINO BURGOS	22	38
09	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA	26	39
10	FRANCISCO ALAN CANUTO DE LIMA	28	39
CARGO: Assistente Social			
LOCAL: CRAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS	10,5	41
02	ANTÔNIA CÍCERA PEREIRA COSTA	14,5	FALTOU
03	DEICIANE LIMA DE ARAÚJO SOUZA	09	40
04	LEIDIANE DA SILVA MARTINS	06	FALTOU
05	MARIA ISABEL AVELINO DE CASTRO	16,5	33
CARGO: Orientador Social			
LOCAL: CRAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR	PROVA OBJETIVA
01	ROSEANE COSTA LIMA	5,5	26
02	JANIELE PEREIRA MENDES	17	37
03	JOÃO MATEUS DA SILVA SOUZA	09	42
04	GLEICIANE FREITAS DA COSTA	3,5	26
05	MARIA NIVANDA MARTINS MONTEIRO	23,5	24
06	LARA DE SOUZA CANUTO	20	31
07	MARIA ANISLAY QUIRINO BURGOS	24	27

08	DANIELA EUGÊNIO DA SILVA	22	39
09	FRANCISCA MÁRCIA QUEIROZ CANUTO	19	18
10	ELIZIANA MEDEIROS FREITAS	22	26
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ELIGIANE BANDEIRA PEREIRA	00	42
02	GEDINAR DA CRUZ VICENTE	02	38
03	FRANCISCA DIEYLA GOMES CARNEIRO	00	40
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RIODELENE DOS SANTOS SILVA	17,5	30
02	WANNA LORRAYNA PEREIRA DA SILVA	04	33
03	REGINA MARINHO DOS SANTOS	11	21
04	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12,5	39
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS	28	34
06	MARCIA KELLY GOMES BRAZ	00	32
07	WELLINGTON DE ABREU VASCONCELOS	08	35
08	FRANCISCA ESTEFANE FREITAS SOUZA	12	31
09	LUIZ PAULO MELO ASSIS	12	43
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ARIANE MACIEL CASTELO	09	40
02	JAQUELINE SOUZA SILVA	13,5	45
03	FLÁVIO FERREIRA DUARTE JUNIOR	02	34
04	SARAH TAÍS MARREITO COLARES	14	40
05	KAREN ARAÚJO DA SILVA	12	38
06	IZABELA MELO TAVARES	1,5	32
07	VILEIDE FERREIRA DA SILVA	10	31
08	ANA KELY CONSTANCIO CORIOLANO	20	30
09	MARIA AULENICE FERREIRA DE MESQUITA	07	28
10	TAYANE FIRMINO MARTINS	12	28
11	LUCAS TAVARES GOMES	03	33
12	RODRIGO GALDINO DOS SANTOS	17	FALTOU
13	ISRAEL FERNANDES DA SILVA	9,5	33
14	FRANCISCA MÁRCIO DIAS MOUREIRA	06	35
15	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA	04	32
16	JOSIELDA DA SILVA MARINHO	08	37
17	RILDSON RICHARD ANGELO DA SILVA	1,5	41
19	MARIA DALILA REIS DOS SANTOS BARRETO	9,5	39
21	THIERRY VINICIUS SILVA SANTOS	06	40
22	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS	00	39
23	TALITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	17	32
24	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	14	40
25	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE	09	41
26	CAMILE GOMES SANTOS	04	33
27	JOSÉ WILSON GOMES NETO	22	40
28	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES	22	38
29	TARCIANE FERREIRA RAQUEL	20	39
30	GRAÇA VITÓRIA SANTOS LOURENÇO	02	38
31	MARIA AUXÍLIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	00	30
32	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	16	FALTOU
33	AGNALDO HELDER SILVA MELO	22	37
34	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO	30	46
35	DELIANE LIMA DE ARAÚJO	02	36
36	EVA NENZINHA MELO VIEIRA	02	37
38	AMAIANE DOS SANTOS BARBOSA	04	31
39	EWERTON DA SILVA MONTE	00	43
40	MARLEILSON DOS SANTOS SILVA	00	36
41	FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RABELO	1,5	35
42	ANDRÉ LUIZ DE CRISTO RAMOS	12	35
43	ANTÔNIA SAMARA MARTINS TAVARES	09	38
44	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS	26	33
45	ANTONIO IGOR OLIVEIRA ALVES	5,5	42
CARGO: Enfermeiro			
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA ALALLCE PEREIRA GERMANO	14	38
02	LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA	16	39
03	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	14	34
05	NEURILNE GERMANO DA SILVA	19	33
06	NARA JAIANNE FERREIRA MELO	09	33
07	HARMILLA HADLLA PAZ PAIVA	20,5	30
08	LANNA MICHELLY COUTINHO DE FREITAS	01	FALTOU
CARGO: Motorista Categoria "B"			
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	SHARLY DENIS SILVA TAVARES	11,5	FALTOU
02	GERMANO SILVA BARRETO	22	35
03	LAUDENIR LIMA DA SILVA	00	47
04	JAKSON DA SILVA CHAVES	12	39
05	FRANCISCO FERNANDO FREITAS GERALDO	15,5	42
06	HÉLIO MARTINS DE SOUSA	00	FALTOU
07	JOÃO PAULO ABREU TAVARES	11,5	47
08	FRANCISCO VAGNER DA SILVA	10,5	40

09	JOSÉ WITALO MOREIRA DA SILVA	01	43
10	FRANCISCO RODOLFO DA ROCHA ALVES	06	46
11	FRANCISCO ILTON MARTINS CAPISTRANO	16	47
12	TERILANE DOS SANTOS GOMES	9,5	45
13	EDILON DA SILVA ALVES	13,5	46
14	JAIR MARTINS DE SOUSA	3,5	41
15	FRANCISCO WALLYSON VASCONCELOS DE LIMA	1,5	39
16	WRADIMIR VIANA COLARES	18	39
17	ANTÔNIO HÉLIO POAZ DOMINGOS	22	37
18	LUIZ RAFAEL ARRUDA PAULINO	00	40
19	WALISON ARTENIS MARREIRO SAMPAIO	19	46
20	RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA	22	45
21	LAION SOUZA PEREIRA	14	FALTOU
22	JOSÉ HAMILTON MENESES DE SALES	00	44
23	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS	02	43
24	THALLES DA SILVA SOUZA	06	43
<b>BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO: Enfermeiro</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR OBJETIVA</b>	<b>PROVA</b>
01	MARIA ERMIZA ALVEZ	21,5	31
02	JEANKILHE DE OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO	8,5	FALTOU
03	ELOISE DA SILVA BARBOSA	14	47
04	MARIA IMACULADA LOURENÇO MEIRU	19,5	29
05	KESIA SANTOS MACIEL	03	19
06	MOELLY ANDREZA ALVES DA SILVA	4,5	18
07	FRANCISCA KAROLINY MENDES COELHO	02	19
<b>CARGO: Enfermeiro</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR OBJETIVA</b>	<b>PROVA</b>
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08	36
02	SHERIDA MARTINS DE LIMA	19,5	33
03	MARIA DENISLANE TEMOTEO FERREIRA	07	34
04	MIRTES DE OLIVEIRA COSTA	13	43
05	ANA CARLA MARCELINO DE OLIVEIRA	06	10
06	CIRLANIA RODRIGUES DE AQUINO	04	33
<b>CARGO: Enfermeiro</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01	RENATA POFÍRIO FERREIRA	13	31
02	RICARDO MATEUS MOTA SOUSA	01	40
03	MAYARA PEREIRA DA SILVA	20	31
04	MARCOS DE LIMA SOUSA	06	32
05	ELIANE PAZ DA SILVA	18	20
<b>CARGO: Enfermeiro</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01	DARA BARBOSA DOS SANTOS	16	35
02	MARIA DEUZARINA DOS SANTOS PEREIRA	12	11
03	FERNANDA COLARES DOS SANTOS	14	42
04	MIQUELINE MENDONÇA MARTINS LIMA	18	32
05	RICHELE MAGALHÃES DE CASTRO PEIXOTO	12,5	FALTOU
<b>BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO: Técnico de Enfermagem</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01	LUCIARA COSTA BRAGA DE OLIVEIRA	16	35
02	CLAUDIANE FELISMINO DOS SANTOS	00	FALTOU
03	DAIARA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS	05	42
04	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	08	45
05	FRANCISCA RENATA CARDOSO DE SOUZA	17	41
06	ANTÔNIA GEISE MARI DE SOUZA DOS SANTOS	00	37
07	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO	16	37
08	VANDERLI CHICUTE DA SILVA	10	42
09	FRANCISCA MICHELE DA SILVA LIMA	08	39
10	JAINA LÚCIO DA SILVA	00	37
12	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA	22	41
<b>CARGO: Agente Administrativo</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01	KATIANE LUCAS DA SILVA	00	32
02	FRANCISCA TATIANA PEREIRA OLIVEIRA	16	33
03	ANDRESSA MACENO DE LIMA	1,5	39
04	CRIZIANE MEDEIROS SOARES	16	35
05	MAYKON RENEDY SANTOS SILVA	09	34
06	DANIELA MUNIQUE ANDRADE MARTINS	04	40
07	MARCIO JUNIOR DE LIMA ANDRADE	12	38
08	JOANA MAGUINA LIMA CRUZ PAULINO	20,5	32
<b>CARGO: Agente Administrativo</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
01	MICHAEL NASCIMENTO PEREIRA	02	27
02	FRANCISCA MACUIELY EUSEBIO DE BARROS	12	34
05	PAULA QUEIROZ DA SILVA	18,5	FALTOU
06	ALEXIA VICTORIA DE SOUZA MENEZES	20	39
07	MARIANA PEREIRA LIMA	18	32
<b>CARGO: Agente Administrativo</b>			
<b>LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>

01	ANTÔNIA NACÉLIA DA CRUZ SILVA	06	37
02	IVINA MARTINS GOMES	00	30
03	ALDELIDIA ARRUDA DA CRUZ	00	32
04	JULIANA BARBOSA ANASTÁCIO	11,5	32
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO GEFESON DE LIMA PEREIRA	16,5	36
02	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	5,5	33
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAQUEL ALVES LIMA MARTINS	06	41
02	DANIEL DE LIMA QUEIROZ	08	35
03	FRANCISCA LÍGIA ALVES ALENCAR	07	46
04	MADALENA MACIEL DA SILVA	10	42
05	FRANCISCA ADRIANA MARTINS SOUZA	00	24
06	DANNIELLY BERNARDINO DE SOUZA	08	43
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Mundo Novo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	EDIONETE MORAIS DA SILVA	08	42
02	FRANCISCA MIRTES CANUTO DA SILVA	00	24
CARGO: Vigia			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA	12	48
02	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	7,5	43
03	EMANUEL MENDES DE LIMA	00	39
04	FRANCISCO JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA	12	37
05	DEICION FERREIRA PEREIRA MARTINS	00	33
06	FRANCISCO HERBESON MARTINS DA SILVA	11	45
07	FRANCISCO IDEULAN DE SOUZA BORGES	3,5	FALTOU
08	FRANCISCO WAGNER LEITÃO SILVA	02	45
09	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA	20	50
10	FRANCISCO ALDERLAN VASCONSELOS PEREIRA	4,5	49
CARGO: Vigia			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
02	FRANCISCO NERI DA SILVA SANTOS	9,5	37
03	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	7,5	39
CARGO: Vigia			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	DANIEL JUNIOR MARTINS CAPISTRANO	04	37
02	JOSÉ HAILTON CAVALCANTE COLATES	00	32
CARGO: Vigia			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAIMUNDO ERINALDO ALVES SOUZA	06	46
02	FRANCISCO ALESSANDRO SARAFIM CRUZ	02	42
03	CARLOS RÉGIS DE OLIVEIRA SOUZA	02	41
04	ANTONIO VALTENBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	04	39
CARGO: Técnico de Higiene Dental			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	BÁRBARA SANTOS SILVA	28	42
02	GÉSSICA ALVES DE SOUZA	14	30
04	ANTONIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	13,5	29
05	ROSIENE BARROSO DA SILVA	09	43
06	DAMIANA DA SILVA BARROSO	02	30
CARGO: Atendente Odontológico			
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANA CLÉBIA BRITO DE CASTRO	08	30
ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Agente de Endemias			
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde - Combate as Endemias			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	23	37
02	FRANCISCO WALMIS SOUZA PEREIRA	4,5	29
03	LARISSY GERMANO DE FREITAS	02	28
04	JOSUÉ YRION ALVES MARTINS	08	32
05	ANDENILSON ESTEVAN DO NASCIMENTO	26	36
06	JOYCINARA SOUZA ALVES	1,5	38
07	WARNEY DE BRITO OLIVEIRA	1,5	FALTOU
08	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA	28	40
09	IGO RODRIGUES BARRETO	08	FALTOU
10	MARIA GELIANE SOUZA BORGES	08	39
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde - Combate as Endemias			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARCÍLIA NASCIMENTO PEREIRA	08	28
02	FRANCISCA GLEICIANE MARTINS OLIVEIRA	1,5	37
03	FRANCISCO ARLEN MEDEIROS DE SOUZA	1,5	34
04	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	10,5	30
05	CRISLAN MEDEIROS TOMAS	10,5	34
06	ALANA SILVA ARAUJO	08	35
MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE			

CARGO: Enfermeiro			
LOCAL: MAC da Secretaria de Saúde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANQUELINE PEREIRA ABREU	15,5	46
02	RAIANE MARTINS DA SILVA	12	49
AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Agente de Saúde			
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSÉ ARI JUNIOR	14,5	40
02	FLAVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO	08	40
03	IZABELE PEREIRA MAC-DOWELL GONDIM	03	35
CARGO: Agente de Saúde			
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JAQUELINE MENDONÇA MARTINS RAQUEL	02	37
02	VALÉRIA DE CASTRO LIMA	21,5	43
03	TAYS ESTEVAN PEDROSA	04	FALTOU
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVAN PEDROSA	12	30
05	MARCIA LIDIANA ABREU SANTOS	09	FALTOU
06	SANDY GOMES CRUZ	11	38
07	VANESSA RODRIGUES BANDEIRA ALVES	3,5	36
BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Veterinário			
LOCAL: Bloco Superior da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária - VISA/SEDE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	15,5	41
02	ALYSON MYKAEL FERREIRA BARROS	03	23
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ESTEFANY NUNES MELO DE FREITAS	06	40
02	SEBARTIÃO DA SILVA PAULINO	10	37
03	MARIA LIANA MARQUES	14	22
04	VIANETE MORAES ROQUE	7,5	39
05	FRANCISCA GEANI DA SILVA BARBOSA	00	27
06	MARIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	9,5	43
CARGO: Farmacêutico			
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JERLYSON COELHO MENDES	06	32
02	NAIRA BERNARDINO SAMPAIO	03	39
03	HARDALLA HALEXANDRA PAZ PAIVA	15	38
MAC - FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Fisioterapeuta			
LOCAL: MAC - Fisioterapia da Secretaria de Saúde - Centro de Fisioterapia			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MONALISA GOMES SANTOS	15	41
02	KARINE FERREIRA CÂMARA	17	FALTOU
03	RINARA MARIA PACHECO ALVES	14	33
04	MARIA EMILENA SALES NUNES	14	23
05	MARIA SOLANGE UCHÔA MUNIZ	5,5	20
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: MAC - Fisioterapia da Secretaria de Saúde - Centro de Fisioterapia			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	BRENA CLESIA MACENO LIMA SALES	14	39
02	MARCIA BRENDA SILVA NASCIMENTO	05	43
03	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	18,5	35
SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Odontólogo			
LOCAL: Saúde Bucal da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde Bucal			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JESSYK SANTIAGO DE ASSIS	8,5	39
02	JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO	14	45
03	ALANNA THAÍS OLIVEIRA SILVA	11	40
04	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA	17	31
05	LÍDIA NARA FERNANDES EVANGELISTA	7,5	47
06	JAMYSON LOPES DE SOUSA	12	27
07	CÉSAR AUGUSTO SABOIA ALVES	09	43
08	ANANIAS SANTANA DE LIMA	9,5	38
09	MILA CRISTIAN GOMES FREITAS	10,5	32
10	JANILSON ALVES DOS SANTOS	12	29
11	BRENA KÉSSYA BARBOSA SOUSA	3,5	22
12	HELOYSE MARIA ROCHA ARRUDA	01	FALTOU
EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Nutricionista			
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOYCE ARAÚJO MARTINS	00	35
02	FRANCISCA ANTÔNIA LOPES MARREIRO	24	39
CARGO: Fisioterapeuta			
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAIMUNDA JULIANE NUNES DA SILVA	07	33
02	SANDY MARIA AGUIAR DA SILVA	4,5	30
03	MARIA GERLIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	12	39
04	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA	21,5	33
05	TAISNARA PEREIRA DOS SANTOS	02	20



06	SILVA LETÍCIA FERREIRA GOMES	06	40
CARGO: Psicólogo			
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA VANIELLY CARDOSO NASCIMENTO	16,5	32
02	RAIMUNDA VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA	16	39
03	FRANCISCA GIUMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	20,5	30
CARGO: Fonoaudiólogo			
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAONI ALVES DA SILVA	18,5	40
CARGO: Educador Físico			
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	DHEYSON GERMANO DE FREITAS	10	15
02	ANTONIO GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA	17	18
SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO: Técnico de Enfermagem			
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA CARMÉLIA CARDOSO DE FREITAS	00	FALTOU
02	ELENIR PEREIRA PAIVA	24	35
03	ELANE DE OLIVEIRA FERREIRA	21	32
04	VANESCA VERA ANGELO	20,5	41
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ELINEUDA DOS SANTOS SILVA	02	40
02	JOSÉ EDNALDO DE LIMA SILVA FILHO	01	46
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	EDNA MARIA MARCELINO MARTINS RAQUEL	09	20
02	VIVIAN SANTOS SILVA	17	37
03	MARCÍLIA CRUZ DA SILVA	22	39
04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BERNARDIDO	04	15
05	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO	08	35
06	FRANCISCO LUAN LIMA ALVES	19	39
07	FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DO SANTOS	21	36
08	GLEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06	23
CARGO: Fisioterapeuta			
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	14	41
02	EVELANE GERMANO NUNES	15,5	39
03	BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS	12	38
04	MARIA TAINÁ SOUZA TAVARES	14	34
05	IRISLENE DE ABREU BASILINO	02	34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR			
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	PAMELA BARROS DA SILVA	06	38
02	IURY MATHHELLY JERONIMO FERREIRA	00	39
04	CAMILA KATRINE LIMA ERMINIO	22	43
05	ÁGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA	00	31
06	MACILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS	10	38
07	SARAH VIANA BERNARDIDO	18	43
08	BRENDON NIKOLAS ANDRADE DOS SANTOS	08	31
09	ROMÁRIO BEZERRA DA CRUZ	16	40
10	PRISCILA VASCONCELOS GUIULHERMINO	18	37
11	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS	3,5	38
12	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA	16	39
13	JESSIE GOMES CORREIA	5,5	36
14	NEIANE PEREIRA DA SILVA	06	39
15	FRANCISCA DAIANE PEREIRA CANUTO	5,5	FALTOU
16	HEBER SARAIVA MONTEIRO	18	37
17	TAMIRES DIAS FREITAS	18	37
18	HYMMARA SAMILLI ALVES DE AQUINO	22	40
19	DARLANE DE OLIVEIRA COSTA	14	41
20	VALCLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS	14,5	33
21	MARIA WELIDA EUFRÁSIO ESTEVAN	14	44
22	RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO	30	38
23	FÁTIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	14	40
24	ANTONIA LARA BEATRIZ LIMA ABREU	02	41
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO	19	35
02	VANESSA CLARA DA SILVA CRUZ	00	27
03	MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO	10,5	36
04	MARIA MALENA SANTIAGO SILVA	17,5	30
05	VANESSA DA SILVA SANTOS	08	32
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIF Francisco José de Freitas - Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANA KALLY FREITAS GUEDES	00	27

02	ADRIELE ALVES DOMINGOS	1,5	35
03	AIRTA LIMA DA SILVA	16,5	37
04	EGELLUS SAMPAIO DANTAS	13	41
05	IOLANDA LISBOA DA SILVA	12	35
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Norberto Botelho – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	NATIEL CAMPOS SOUZA	15	44
02	FRANCISCA REGILENE DO SANTOS PRUDÊNCIO	15	33
03	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR	22	38
04	MARCELO DOS SANTOS SILVA	03	37
05	PAULO ROBERTO FELISMINO DOS SANTOS	9,5	33
08	GIRLANE GOMES DE CASTRO	08	30
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JONAS ALVES DE SOUZA	19	40
02	JOSÉ HAIRTON DE SOUZA RIBEIRO	00	27
03	ANTONIO WIRLY DE SOUZA LIMA	20	42
05	JOABY LIMA DUARTE	24	44
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	DONIZETE DELFINO OLIVEIRA	00	33
02	JANAINÉ CASTRO DA SILVA	14	32
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	TELMA MARIA GERMANO FERREIRA	18	33
02	FRANCISCO VÍTOR GERMANO DOS SANTOS	1,5	31
03	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA	16	34
04	PAULO SÉRGIO SILVA CRUZ	1,5	FALTOU
05	ANTONIA ANAQUELHA DO CARMO GAUDINO	00	30
06	JAILA TAVARES DA SILVA	15	45
07	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL	22	40
08	GESSILANE DE SOUZA LOPES	20	31
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge – Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ELIANA LIMA DUARTE	15,5	30
02	EMERSON ALVES DA SILVA	8,5	FALTOU
03	JARYSON MARTINS VIANA	1,5	25
04	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA DE ALENCAR	12	33
05	ATAÍDES DA SILVA SOARES	20	42
06	GLEYBER DIAS OLIVEIRA	14	36
CARGO: Agente Administrativo			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANDREA DE LIMA RIBEIRO SANTOS	15,5	34
02	RAIUMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	18	38
03	ANTONIA LILIANE BARROS SILVA	15	39
04	FRANCISCA MONARA DA SILVA	30	34
05	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAIVA	04	28
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA MARLEIR MONTEIRO DOS SANTOS	1,5	46
02	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	08	32
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JÉSSICA SILVA NASCIMENTO	00	FALTOU
02	FRANCISCA LINDALVA DOS SANTOS BARROS	14	34
03	FRANCISCA MARCIA SOUSA NASCIMENTO	08	33
04	RAIUMUNDA CLAUDIA RAQUEL DE SOUZA	12	39
05	FRANCISCA NEIVA LOPES DA SILVA	02	41
06	ANTONIA MEIRILENE LIMA CARDOSO	00	41
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ELIETE DELFINO OLIVEIRA	00	33
02	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ	1,5	37
03	FRANCISCA ODETTY CARLOS MARREIRO LOPES	1,5	41
04	GUILHERME DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	13,5	37
05	OLINEUDA DIAS CAPISTRANO	15,5	41
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto -Pindoba			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAFAEL FERREIRA LIMA	00	44
02	JOSÉ DANIEL DA ALMEIDA LIMA	09	47
03	ROSANA DOS SANTOS SILVAS	14	47
04	ANTONIA BRIGIDA PEREIRA DOS SANTOS	03	42
05	MANOEL ADILSON CRUZ DIAS	02	45
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA WLÁDIA ABREU MARREIRO	20,5	48
02	FRANCISCO ALAN BERNARDINO DE SOUZA	20,5	37
03	SUYANE SAMPAIO OLIVEIRA	06	30

04	NATÁLIA JULIANA MORAES RAQUEL	00	37
05	REGINA SANDRA SILVA LUIZ	09	35
06	FRANCISCA JANAÍNA PEREIRA SILVA	1,5	32
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAUL FAGNER PAULINO ALVES	7,5	44
02	ANGELA BATISTA MENDES	00	42
03	CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	1,5	35
04	DANIELY BARBOSA SILVA	06	36
05	TEREZA CRISTINA LOPES ALVES	06	45
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ALAN GUILHERMINO BARROS	1,5	44
02	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS	03	38
03	FRANCISCO ERINALDO LIMA DE MENEZES	08	30
04	ANTONIO SILVA MARTINS	5,5	43
05	FRANCISCO AURINETO SANTOS MOREIRA	03	35
06	MAURO BRAGA SOUZA	16,5	42
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	IZIDIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	11,5	41
02	JOEL DA SILVA MARTINS	00	43
03	JOSÉ ALEX TAVARES DE OLIVEIRA	00	38
04	ALDO RÉGIS SILVA NASCIMENTO	04	44
05	FRANCISCO WANDERSON SANTIAGO	09	40
06	MATEUS DOS SANTOS BRITO	09	40
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	4,5	30
08	FRANCISCO GERSON FERREIRA COSTA	7,5	44
09	RAIR BARROSO DA SILVA	02	FALTOU
10	ISAIAS CRUZ DA SILVA	1,5	43
11	FRANCISCO ALBERTO MENDES	14	44
12	FRANCISCO LUCIVAN CORREIA DO NASCIMENTO	3,5	37
13	FRANCISCO VAGNER PEREIRA LOPES	03	FALTOU
14	FABIO GOMES SILVA	10	45
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ERIVANDO ALVES SOUZA	10	42
02	NELSON NETO PEREIRA DO NASCIMENTO	7,5	39
03	GERSON SANTOS FREITAS	02	33
04	GILSON PEREIRA MORAIS	5,5	42
05	FRANCISCO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	35
06	FRANCISCO MATEUS COSTA PEREIRA	08	42
07	CICERO VIEIRA ALVES	14	31
08	MARCOS ANTONIO LIMA CARDOSO	11	43
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO VALDIVINO GERÓNIMO DO NASCIMENTO	00	26
02	EDVAN QUEIROZ LIMA JUNIOR	06	48
04	MARCEL FRANCELINO GOMES	7,5	45
05	MICHAEL BATISTA DA SILVA	14	37
06	DAVID SOUSA SILVA	9,5	43
07	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR	06	37
08	BRUNO SOUSA FREITAS	04	46
09	ANTONIO CLENIO SARAIVA SOUTO	04	46
10	ARIVANIO BRAGA VIANA	00	45
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO REGINALDO SANTOS NUNES	14	47
02	FRANCISCO IAGO RAQUEL BRITO	1,5	48
03	JOÃO PAULO GERMANO RAQUEL	09	46
04	FRANCISCO JORGE LIMA	00	01
05	CLAUDIO DA SILVA SANTOS JUNIOR	22	40
06	DAVI CAMILO FERNANDES	4,5	41
07	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA	00	40
08	FRANCISCO VLADIMIR DOS SANTOS COSTA	06	43
09	JOSÉ DIOGO ALVES MEDEIROS	00	34
10	LUAN DE SOUZA ESTEVES	14	46
CARGO: Vigia			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	AIRTON LOURENÇO DE SOUZA FILHO	06	45
02	BRUNO DE MOURA MARTINS	7,5	47
03	FRANCISCO ROGÉRIO DA ROCHA ALVES	00	43
04	VANDERLAN OLIVEIRA MARREIRO	00	42
05	FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO MARREIRO	4,5	47
06	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ	04	47
07	FRANCISCO RONIER MARREIRO SILVA	1,5	39
08	ANTONIO MATEUS DA SILVA ROCHA	00	37
09	ANTONIO WELLINGTON LIMA MARTINS	14	41
10	FRANCISCO JARDSON ROCHA ALVES	11	38
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA

01	GIDEÃO DE SOUZA TAVARES	7,5	45
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	9,5	44
02	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS CARLOS	02	39
03	LUZIA SILVA FREITAS	1,5	38
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA LOPES	00	45
02	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GONÇALVES	4,5	41
03	ANTONIA AURENICE DASILVA BATISTA	4,5	43
04	NATALIA CORREIA DOS SANTOS	06	41
05	JOSE NAILSON MARTINS LOPES	9,5	45
06	SALVIANO DA SILVA	4,5	31
07	FRANCISCA LIDIANE SILVA PEREIRA	03	44
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO	00	45
09	MARIA GRACIANE CRUZ SILVA	00	47
10	GEOVANIA VICENTE DA SILVA	05	31
11	GLAUCILENE FERREIRA RODRIGUES	00	33
12	ANA PAULA VALDIVINO LIMA	00	37
13	NORBERTO JUNIOR BRAZ DOS SANTOS	00	36
14	FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA	00	37
15	NIVEA DA SILVA PEREIRA	1,5	36
16	FRANCISCO JEAN NASCIMENTO DA SILVA	7,5	36
17	FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA	00	44
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANA CÉLIA PEREIRA MONTEIRO	06	36
02	MARCIO TERTO MARTINS	03	41
03	NAYANE GOMES DA SILVA	03	45
04	RITA DA CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	9,5	39
05	ANTONIA EDINÉLIA TAVARES PEREIRA	08	39
06	MARIA LUCILENE BARROS MOORAIS	00	35
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA ROSILANE DOS SANTOS PRUDENCIO	11,5	40
02	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	00	35
03	ANTONIA EDVANIA EUFRASIO DO NASCIMENTO	1,5	48
04	ANTONIA JAMILE PEREIRA GALDINO	03	45
05	MARIA JULIANA CORDEIRO MARTINS	00	44
06	ISABEL CRISTINA PAZ PIRIS	10	41
07	RAISSA SILVA CHAVES	06	45
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANTONIA GERUSA DE SOUZA SILVA	12,5	38
02	MARIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA	21	48
03	ANTONIO JOSÉ FLOR DE ARAÚJO FILHO	00	39
04	MICHELLY NEGREIROS DA SILVA	00	39
05	FRANCISCA SUELY DA SILVA ALVES	00	46
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ALAILSON SILVA FREITAS	00	39
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSÉ ADAILSON FREITAS AUGUSTINHO	06	38
02	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	08	43
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA DARLENE FERREIRA ALVES	00	29
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	IARA BRITO SANTOS	11,5	49
02	FRANCISCA LIDIANE AGOSTINHO CHAGAS	08	43
03	MARIA HISRAELE EUGENIO DA SILVA	08	49
CARGO: Zelador			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	RAIANE ALVES HONORATO	00	37
02	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	00	34
03	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1,5	33
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA LEIDIANE ARAÚJO ALVES	00	43
02	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	08	33
03	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04	45
04	MARIA SAMPAIO DA SILVA	00	43
05	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	06	40
06	IRLENE SEVERINO DA SILVA	00	44
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			

LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSIANA ALMEIDA FERREIRA	08	34
02	LEILIANE ROSALINO DE SOUZA	4,5	43
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ROSELEIDE MATIAS PEREIRA	08	38
02	GESSICA LIMA PEREIRA	02	FALTOU
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco José de Freitas – Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	6,5	45
02	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO ALVES	06	44
03	ROSIMEIRE FREITAS DA ROCHA	06	47
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA GLEICIANE SANTOS ALVES	28	46
02	EMANUELA SOARES DE BRITO	9,5	44
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	CAMILA CHAGAS DA SILVA	00	31
02	MISRAEL DE SOUZA FREITAS	02	40
CARGO: Secretária Escolar			
LOCAL: Secretaria de Educação – CEI Nely de Lima – Sede			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	AGLAILCE SILVA VALDIVINO	16	32
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES	22	31
CARGO: Assistente Social			
LOCAL: Secretaria de Educação			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	EDUARDA MORAIS ABREU	00	40
02	MARIA EDNA NASCIMENTO FERNANDES DE CASTRO	15	38
03	IZAELLY DA SILVA ALEXANDRE	4,5	19
04	IDALINA ROCILDA DA SILVA	6,5	34
CARGO: Psicólogo			
LOCAL: Secretaria de Educação			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JÚLIA JANAI DA SILVA LIMA	14,5	18
02	BRUNA CARÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	10	44
03	MARCÍLIO JERÔNIMO PEREIRA	07	24
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ANTONIO WEBER SOUSA DA SILVA	18	48
02	RAIMUNDO COELHO ARAÚJO	15	40
03	ECLÉSIO NAZARENO MATOS PEREIRA	07	48
Motorista Categoria “D”			
CARGO:			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO CARLOS DE ABREU SANTOS	15,5	42
02	ROBERVANY DA SILVA ROCHA	08	44
03	NAZARENO VÍCTOR VARELO PINHEIRO	15	46
04	ARIVANIO CRUZ DA SILVA	28,5	44
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSÉ LUCIANO DIAS MACIEL	14	42
02	ROBÉRIO LEITÃO RABELO	16	42
03	ANTONIO NILTON BARROS MARTINS	21,5	43
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ERANDI FERREIRA LIMA	16	24
02	FRANCISCO EUDIS GOMES DOS SANTOS	17	45
03	KENNEDY DE LÁZARO COLARES ALVES	08	41
04	FRANCISCO WAGNER CORNELIO DE ASSIS	12	33
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	22	43
02	GLEIZIANO PEREIRA LUZIA	19	46
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOSE VINICIUS GERMANO	12	37
02	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA ROCHA	7,5	47
03	ANTONIO SANTOS LIMA JUNIOR	16	39
04	RODOLFO PEREIRA LISBOA	10	48
05	ANTONIO LUCAS SOUZA DA CRUZ	12	41
CARGO: Motorista Categoria “D”			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JOÃO GERLANO ALVES DA SILVA	9,5	37
02	ANTONIO JOSIVAN MOURA PORFÍRIO	12	34
03	FRANCISCO FABIO BRITO BARROSO	04	00

CARGO: Motorista Categoria "D"			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA MORAIS	18	47
02	GEORGE HENRIQUE JUNIOR	06	48
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	GULHERME DE FREITAS MARTINS	00	43
02	VICTOR NATANAEL ABREU GUERRA	00	35
03	FRANCISCO GEISON PAIVA DA SILVA	06	35
04	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA	04	39
05	GEANI ALEXANDRE ABREU	01	40
06	MARCILIANA SILVA GOMES	02	FALTOU
07	JOANA DARK CORDEIRO	08	27
08	FRANCINAIDE DA SILVA LEMOS	7,5	45
09	CARMEM LÍGIA DE OLIVEIRA ALVES	00	43
10	JULIO DE OLIVEIRA MARTINS	00	41
11	PEDRO HELDER DA SILVA SOARES	00	29
12	FRANCISCA LARISSA DE ARAÚJO LIMA	00	49
13	MARIA MADALENA SANTOS SILVA	06	25
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	CLAUDILANIO FIDELIS DE SOUZA	05	33
02	LÚCIA MARIA DA SILVA BASTISTA	08	38
03	EDINILCE TEODOSIO TERTO SILVA	00	44
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	ORLIANY SILVA DA ROCHA	5,5	43
02	RAIMUNDA MACIEL PEREIRA	00	37
03	ANTONIA LIVIA ALVES OLIVEIRA	12,5	42
04	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	16	38
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite– Marés			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA	08	40
02	RENATA MAGALHÃES SALES	06	49
Auxiliar de Serviços Gerais			
CARGO:			
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEF Luiz Gervasio Colares – Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FERNANDA LIMA DA SILVA	08	30
02	DANIELA ALENCAR DA SILVA PAULINO	00	20
03	FRANCISCA ALINE LIMA DO NASCIMENTO	00	37
04	PATRICIA QUEIROZ DA SILVA FREITAS	9,5	42
05	CARLOS BRAGA SOUZA	00	37
06	MARCELO BRAGA SOUZA	00	34
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA	03	41
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA SILVA	00	38
02	NAIARA LAURENTINO SILVA	00	34
03	ERLANIA DA ROCHA ALVES	00	39
04	DAYANE ALVES DA SILVA	00	28
05	FRANCISCA BIANCA SANTOS RAQUEL	00	38
Auxiliar de Serviços Gerais			
CARGO:			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA EMANUELI DA SILVA TAVARES	05	40
02	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	10	41
03	FRANCISCA ALEXANDRE ALMEIDA	10	30
04	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	00	27
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES	02	37
02	MARIA ILANA PEREIRA DELFINO	02	35
03	NANIELI PEREIRA DELFINO	3,5	43
04	ERICA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA	4,5	41
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	JARDEL SILVA OLIVEIRA	8,5	43
02	FRANCISCO WEVERSON ABREU DA CRUZ	12,5	47
03	NARALINE FERNANDES DE LIMA DIAS	09	44
04	HILTON BRAGA ANGELOS	13	45
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA GILCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	05	43
02	JANE MEIRE LAURENTINO DOS SANTOS	12,5	37
03	TEREZA MIRANDA DA SILVA ALVES	1,5	46

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**1581B3C0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nº 2021.06.30.01.272 A 2021.06.30.01.277**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2021.06.30.01.272** a **2021.06.30.01.277**, dos Instrumentos Contratuais resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.06.30.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0903.10.302.1003.2.067, 0902.10.301.1001.2.055, 0901.10.122.0402.2.044

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00.

**VALORES DOS CONTRATOS:**

CONTRATO Nº	CONTRATADO	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
2021.06.30.01.272	FRANCISCO JOSÉ PIERRE JÚNIOR	FACOEMULSIFICAÇÃO CO IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL	RS 771,60	RS 77.160,00
2021.06.30.01.273	GÉSSICA XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (40HS)	RS 1.100,00	RS 3.300,00
2021.06.30.01.274	HELENEUDA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HS)	RS 1.100,00	RS 3.300,00
2021.06.30.01.275	MAYRLA VILAR SOARES MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HS)	RS 1.100,00	RS 3.300,00
2021.06.30.01.276	IRANEIDE ALVES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA ( PLANTÃO 12HS)	RS 200,00	RS 5.000,00
2021.06.30.01.277	IRANEIDE ALVES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PLANTONISTA ( PLANTÃO 12HS FERIADO E FDS)	RS 230,00	RS 2.760,00

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINAM PELOS CONTRATADOS:**

CONTRATO Nº	ASSINA
2021.06.30.01.272	FRANCISCO JOSÉ PIERRE JÚNIOR
2021.06.30.01.273	GÉSSICA XAVIER DA SILVA
2021.06.30.01.274	HELENEUDA SOARES DA SILVA
2021.06.30.01.275	MAYRLA VILAR SOARES MEDEIROS
2021.06.30.01.276	IRANEIDE ALVES DE ARAÚJO
2021.06.30.01.277	IRANEIDE ALVES DE ARAÚJO

**ASSINAM PELOS CONTRATANTES:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),04 de outubro de 2021.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**168FAF2A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**As Unidades Administrativas:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, tornam público o extrato do primeiro aditivo aos CONTRATO (CONTRATO nº 2021.03.09.01), decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.09.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO(A):** CR CAVALCANTE BARBOSA-EPP, CNPJ sob o nº 05.489.738/0001-88.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR ATUAL	>	VLR. REALINHADO ADITIVO	1º	PORCENTAGEM %
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTIAO DE 13 KG. SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE: 400 UND SECRETARIA DE SAÚDE: 150 UND SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA: 100 UND SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: 25 UND SECRETARIA DE AGRICULTURA: 25 UND	und	R\$ 85,00	>	R\$ 96,25		13,23%

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLOS RENATO CAVALCANTE BARBOSA(CR CAVALCANTE BARBOSA-EPP).

**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA; ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO; JESSE NUNES DE ANDRADE; MARCELO BATISTA DE LIMA E LUIS GONZAGA JOSINO.

ORÓS/CE, 04 de outubro de 2021.

<b>ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO</b>	<b>JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA</b>
Secretária De Saúde	Ordenador De Despesas
	Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
<b>JESSE NUNES DE ANDRADE</b>	<b>LUIS GONZAGA JOSINO</b>
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Assistencia Social E Economia Solidária	Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente
	<b>MARCELO BATISTA DE LIMA</b>
	Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Finanças E Administração

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**E6381A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**RETIFICAÇÃO/ADITIVO (EDITAL 001/2021)**

1) Item 4.:

a) Onde se lê:

**DAS PROPOSTAS**

- Serão selecionadas até 31 (trinta e uma) propostas de artistas; enquadrados como Pessoas Físicas, com execução em 2021, no âmbito deste Chamamento Público;

- Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

Nº Ling./ Categ.	Linguagem/ Categorias	Projetos Apoiados	Valor Por Projeto	Valor Total
02	Dança	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Artes Visuais (pinturas, desenho, cerâmica, gravuras, fotografia, web designer) etc.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Artesanato	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
05	Teatro	01	R\$ 1.261,24	R\$ 1.261,24
06	Decoração	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
07	Literatura	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
09	Grupos compostos por 03 a 05 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
10	Grupos compostos por mais de 06 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
	<b>Total de Projetos</b>	31		
	<b>Valor Total R\$</b>			49.261,24

Lê-se:

**DAS PROPOSTAS**

- Serão selecionadas até 31 (trinta e uma) propostas de artistas; enquadrados como Pessoas Físicas, com execução em 2021, no âmbito deste Chamamento Público;

- Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

Nº Ling./ Categ.	Linguagem/ Categorias	Projetos Apoiados	Valor Por Projeto	Valor Total
03	Artes Visuais (pinturas, desenho, cerâmica, gravuras, fotografia, web designer) etc.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Artesanato	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
06	Decoração	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	Literatura	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
09	Grupos compostos por 03 a 05 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
10	Grupos compostos por mais de 06 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 3.133,33	R\$ 18.800,00
	<b>Total de Projetos</b>	31		
	<b>Valor Total R\$</b>			49.800,00

Orós/CE, 05 de Novembro de 2021



**TAYNANA AUGUSTO DASILVEIRA LIMA VERDE**  
Secretária De Turismo, Cultura E Eventos De Orós/Ce

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**C7094556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS**

**RETIFICAÇÃO (EDITAL 002/2021)**

1) Anexo I  
Onde se lê:

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS COLETIVAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
<b>ESPAÇOS E POLOS CULTURAIS Entende-se por Espaços Culturais-</b> São espaços que permitem as pessoas terem acesso a uma atividade cultural, com a realização de apresentações e oficinas, como teatros, cinemas, museus, praças entre outros. <b>Entende-se por Polos de Cultura-</b> Espaços que desenvolvem atividades artísticas e culturais como; música, teatro, dança, cultura popular, literatura, cinema entre outras atividades de formação e fruição cultural e diversa disponíveis a comunidade.	5	10.000,00	R\$ 50.000,00

Lê-se:

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS COLETIVAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
<b>ESPAÇOS E POLOS CULTURAIS Entende-se por Espaços Culturais-</b> São espaços que permitem as pessoas terem acesso a uma atividade cultural, com a realização de apresentações e oficinas, como teatros, cinemas, museus, praças entre outros. <b>Entende-se por Polos de Cultura-</b> Espaços que desenvolvem atividades artísticas e culturais como; música, teatro, dança, cultura popular, literatura, cinema entre outras atividades de formação e fruição cultural e diversa disponíveis a comunidade.	4	12.500,00	R\$ 50.000,00

Orós/CE, 05 de Novembro de 2021

**TAYNANA AUGUSTO DASILVEIRA LIMA VERDE**  
Secretária De Turismo, Cultura E Eventos De Orós/CE

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**7C54C533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO JURÍDICA E CREDENCIAMENTO.				
Informações sobre as inscrições e proponentes		Nome Artístico	Avaliação	
Categoria de Inscrição	Agente Responsável		Resultado	Observação
Artes Visuais	Daniel das Neves Silva	Daniel Neves	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artes Visuais	Samuel Bento Inácio	Samuel Bento	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artes Visuais	Ivânia Moreno da Silva	Ivânia Moreno Fotografia	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artes Visuais	Andressa Menezes Vidal	Andressa Vidal Fotografia	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artes Visuais	Patrícia Gomes Maciel Nunes	Patrícia, A Mulê Colagista	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artes Visuais	Daniilo Andrade da Silva	Daniilo Design	Desclassificado	Proponente não apresentou o currículo de Artes Visuais
Artesanato	Cícero da Silva	Nossa Art Presente	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artesanato	Tháбата Tamires Silveira Guimarães	Ateliê da THABS	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artesanato	Gerússia Deborah Ferreira Alves	Gerússia Artesanato	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artesanato	Francisca Lucilene Moreira	Nena Velas Artesanais	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artesanato	Suany Rodrigues de Castro Nunes	Charms Gráfica	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Artesanato	Solange Clemente de Menezes	Solange Artesanato	Desclassificado	Proponente apresentou as Declarações exigida no edital no nome de outra pessoa
Decoração	Ana Eliane Beserra Rodrigues	Ana Eventos	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Literatura	Josefa Nisdelandia de Sousa	Nisdelandia Eventos	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Alan Mateus Barbosa	Alan Cantor	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Ana Rayanny Silva Feitosa	Rayanny Feitosa	Selecionada	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Paulo Anderson Lima Oliveira	Paulo Batera	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Cleirton Marcelino de Lima	Cleirton dos Teclados	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Andressa Custódio de Oliveira	Andressa Oliveira	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	Marcos Ítalo da Silva	Ítalo Cantor	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	José Firmino Neto	Reynnerr e Tragino Neto	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	Lenilson Jacinto Duarte	Grupo Cravo e Canela	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	Antônio José Silva Dantas	Styllu Forrozeiro	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	Arlene Barbosa Roberto	Afênix Musical	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	Igor Batista Lopes	Me fala de você – O tributo	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	José Fábio Matins de Lima	Forrozoã Connexão	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital

trabalhadores da cultura				
Grupos Compostos por 3 ou 5 trabalhadores da cultura	Mariana Ferreira Nascimento	Grupo Vozes	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Álvaro Barnabé Pedro	Banda O Truque	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Charmilley Oséias Weyne Nunes Alves	Pagodão 26	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Francisco Edgleidson Carvalho Félix	Gleicinho do Orós	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Francisco Weughardney Maciel Medeiros	Clube de Leitura do Santarém	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Emanuel Marques de Oliveira	Movimento Vozes	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Josué da Silva de Souza	Som e Louvor	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Grupos Compostos por mais de 6 trabalhadores da cultura	Mikaelle Oliveira da Silva	Ministério de Louvou Nação Madureira	Desclassificado	Proponente apresentou comprovante de residência no nome de outra pessoa sem apresentar a Declaração de residência, conforme exigido no edital.

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**D002E706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO JURÍDICA E CREDENCIAMENTO.				
Informações sobre as inscrições e proponentes		Nome da Instituição	Avaliação	
Categoria de Inscrição	Agente Responsável	Nome	Resultado	Observação
Pessoa Jurídica (Com espaço físico)	Maria do Socorro Costa Santos	Centro Social de Orós	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Pessoa Jurídica (Com espaço físico)	Eneida Paulina da Silva Medeiros	Associação Histórico Cultural Pedro Augusto Netto	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Pessoa Jurídica (Com espaço físico)	Antônio Jorge Andrade	Realeza Nordestina	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
Pessoa Jurídica (Com espaço físico)	Janete Ferreira Vieira	Fundação Social Raimundo Fagner	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**676E894F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 003/2021**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO JURÍDICA E CREDENCIAMENTO.				
Informações sobre as inscrições e proponentes		Nome do Coletivo	Avaliação	
Categoria de Inscrição	Agente Responsável	Nome	Resultado	Observação
PRÊMIO AGREMIações JUNINAS	Francisca Holanda Araújo	Quadrilha Junina Arraiá Sol do Sertão	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital
PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL	Francisco Joab Silva de Sousa	Sonart produções	Selecionado	Proponente apresentou toda a documentação exigida no edital

**Publicado por:**  
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde  
**Código Identificador:**157ECF73

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
EDITAL Nº01/2021 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DYERMERSON GONÇALVES DE SOUZA DE SABOIEIRO-CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DISPÕE DO EDITAL Nº01/2021 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DYERMERSON GONÇALVES DE SOUZA EM RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO AS INICIATIVAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, chamada de Lei Aldir Blanc e a Lei Federal 14.150 DE 12/05/2021 que dentre outras providências prorrogou o prazo de execução para 31/12/2021

CONSIDERANDO que foi editado Decreto Federal nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, onde assentou as atribuições do Município para fins de execução da Lei e do Decreto 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021 que dentre outras providências alterou o decreto original dando encaminhamentos sobre a execução da Lei Aldir Blanc em 2021

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, chamada de Lei Aldir Blanc e a Lei Federal 14.150 DE 12/05/2021 que dentre outras providências prorrogou o prazo de execução para 31/12/2021

CONSIDERANDO que foi editado Decreto Federal nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, onde assentou as atribuições do Município para fins de execução da Lei e do Decreto 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021 que dentre outras providências alterou o decreto original dando encaminhamentos sobre a execução da Lei Aldir Blanc em 2021

A Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com fulcro na supracitada fundamentação legal, intrínseca aos “INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020” torna público que entre os dias 08 de novembro de 2021 a 19 de novembro 2021, estarão abertas as inscrições para PRÊMIOS, em consonância ao P MEC – Plano Municipal de Emergência Cultural APROVADO pelo Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura.

O presente edital contém 05 anexos:

**Anexo I. Plano de trabalho**

**Anexo II. Ficha de Inscrição**

**Anexo III. Síntese de Atuação - Espaço**

**Anexo IV. Termo de Aceitação**

**Anexo V. Carta de Responsabilidade de Anuência do grupo/coletivo.**

Trata – se da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações em epígrafe, emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT / CE – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

**1 - DO OBJETO:**

O presente Edital 001/2021 na modalidade de PREMIAÇÃO tem por finalidade o reconhecimento e valorização as iniciativas do SETOR CULTURAL, SELEÇÃO DE AGENTES, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Processo ocorrerá nos Termos do presente Edital, conforme os valores abaixo especificados, quando da RATIFICAÇÃO do Plano Municipal de Emergência Cultural – P MEC, junto ao Ministério do Turismo e Secretaria Especial da Cultura:

Valor destinado à INICIATIVAS CULTURAIS, VINCULADOS AO SETOR DA CULTURA, SELEÇÃO DE AGENTES, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Valor Total do Plano Municipal de Emergência Cultural do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, destinado a premiação no inciso III destinado ao reconhecimento e valorização à CULTURA Local será de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco mil reais).

**2 – DA PREMIAÇÃO:**

Serão premiadas 165 iniciativas culturais oriundas de trabalhadores da cultura e entidades culturais formais e informais destinados aos segmentos e categorias artísticas e culturais com atuação no município de Saboeiro, de acordo com o plano de trabalho (ANEXO I) deste edital. Para o reconhecimento e valorização desses projetos o edital terá as seguintes categorias abrangendo diversas linguagens e segmentos: Artes Cênicas (Teatro, Dança e Humorista), Música, Artes Visuais (fotografia, desenho e artesanato), Cinema e audiovisual, Livro e leitura, Tradição, Patrimônio cultural, Cultura negra, Artes diversas e integradas.

2.1. Entende – se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, dentre outros múltiplos atores e atrizes culturais a fazer jus ao OBJETO em epígrafe.

2.2. As várias categorias, segmentos e diversidades culturais locais concorrentes à Modalidade PRÊMIOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, da Lei de Emergência Cultural deste Município de Saboeiro, Estado do Ceará, encontram – se explicitadas no conjunto dos ANEXOS, enquanto parte indissociável do presente Certame.

**3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Só poderão participar desta Categoria, os emancipados, residentes e domiciliados neste Município de Saboeiro, Estado do Ceará, detentores de CPF ou CNPJ.

3.2. Somente será possível a apresentação de até 2 (duas) proposta por participante, sendo possível ser contemplado em apenas uma das propostas.

**4 - DAS VEDAÇÕES:**

4.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção desse Edital de Premiação Cultural e/ou do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc na Cidade de Saboeiro -Ceará. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público municipal;

Servidor Público Municipal e/ou terceirizado vinculado à Seculte e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 7 do Edital e seus subitens.

4.2. Para PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, quando:

Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção desse Edital de Premiação Cultural e/ou do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc na Cidade de Saboeiro-Ceará. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais (essa vedação só é aplicável às Entidades juridicamente constituídas);

c) Tiver contas de parceria julgadas irregulares pela SECULT ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**5 – DO PRAZO:**

5.1. O prazo para consecução do Objeto do presente Edital é até 31 de dezembro de 2021.

5.2. O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

**Etapa I:** Fase de Inscrição – 08 de novembro de 2021 à 19 de novembro de 2021.

**Etapa II:** Fase de Avaliação – 22 de novembro de 2021 à 26 de novembro de 2021.

**Etapa III:** Divulgação do Resultado Preliminar – 29 de novembro de 2021.

**Etapa IV:** Fase Recursal – 30 de novembro de 2021.

**Etapa V:** Julgamento Recursal – 01 de dezembro de 2021.

**Etapa VI:** Resultado Final / Homologação – 03 de dezembro de 2021.

**6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte e contemplados (as) as atividades do que trata o inciso III do caput do Art. 2º da Lei e Decreto Federal Aldir Blanc, será na modalidade de PREMIAÇÃO.

**7 – DA FORMALIZAÇÃO:**

7.1. A Formalização do repasse do presente Edital ocorrerá mediante HOMOLOGAÇÃO das propostas junto a documentação exigida neste edital pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE SABOEIRO, em atenção à legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas no Decreto Municipal de Emergência Cultural Nº 059, de 14 de outubro de 2021.

**8 – DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO:**

8.1. Para fins deste Edital consideram-se aptos a participar deste instrumento pessoa de natureza jurídica e pessoa físicas sem fins lucrativos, bem como representantes de grupos/coletivos culturais formal ou não formalizados.

8.2. PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na Cidade de Saboeiro - Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do Município de Saboeiro - CE. Ressalta-se que para ARTISTAS MIRINS menores de 18 anos, devem estar munidos de uma autodeclaração expedida pela SECULTE Saboeiro devidamente autenticada e um portfólio de comprovação artística há mais de 02 anos de atuação.

8.3. A inscrição para a seleção do objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções, no período de **08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021**, pessoalmente, ou por procurador devidamente reconhecido, com protocolo no endereço:

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte / Recepção**

**Rua Maria Terezinha dos Santos, s/n – Bairro: São Francisco / CEP: 63.590–000**

**Saboeiro – CE**

**Nos distritos do Município de Saboeiro, com horários, locais e datas determinados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte do Município de Saboeiro Ceará.**

8.4. O atendimento se dará nos dias úteis **das 07:00 h às 13:00 h**

8.5. O material deverá ser entregue em 02 (duas) vias idênticas para efeito de protocolo.

**9 – Cada via deverá constar documentos impressos e/ou digitais, contendo:**

Ficha de Inscrição totalmente preenchida;

Síntese da Atuação – Proposição;

Termo de Aceitação;

Carta de responsabilidade de anuência para grupos/coletivos;

Portfólio das produções realizadas anteriormente, com fotos, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, matérias de imprensa e outros materiais de divulgação, quando houver (impresso ou digital).

**10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

10.1 A avaliação das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização criada para esta finalidade, sendo composta por 3 (três) pessoas de notório conhecimento.

**11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO:**

Todos os selecionados deverão, no prazo de até 03 (três) dias corridos da Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município, DOE e DOU entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do Contrato / Termo de Compromisso, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte:

Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;

Conta corrente ou Poupança, preferencialmente junto ao Banco do Brasil; No caso de menor de Idade, a conta do Responsável.

Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

A não entrega de qualquer um dos documentos citados implicará no arquivamento da proposta e na convocação do seguinte na lista de classificados.

**12 — DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

Histórico de contribuição artística, cultural, social e econômico: pontuação de 1,0 a 5,0;

Reconhecimento de utilidade artística e cultural para o município: pontuação de 1,0 a 5,0;

Contribuição para o fortalecimento da cultura local: pontuação de 1,0 a 5,0;

Comprovação na área através de currículo e material apresentado através do link do Mapa Cultural do estado do Ceará: pontuação de 01 a 05;

Interesse público e sócio – cultural da proposta, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

**13 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

Serão classificados em ordem decrescente as propostas que obtiverem nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

13.1. Nos casos de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação referente ao item “interesse público e sócio-cultural da proposta”. Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação e Fiscalização a decisão de desempate.

13.2. O Município buscará equacionar os recursos destinados a este Edital, de modo a contemplar o maior número possível de inscritos, otimizando o repasse de recursos para **TODOS os CONTEMPLADOS em PARCELA ÚNICA**.

**14 – DA CONTRAPARTIDA DOS CLASSIFICADOS NESTE EDITAL:**

É de responsabilidade do proponente classificado neste Edital realizar uma apresentação artística/cultural (show musical, apresentação de teatro, show de humor, apresentação de dança, exposição fotográfica, exibição de filme e outros) em eventos culturais públicos posteriormente realizados no município de Saboeiro-CE, nas datas e normas futuramente estabelecidas por esta Prefeitura ou disponibilizar um produto cultural de acordo com sua linguagem/atuação artística (escultura, artesanato, quadro/pintura, livro, poema, filme, etc) para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro-CE para fins de difusão cultural.

**15 – DISPOSIÇÕES FINAL:**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura, Turismo e Esporte.

**SABOEIRO – CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.****MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLINDA LIMA**

Secretária Municipal Da Cultura, Turismo E Esporte

Portaria Nº150/2021

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO**

PREMIAÇÃO				
CATEGORIA	LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL POR CATEGORIA
ARTES CÊNICAS	TEATRO	05	RS 500,00	RS 2.500,00
	DANÇA	04	RS 500,00	RS 2.000,00
	HUMORISTAS	01	RS 500,00	RS 500,00
ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL	PINTURA E DESENHO	09	RS 700,00	RS 6.300,00
	FOTOGRAFIA	05	RS 700,00	RS 3.500,00
	CURTA – METRAGEM	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00
	ARTESANATO (EXPOSIÇÃO)	100	RS 800,00	RS 80.000,00
CULTURA POPULAR	GRUPOS DE TRADIÇÃO (GRUPOS JUNINOS, CAPOEIRA, CARETAS, LAPINHA, COCO, REISADO, MARACATU E OUTROS)	06	RS 1.850,00	RS 11.100,00
ARTE PARA A INFÂNCIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01	RS 800,00	RS 800,00
DIFUSÃO DO LIVRO E DA LEITURA	ESCRITORES (CONTOS, CRÔNICAS, DRAMATURGIA, PESQUISA ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL, DENTRE OUTROS GÊNEROS)	01	RS 2.500,00	RS 2.500,00
	POETAS E POETISAS (CORDEL, POEMAS, FOLHETOS)	02	RS 700,00	RS 1.400,00
ARTES INTEGRADAS (AMPLIAÇÃO CIDADÃ E SOCIAL PARA AS CULTURAS AFROBRASILEIRA E INDÍGENA E LGBTQIA+)	PERFORMANCE, INTERVENÇÕES, ISLÁ, MÚSICA, OFICINAS, VOGUE, MODA, ARTE DIGITAL, SUSTENTABILIDADE, CULINÁRIA, MAQUIADORES ETC.	09	RS 600,00	RS 5.400,00
PRÊMIO VIVA A MÚSICA SABOIRENSE	CONJUNTOS E BANDAS MÚSICAIS	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00
	ARTISTA SOLO INDEPENDENTE	20	RS 800,00	RS 16.000,00
<b>TOTAL DE PROJETOS</b>		<b>165</b>	<b>TOTAL</b>	<b>RS 135.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO PRÊMIOS				
EDITAL 001/2021 NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO EM RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO AS INICIATIVAS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.				
<b>Dados Cadastrais</b>				
Nome do Agente / Iniciativa:				
Representante:				
RG Nº	CPF Nº			
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
Dados Bancários	AG	OP	C/C	
Telefone Fixo / Celular:	()			
E-mail:				
Link do agente individual no MAPA CULTURAL DO CEARÁ				
Link do agente coletivo no MAPA CULTURAL DO CEARÁ (para Coletivos e grupos)				
CNPJ Nº (Opcional):				
Data da Fundação:				

**ANEXO III****ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO**

**EDITAL 001/2021 NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO EM RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO AS INICIATIVAS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;

Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;

Em caso de classificação, responsabilizo – me pelo cumprimento da contrapartida, de acordo com a agenda estabelecida e acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte do Município de Saboeiro – CE.

Saboeiro – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME

RG

CPF

**ANEXO V****CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO**

(Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) \_\_\_\_\_, conforme informações apresentadas na ficha cadastral (ANEXO II) estar ciente de:

ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;

serei responsável por apresentar junto ao município a contra- partida social acordada com município;

serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município;

possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Município, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL

RG

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CPF

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**468CC4E5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.231, DE 04 NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o plano plurianual do município de Várzea Alegre, para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o quadriênio 2022/2025, constituído pelos anexos integrantes de Lei e elaborado de conformidade com o inciso I, PARÁGRAFO 1º art. 165, da Constituição Federal, fixa, para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 652.619.477,00 (Seiscentos e cinquenta e dois milhões seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, fixadas no “caput” deste artigo e demonstradas nos Anexos integrantes desta Lei, ficam distribuídas das seguintes formas:

I – Exercício Financeiro de 2022.....R\$ 137.462.015,00

II – Exercício Financeiro de 2023.....R\$ 151.064.142,00

III – Exercício Financeiro de 2024 .....	R\$ 170.874.000,00
IV – Exercício Financeiro de 2025 .....	R\$ 193.219.320,00
TOTAL:.....	R\$ 652.619.477,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei, de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro, temporário ou indefinidamente, atendam aos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º - O Plano Plurianual com as Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das Despesas Correntes, desdobram-se, analítica e sinteticamente, na forma dos anexos que integram a presente Lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal, a seguir especificadas:

- I – Implantar infraestrutura física para o expediente administrativo;
- II – Implantar infraestrutura turística;
- III – Assistir à criança da faixa etária de 0 a 06 anos;
- IV – Criar condições físicas e pedagógicas ao ensino público;
- V - Dirigir o lazer e a prática de esporte do Idoso e do Adolescente;
- VI – Ampliar a rede de distribuição elétrica urbana e rural;
- VII – Ampliar as condições físicas no atendimento na área de saúde;
- VIII – Construir moradias para famílias de baixa renda;
- IX – Urbanizar as áreas agrupadas com implantação de pavimentação;
- X - Melhorar o sistema de comercialização dos produtos agropecuários;
- XI - Aumentar o potencial de recursos hídricos contra as secas e ampliar os sistemas de distribuição d'água;
- XII - Criar infraestrutura de saneamento básico;
- XIII - Apoiar logisticamente as atividades turísticas;
- XIV - Permitir durante todo ano o transporte e tráfego pelas rodagens e vias urbanas;
- XV - Incentivar a cultura local e o lazer;
- XVI - Preservar o patrimônio natural e cultural;
- XVII - Implantar o projeto de desenvolvimento local;
- XVIII – Implantar de um Mercado Público;
- XIX - Outras ações agregadas

Art. 3º – À época da elaboração da Lei Orçamentária anual, as metas previstas no Plano Plurianual Municipal, poderão ser reajustadas em termos físicos e financeiros, considerando o possível ingresso de recursos de outras fontes que não as do Tesouro Municipal.

Art. 4º – Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual, os seguintes conceitos:

I. DIRETRIZES- são o conjunto de princípios e critérios que devem orientar a execução dos programas de governo;

II. OBJETIVO PROGRAMÁTICO é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa:

MACRO OBJETIVO é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos, e conformam as grandes linhas da ação do governo;

IV. Programa é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações, que concorrem para um objetivo visando à solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

Programa Finalístico é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão Pública é aquele que compreende ações de governo composto de atividade de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;

Ações são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;

Atividade é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;

Projeto é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função “ENCARGOS ESPECIAIS”;

Meta é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

Produto ou objeto é o resultado da realização da ação;

Unidade de Medida é a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;

Despesas decorrentes dos investimentos são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte;

Programas de duração continuada, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e os encargos financeiros.

Parágrafo único – Cada programa deverá conter:

Objetivo;

Órgão responsável;

Valor global;

Prazo de conclusão;

Fonte de finalidade;

Indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;

Metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

## CAPITULO II DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES

Art. 5º - A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

**PRIORIDADE ESPECIAL (PE)** – O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como **PRIORIDADE ESPECIAL**, nas seguintes hipóteses:

quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;  
quando o Governo da União e/ou Estado já tenha depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;  
quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimento ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados; e  
quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, destinada, especificamente, a financiamento de despesa de capital prevista neste plano.

**PRIORIDADE 01** – quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício, podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de **PRIORIDADE 04**, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

quando sua execução independa do período climático regional;  
quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;  
quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa;  
quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades, comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas, ou qualquer outro órgão de controle externo, contempladas no Orçamento de 2021 e integrantes desde Plano Plurianual, poderão ser executadas como **PRIORIDADE ESPECIAL**, caso o Município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e, se os recursos a receber, dependerem das conclusões das obras;  
quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo: Educação, Saúde e Assistência Social;  
quando os projetos a serem executados se destinam à conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

**PRIORIDADE 02** – quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados dos projetos de **PRIORIDADE 04**, como fundos para as suplementações necessárias ao adiantamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para exercício seguinte no todo ou parte quando não ocorram condições climáticas favoráveis

**PRIORIDADE 03** – quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados.

**PRIORIDADE 04** – quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

## CAPITULO III DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 6º - As diretrizes, os produtos e/ou objetos, as metas da ação governamental na área de investimento e os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

- I. ANEXO I - DIAGNÓSTICO ADMINISTRATIVO FISCAL
- II. ANEXO II - DIRETRIZES GERAIS DO PPA
- III. ANEXO III - QUADROS DEMONSTRATIVOS DO PPA

- 01 - Rol dos Programas de Trabalho do Governo;
- 02 - Quadros Analíticos dos Programas de Trabalhos;
- 03 - Quadro das Metas Globais e Programas;
- 04 - Consolidação Geral.

Art. 7º - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de julho de 2021 e poderão ser proporcionalmente corrigidos em conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanados do comando da política financeira do Governo Federal e estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes até o limite de 10% a. a. (Dez por cento ao ano).

Art. 8º - O Poder Executivo municipal, no decorrer da vigência deste plano, proporá ao Poder Legislativo, revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetos e metas contidas no PPA – Plano Plurianual, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

Parágrafo único – Observado o disposto no parágrafo 5º, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CAPITULO IV DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 9º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiro e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária



anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A aplicação do disposto neste artigo não exime da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

Art. 10º - O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta lei, será anualmente reajustado, acrescentando-se as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

## CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital, próprias da Fazenda Municipal; das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias; pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamento que se façam necessários e devidamente autorizados, e das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12º - As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual.

Parágrafo único – Ressalvadas as disposições desta lei, ficam vedadas, sem a prévia autorização legislativa, quaisquer modificações nos termos descritivos das metas, unidades de medidas, produtos e/ou objetivos e respectivos valores previstos nas tabelas e quadros demonstrativos desta lei para os exercícios a que se referem.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO LEI Nº 1.231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

### ANEXO I

#### DIAGNÓSTICO ADMINISTRATIVO FISCAL

##### Economia

A atividade econômica de nosso Município está centrada fundamentalmente na agricultura, na pecuária, atividades comerciais e está comprovado que a ausência de uma política governamental voltada para o incentivo à produção industrial e comercial, castra o ideal de nossa população, que anseia por um emprego que produza uma renda mínima para sobrevivência de seus familiares. Esta ausência tange nosso povo a abandonar o município na esperança de conseguir emprego em outras regiões do país.

##### Objetivos

A melhoria na qualidade de vida de nossa população é a própria razão de ser e existir, da Prefeitura Municipal com suas estruturas e suas ações governamentais.

Os objetivos - que apesar de carecerem de longo prazo para serem alcançados - devem estar presentes em todas as ações do governo do município, e o PPA – Plano Plurianual é um instrumento de planejamento, a longo prazo, que busca harmonizar esses objetivos através da realização preliminar de reorganização administrativa.

A referida reorganização busca melhorar os serviços públicos, tanto aos dispêndios de custeio quando ao de investimento.

##### Objetivos gerais

O PPA – Plano Plurianual do Município tem como objetivos gerais:

- 1- Coordenar todas as ações setoriais do Governo Municipal;
  - 2- Unificar o modo de pensar e de agir da equipe governamental;
  - 3- Considerar a visão sistêmica dos procedimentos administrativos e das tomadas de decisões;
  - 4- Estabelecer sinergias entre as diversas Unidades Gestoras;
  - 5- Buscar parcerias entre a Prefeitura e outras instancias públicas, empresas privadas, entidades de classes, entidades comunitárias e a própria sociedade;
- Estabelecer prioridade e metas factíveis;  
Melhorar a eficiência na realização dispêndios públicos;  
Elevar a qualidade e a produtividade dos serviços públicos;  
Transmitir à sociedade os propósitos da administração.

**ANEXO LEI Nº 1.231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## ANEXO II

DIRETRIZES GERAIS DO PPADesenvolvimento Integrado do Município

As ações públicas devem ser canalizadas para corrigir as distorções existentes tanto na área urbana, no que se refere às construções sem a devida observância das técnicas e normas dos códigos municipais de postura, obras e tributos quanto, na área rural do município, principalmente, em relação à degradação do meio ambiente pela derrubada indiscriminada da mata, à caça predatória e à poluição das águas. Por isso, necessário se faz:

- 1- Revitalizar a zona urbana da cidade;
  - 2- Fazer e promover maior integração dos Distritos com a Sede;
- Promover o Crescimento equilibrado do Município através de oferta de serviços públicos e de investimentos descentralizado;  
Induzir a criação de emprego e renda através de uma política de incentivo e fomento ao comércio, além de instalação de pequenas empresas de serviços;  
Reduzir o índice de pobreza e diminuir a desigualdade social existente.

Educação e Capacitação da população

O grande desafio do futuro só será vencido com a preparação das pessoas pela educação, pela disseminação dos conhecimentos científico e tecnológico e pelo fomento ao fortalecimento da cultura de nosso povo.

Preocupado com esta premissa, o Governo Municipal deverá programar as seguintes metas, durante o quadriênio 2022/2025:

- Garantir a universalização do ensino, mediante a expansão da oferta de vagas decorrentes da construção, ampliação, reforma, restauração e reaparelhamento das escolas municipais; utilização plena da capacidade de cada uma das Unidades de Ensino existente no Município.  
Melhorar a qualidade do ensino no Município, através de profissionais da educação, buscando um melhor acompanhamento do desempenho do aluno;  
Implementar programa de apoio ao ensino, compreendendo a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e matérias de apoio pedagógico;  
Estabelecer política de ciência e tecnologia disseminando conhecimento indispensável aos desafios do futuro, através da criação e implantação de escola de ensino da ciência da informática do município;  
Dar continuidade ao programa de erradicação do analfabetismo no Município, mácula que avilta o exercício da cidadania;  
Treinar a população, através de cursos profissionalizantes, preparando-a para competição do mercado de emprego e para novos desafios da economia globalizada.

Saúde da População

- Ter acesso ao serviço básico de saúde, que é direito dos cidadãos, é obrigação do estado e com certeza, representa a maior reivindicação de nossa população, fazendo- se, por isso, necessária uma mudança nas atitudes e no modo de enfrentar os problemas de atendimento à população.  
No seguimento da saúde do Governo do Município, serão perseguidas as seguintes metas:  
Concepção de novas políticas de saúde que sejam participativas, solidárias e igualitárias;  
Melhoria de atendimento primário da saúde, mediante ampliação do PSF – Programa Saúde da Família;  
Construção, ampliação, reforma e/ou restauração e reaparelhamento de Unidades de Saúde no Município;  
Assegurar convênios com o intuito de melhorar a assistência médica, odontológica e hospitalar da população.

Melhoria da Qualidade de Vida

- Para a elevação da qualidade de vida de nossa população, as ações do Governo Municipal serão implementadas de formas abrangentes e integradas, visando maior eficácia e eficiência dos resultados.  
Para atingir esta diretriz, serão adotadas as seguintes ações:  
Atuação intersetorial do Governo Municipal, através de ações integradas das áreas de saúde, educação, saneamento básico, ação social e desporto;  
Atendimento através de políticas públicas de desenvolvimento social à população carente, excluída do processo de ascensão social, tomando por base as crianças, as gestantes e os idosos.  
Recuperação e preservação do meio ambiente, através de medidas visando o desenvolvimento sustentável do Município, de tal forma que não agrida o ecossistema, e a população possa desfrutar dos recursos naturais locais;  
Embelezamento da cidade e dos distritos, através da arborização de áreas de preservação, tornando-os, cada vez mais, um local atraente para a população morar e viver;  
Implantação de um programa de apoio permanente às Organizações Comunitárias Capazes e Cadastradas.

Recuperação do Incremento da Infraestrutura

O Município de Várzea Alegre, como os demais municípios pobres, apresenta sérias deficiências em sua Infraestrutura exigindo do seu governante especial atenção na correção de distorções acumuladas ao longo dos anos, bem como na antevisão da necessidade do futuro.

O Governo Municipal desenvolverá no próximo quadriênio – 2022 a 2025, as seguintes ações voltadas para essa área:

- Consolidação da infraestrutura da sede do Município e da sede dos Distritos;  
Ampliação da rede de abastecimento d'água, do sistema de esgoto sanitário e galerias pluviais;  
Ampliação da rede de distribuição de energia na zona urbana e na zona rural;  
Melhoria e ampliação da rede de comunicação e telecomunicação do Município;  
Implantação de melhorias no sistema viário do município;  
Urbanização de praças, parques e jardins no município.

Aprimoramento da Gestão Municipal

As diretrizes anteriores serão mais possíveis de serem atingidas se o Governo Municipal buscar a eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e na prestação de serviços à coletividade.

O atendimento à sociedade, nos seus direitos e nas suas justas e legítimas reivindicações, deverá ser objetivo permanente da Administração, e suas ações, neste segmento, serão as seguintes:

Preparação da máquina administrativa para a prestação de serviços de boa qualidade à população;  
Estímulo à participação da sociedade organizada no planejamento e na execução dos programas e dos projetos do Governo Municipal;  
Incentivo ao estabelecimento de parcerias com a sociedade, com a iniciativa privada, com entidades e com outras esferas dos Governos Federal e Estadual;  
Aumento da capacidade de investimento da Prefeitura, melhorando o sistema de arrecadação de tributos e da redução de gasto de custeio;  
Construção, restauração, ampliação ou reforma dos prédios públicos, com o intuito de melhorar o atendimento aos usuários e dá melhores estruturas de trabalho aos servidores municipais.

Programas Setoriais de PlanejamentoGabinete do Prefeito:

Os Gabinetes do Prefeito e Vice terão a incumbência de assessorar o Prefeito Municipal, servindo de ponte de ligação entre o gestor e as unidades Gestoras da Administração, responsáveis pela execução das metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual, cobrando destas repartições, relatórios trimestrais contendo avaliação da implementação das ações previstas e estabelecidas, assim como a reorientação que se faça necessária ao controle e às sugestões de ajustes orçamentários e financeiros durante sua execução, apresentando-as para a aprovação prévia do Sr. Prefeito Municipal.

Procuradoria Jurídica do Município:

A Assessoria Jurídica do Município terá a incumbência de prestar assessoria jurídica ao Prefeito e à sua administração, na defesa dos interesses públicos do Município, além da redação de projetos e autógrafos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Unidades Gestoras de Administração e Finanças:

As Unidades Gestoras de administração e finanças terão a incumbência de planejar e coordenar as ações do Governo Municipal, tendo ao seu cargo o interesse no acompanhamento e a avaliação da implementação de todas as ações previstas no PPA – Plano Plurianual, orientando e exercendo o controle, sugerindo os ajustes necessários, discutindo as necessidades com as diversas unidades administrativas e as possíveis mudanças de rumos e de ações, levando-as para aprovação prévia do Sr. Prefeito Municipal, através de relatórios contendo os resultados a serem alcançados. Além da visão da reorganização administrativa, dentre as ações a serem desenvolvidas pelas Unidades Gestoras, destacam-se:

Racionalização e aumento da eficiência dos serviços públicos;  
Preparação e implementação de programas permanentes de Capacitação e de Qualificação dos servidores;  
Realização do inventário e manutenção de cadastro atualizado de todos os bens móveis, industriais e semoventes. Para os bens imóveis, além de cadastro de atualização, será providenciada a confecção de plantas para cada imóvel, devidamente desenhada e assinada por profissional devidamente habilitado;  
Elaboração e controle de cadastro através da comissão permanente de licitação, de todos os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal;  
Estabelecimento de controle eficaz, sobre o protocolo e sobre o arquivamento dos documentos oficiais do poder executivo municipal;  
Estabelecimento da Comissão permanente de licitação, de controle de acompanhamento e avaliação dos contratos de prestação de serviços firmado entre os fornecedores e/ou prestadores de serviços e Fazenda Pública;  
Manutenção, através da comissão permanente de licitação, de banco de dados atualizado sobre preços e custos de materiais e serviços praticados no município;  
Elaboração de manuais de procedimento nas áreas de pessoal, de material e de patrimônio, com definições normativas, formulários e rotinas;  
Preparação e implantação, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, de um programa permanente de combate ao desperdício de tempo material, serviços e recursos;

Às Unidades Gestoras de administração e de finanças, incumbem ainda prover o aumento das receitas municipais que em decorrência constitucional (Constituição de 1988) veio acompanhada também da descentralização e da municipalização de funções e atribuições, antes executadas com recursos federais e estaduais, em inteira observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município precisará se adequar a esta realidade priorizando ações e racionalizando a locação de recursos, tarefa esta, que a esta Unidade Gestora caberá desenvolver com a logística e estratégia exigidas na sua missão e, prover o equilíbrio financeiro das contas municipais, ajustando de forma rigorosa as receitas com as despesas e orientando as demais Unidades Gestoras na realização das necessárias providências e ajuste concomitantes nas despesas e orientando as demais Unidades Gestoras.

Cabe ao responsável pelo comando de cada Unidade Gestora, o cumprimento desta missão de primordial importância para que a Fazenda Pública possa se reorganizar e obter o aumento necessário de receitas e, em consequência, elevar sua capacidade de investir e promover o desenvolvimento do município, garantindo o atendimento das metas deste PPA.

O Poder Executivo sempre necessitará modernizar o funcionamento da Administração Tributária, ampliar sua base de arrecadação relevar o nível de eficiência. Para tanto, as ações mais relevantes a serem implementadas pelas Unidades Gestoras serão:

Manutenção do equilíbrio entre a Receita e a Despesa do município.  
Modernização do sistema de arrecadação, com a elevação de sua eficiência e a redução de inadimplências.  
Identificações de fontes especiais para a ampliação das receitas em novos investimentos.  
Aperfeiçoamento do controle de despesas, objetivando maior racionalização nos gastos de custeio e nos investimentos.

Atualização do cadastro técnico municipal, para correta cobrança do IPTU e do ISS devidos.  
Realização de campanha junto aos contribuintes, instando-os ao pagamento dos impostos devidos.  
Qualificação dos Recursos Humanos dos setores de arrecadação, fiscalização contabilidade e prestação de contas e outros expedientes burocráticos de controle interno e de atendimento ao universo de contribuintes e credores junto a Fazenda Pública.

#### Unidade Gestora de Educação

A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que o objetivo da educação é o “PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO”.

No contexto atual, a educação adquire papel importante como instrumento capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão da sociedade moderna, ao tempo que proporciona o saber indispensável à sua permanente atualização.

Articulando com o movimento nacional em torno da reconstrução e do resgate da qualidade da escola pública a Constituição Federal universalizou o ensino fundamental do Município e destacou como prioridade de sua substancial melhoria de qualidade, um sistema de receitas como um projeto político do município para a área de Educação que se baseia nos princípios de gestão democrática, planejada participativa e operacionalmente descentralizada.

O presente instrumento de planejamento especifica necessidades de aspectos diversos para oferecer maior qualidade no funcionamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

### **PPA - PLANO PLURIANUAL (2022 – 2025) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **1. CONTEXTO FÍSICO**

Pintura padronizada das Instituições escolares, no início de cada ano.

Retelhamento periódico das instituições escolares.

Acessibilidade em todas as instituições escolares, para favorecer e melhor viabilizar a recepção das pessoas.

Construção de refeitórios, nas Unidades escolares, onde ainda não existem.

Construção de Laboratórios de Ciências, nas Unidades de ensino que atendem do 1º ao 9º ano.

Construção de bibliotecas escolares.

Manutenção das quadras esportivas.

Ampliação de escolas de tempo integral.

Construção de espaço de recreação.

Construção de brinquedoteca.

#### **2. CONTEXTO PEDAGÓGICO**

Retomar o trabalho de assistência personalizada em todas as escolas da rede pública municipal, com a contratação de coordenadores pedagógicos para escolas com mais de 200 alunos.

Planejar as escolas, no sentido de acabar com a superlotação nas salas de aula, de acordo com parâmetro de educação infantil.

Conseguir parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para o atendimento mais ágil e eficaz aos alunos que apresentam distúrbios psiquiátricos associados.

Garantir a todas as escolas o acesso de profissionais para acompanhamento psicopedagogo, psicológico, assistencial com visitas frequentes ao corpo discente e suas famílias.

Assegurar aos docentes cursos preparatórios para inclusão e permanência de alunos com deficiência em sala de aula.

Desenvolver Projetos para despertar os interesses (científico, artístico e cultural) - com incentivos, através de premiações.

Criar uma premiação para professores e técnicos que atingirem os objetivos afixados no PCCR, seja ele efetivo ou temporário.

Dar continuidade aos Projetos “Passe o bastão” e “Aluno nota 10”.

Readaptar os parâmetros de avaliação utilizados para atribuir a bonificação para os professores de 1º e 2º ano.

Readequar a avaliação do PCCR.

Assegurar o suporte técnico no fortalecimento das Associações comunitárias de Várzea Alegre, que trabalham com projetos relacionados à educação.

#### **3. CONTEXTO FINANCEIRO**

Oferta de fardamento gratuito para todos os alunos.

Análise contínua do que se deve considerar prioridade.

Busca de recursos junto ao governo municipal, para melhor conduzir as Formações ocorridas na SME.

Restauração da frota de veículos do transporte escolar, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos alunos.

#### **4. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ampliação da Equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo).

Aquisição de 05 (cinco) transportes (carros) a fim de que os Formadores do NAP – Núcleo de Assessoria Pedagógica e Equipe multidisciplinar possam melhor se deslocar aos Distritos para atendimento pedagógico e assistencial.

Aquisição de gêneros alimentícios para formações e Projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Mobiliário para salas da Secretaria de Educação – Troca de todas as cadeiras (padrão FNDE).

Reforma geral (climatização, teto e piso) do Pavilhão Joaquim de Sátiro da SME

Implantação do Programa PDDE municipal, através de um Projeto de Lei, com o objetivo de dar suporte financeiro às Unidades escolares da rede municipal.

Construção ou ampliação de uma Escola, no bairro Varjota, que atenda a demanda da educação infantil ao 9º ano.

Implantação de Sistema de Vigilância e monitoramento nas Unidades municipais de ensino.

Revitalização na frota (própria) de veículos escolares (substituição dos ônibus).

Intensificação do Programa Busca Ativa.

Fortalecimento da parceria com outras Secretarias (Cultura e Meio Ambiente).

Intensificação, cumprimento e valorização das Metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação.

**OUTRAS PRIORIDADES PARA EDUCAÇÃO**

Construção de acesso ao cadeirante, em todas as Unidades Escolares.

Construção de Creche.

Educação integral na escola, com cursos profissionalizantes.

Aquisição de ônibus para transporte escolar.

Formação continuada de professores da educação básica

Capacitação para professores que lidam com alunos com necessidades especiais

Projeto de Educação integral para educação infantil

Reforma e ampliação das escolas públicas municipais, priorizando a acessibilidade.

Realização de eventos esportivos escolares: Interclasses, interescolares e Olimpíadas escolares.

Construção e ampliação de Creches em tempo integral.

Manutenção e conservação das escolas e de outros imóveis destinados a administração de ensino.

Reforma e ampliação de outros imóveis destinados a administração do ensino.

Equipamento de imóveis responsáveis pela administração do Ensino Fundamental.

Desenvolvimento de Programas de capacitação para os profissionais da rede municipal do ensino fundamental.

Reforma e ampliação de Unidades escolares já existentes.

Melhora dos índices do município, principalmente IDEB, SPAECE, Olimpíadas entre outros, com foco na qualidade do ensino, aumentando a frequência do aluno na escola e valorizando o professor.

Garantia da permanência do aluno e sucesso da aprendizagem, ao promover prioritariamente o pleno domínio das habilidades necessárias para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar com o meio econômico, social, político e cultural.

Desenvolvimento de atividades dinâmicas, dentro da Educação de Jovens e Adultos.

Qualificação do programa de distribuição da merenda escolar no Ensino Fundamental.

Informatização da rede municipal do ensino, na educação infantil e ensino fundamental.

Oferta de Formações para os professores do Ensino Fundamental – Sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Garantia de acesso, permanência e sucesso da criança de 0 a 5 anos em Creche e Pré-escolas, primando pelo desenvolvimento de habilidades essenciais, necessárias ao convívio social, respeitando de forma individualizada, o tempo de aprender.

Qualificação do atendimento nos padrões mínimos definidos na LDB, inclusive de crianças com necessidades educacionais, onde a creche tenha a função de socialização.

Reforma, ampliação, adequação, equipamento e climatização das instalações físicas, nas dependências da Secretaria de Educação.

**Unidade Gestora de Saúde:**

A Organização Mundial de Saúde – OMS defende que a promoção e proteção de saúde das pessoas são essenciais para o desenvolvimento econômico social sustentável e contribuem para a qualidade de vida e a paz mundial. Com base nesse enfoque, a Unidade Gestora Municipal de Saúde elegerá como um de seus principais desafios, proporcionar saúde e melhor qualidade de vida aos habitantes de nosso município.

A mortalidade infantil, a desnutrição, essas doenças infectocontagiosas, somadas a violência, constituem nas principais “causas mortis” de nossa população e são o reflexo da qualidade de vida e do padrão de saúde de nosso povo.

Para melhorar o atendimento da saúde em nosso município, a Unidade Gestora de saúde com vista a organizar um novo modelo de atendimento, manterá o mesmo conceito do Sistema Mundial de Saúde – SIMUS, dentro dos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da atenção e da participação comunitária e proporcionará o desenvolvimento da estratégia do Programa de Saúde da família – PSF, de forma a corresponder a cada área de seu desenvolvimento.

O trabalho será realizado por equipes de Agentes Comunitários da Saúde, sobre coordenação de um profissional da mesma área devidamente legalizado perante o CREMEC, de forma que todo o município receba cobertura do programa.

**PLANEJAMENTO 2022/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

BLOCO	GRUPO	AÇÃO
Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde (Investimento)	Atenção Básica	Construção de 01 Unidade Básica de Saúde no Bairro Grossos. Construção de 01 Unidade Básica de Saúde no Bairro Zezinho Costa.
	Atenção Básica	Construção de 01 Ponto de Apoio a Estratégia Saúde da Família no Sítio Fechado (Naranju). Construção de 01 Ponto de Apoio a Estratégia Saúde da Família no Sítio Santa Rosa (Riacho Verde).
	Secretaria de Saúde	Construção da Sede própria da Secretária Municipal de Saúde
	Atenção Especializada / MAC	Construção do Centro de Especialidades de Várzea Alegre
	Atenção Especializada / MAC	Construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
	Vigilância a Saúde	Construção de Unidade de Zoonoses
	Atenção Básica	Construção da Sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
	Atenção Básica	Reforma e/ou ampliação de 12 Unidades Básicas de Saúde.
	Atenção Especializada / MAC	Reforma do Centro de Atenção psicossocial (CAPS)
	Atenção Básica	Reforma da Academia da Saúde
	Atenção Básica	Reforma de pontos de apoio a ESF dos Distritos.
	MAC	Reforma e/ou ampliação da Estrutura física dos serviços da Rede de Urgência e Emergência (SAMU e Setor de Ambulância)
	Secretaria de Saúde	Estruturar a Casa dos Conselhos visando ações intersetoriais e fortalecimento do controle social
	Secretaria de Saúde / MAC	Estruturar Laboratório de Análises Clínicas
	Secretaria de Saúde / MAC	Aquisição de 3 ambulâncias tipo A, simples remoção.
	Secretaria de Saúde / MAC	Aquisição de 1 ambulância unidade avançada tipo UTI
	Secretaria de Saúde / Atenção Básica	Aquisição de 3 veículos pequeno porte para Estratégia Saúde da Família.
	Vigilância a Saúde	Aquisição de 01 veículo tipo 4x4 para o núcleo de endemias.
	Secretaria de Saúde	Aquisição de 1 ônibus a ser destinado ao transporte sanitário de pacientes.
	Secretaria de Saúde / MAC	Aquisição de veículo de pequeno porte para as atividades do CAPS.
	Atenção Básica	Locação de imóvel para ponto de apoio a ESF nos distritos.
	Secretaria de Saúde / Vigilância a Saúde	Aquisição de 01 gerador para Rede de Frio/Imunização.
	Secretaria de Saúde / Vigilância a Saúde	Aquisição de 02 câmaras de conservação para acondicionamento dos imunobiológicos da Rede de Frio.
	Secretaria de Saúde / Atenção Básica	Aquisição de computadores e/ou notebooks e materiais de informática para informatização da Atenção Primária a Saúde
	Atenção Básica	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde.
	Atenção Básica	Aquisição de mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde.

	Atenção Básica	Aquisição de 01 Unidade Odontológica Móvel (UOM)
	Atenção Básica	Aquisição de Tablet e/ou Smartfone para atividades inerentes a categoria referente ao cadastro e atualização de pessoas no PEC.
	Secretaria de Saúde / MAC	Pleitear recursos junto ao Governo Estadual e Federal para investir em reforma e ampliação da Unidade Hospitalar local.

## PLANEJAMENTO 2021/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BLOCO	GRUPO	AÇÃO
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC, Coronavírus	Cursos de Qualificação / Treinamentos para os profissionais de Saúde
	Gestão	Reestruturação do Organograma da Secretaria de Saúde com atualização de cargos e vencimentos.
	Vigilância a Saúde	Implementar o Programa de Vigilância a Saúde do trabalhador.
	Vigilância a Saúde	Implementar o Programa de Vigilância alimentar e Nutricional.
	Atenção Básica / Vigilância a Saúde	Implementar o Programa Saúde do adolescente
	Gestão / Atenção Básica	Implementar o Programa de Atenção a Pessoa com Deficiência.
	Atenção Básica	Implementar o Programa Saúde do Idoso
	Gestão	Implantar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (EPS)
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, MAC	Garantir a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota de veículos da saúde.
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, MAC	Garantir a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC, Coronavírus	Garantir a manutenção e execução dos programas de atenção a saúde existentes
	Gestão / MAC	Ampliar e/ou implantar a oferta de consultas e exames especializados com contratação de especialistas para execução de procedimentos nas áreas de neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, urologia, dermatologia, vascular, ultrassonografia, eletrocardiograma, endoscopia.
	Gestão / Atenção Básica / MAC	Implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 100% das Unidades de Saúde.
	Gestão	Garantir incentivo financeiro aos profissionais de saúde mediante desempenho e cumprimento de metas de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e Lei Previn Brasil.
	Gestão	Manter investimento no Ponto Eletrônico como forma de monitoramento e controle de frequência dos servidores da saúde.
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC, Coronavírus	Aquisição de medicamentos, insumos e matérias necessários ao funcionamento das Unidades de Saúde.
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC, Coronavírus	Garantir Equipamentos de proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde
	Gestão / Atenção Básica	Manter e/ou Ampliar os especialistas da Atenção Primária a Saúde
	Atenção Básica	Ampliar a cobertura de Saúde Bucal
	Atenção Básica	Ampliar as salas de observação nas Unidades Básicas de Saúde
	Atenção Básica	Implantar o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)
	Gestão / Vigilância a Saúde	Ampliar a cobertura de Agente de Combate as Endemias com a contratação de profissionais qualificados para o setor.
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde	Implantar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas Unidades Básicas de Saúde.
	Vigilância a Saúde / Coronavírus	Executar com periodicidade a limpeza, desinfecção e sanitização das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.
	Atenção Básica / MAC	Inserir nas ações de saúde o matricialmente em saúde mental na Estratégia Saúde da família.
	Gestão / Atenção Básica	Descentralizar e informatizar a Central de Marcação de Consultas e Exames nas UBS.
	Gestão, Atenção Básica, Vigilância a Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC	Garantir fardamento para profissionais de saúde
	Gestão	Reajustar valor de diárias para profissionais de saúde que necessitem se deslocar para outros municípios a serviço da Secretaria de Saúde.
	Gestão / Assistência Farmacêutica	Implantar o Programa Farmácia Viva.
	Gestão / Assistência Farmacêutica	Implantar estratégias de otimizar entrega de medicamentos a população, bem como fortalecer as orientações sobre o uso racional de medicamentos.
Gestão / MAC	Pleitear junto ao Ministério da Saúde a implantação de Unidade de Pronto Atendimento.	
Gestão / MAC	Pleitear junto ao Ministério da Saúde o repasse financeiro para custeio da Sala de Estabilização.	
Gestão / MAC	Pleitear junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação de UTI Neo no Hospital São Raimundo.	
Atenção Básica/Gestão	Implantar equipe de saúde mental na atenção primária à saúde: médico psiquiatra, assistente social e psicólogo.	
Assistência Farmacêutica	Implantar o Programa Farmácia Virtual na Atenção básica	

Dentre as atividades da saúde do município, destacam-se :

Criação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde – SIMUS;

Gerenciamento do programa de saúde da família;

Controle e gerenciamento do PACS – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, de suas ações e atividades;

Gerenciamento único a cada nível de ação, universalizando a assistência médica, permitindo acesso igualitário a todos os municípios no atendimento médico odontológico e hospitalar;

Desenvolvimento de ação eficaz na prestação de serviços de saúde preventiva, curativa e hospitalar;

Controle das principais doenças transmissíveis, de notificação obrigatória, tais como:

6.1 - Poliomielite;

6.2 – Difteria;

6.3 - Sífilis Congênita;

6.4 - Meningite;

6.5 - Tuberculose;

6.6 - Sarampo

6.7 - Raiva Animal

6.8 - Raiva Humana;

6.9 - Tétano Acidental;

6.10 - Tétano Neo-Natal

6.11 – AIDS

6.12 – Hepatite

6.13 - Hanseníase

Controle e combate contínuo aos seguintes agentes transmissores da:

7.1 – Arboviroses (Dengue, Zeca e Chikungunya);

7.2 – Leptospirose

7.3 - Leishmaniose

7.4 – Diarréia

As metas acima serão perseguidas através das ações básicas do Município, utilizando os seguintes programas:

Programa de saúde da família;

Programa de aquisição e distribuição gratuita de medicamentos

Programa de apoio às Unidades Básicas de Saúde;

Programa de Incremento de Saúde Bucal:

Programa de atendimento pré-hospitalar

Programa fototerapia, através da criação e funcionamento de farmácia,

Programa de Vigilância Sanitária;

Programa de apoio à criança desnutrida, à gestante e ao idoso em situação de risco nutricional.

Implantar PSF (Sede)

Implantar a Política Nacional da Saúde do Trabalhador.(Sede)

Um ponto de apoio a saúde. (Zona Rural)

Ativação de posto de Saúde. (Zona Rural)

Quatro pontos de apoio a Saúde. (Zona Rural)

Saneamento Básico para as ruas de

Ambulância para atendimento de emergência.

Funcionamento 24h do posto de saúde, medico: durante o dia, a semana toda; enfermeiro: durante a noite, semana toda.

Implantação de um ponto de apoio para atendimento a saúde, para:

Ponto de atendimento para pessoas com necessidades especiais. (

Saneamento Básico.

Uma ambulância para o distrito.

Carros para atender doentes desta localidade. (Zona Rural)

#### Unidade Gestora de Inclusão Social:

#### FMAS

As ações pertinentes à assistência social serão gerenciadas pela Unidade Gestora de inclusão social e suas ações estão orientadas pelos preceitos constitucionais, consubstanciados e especificados na Lei de Assistência Social – Lei nº 8.742 e na medida da necessidade dentro das disponibilidades financeiras da Fazenda Pública.

A Unidade Gestora de inclusão social, sem quaisquer discriminações manterá de forma integrada e responsável, o gerenciamento das ações de assistência social e para isto considerará que o universo a ser atendido pela política de ação social do município envolverá.

A criança desde zero aos quatorze anos de idade;

Os adolescentes:

As gestantes

Os deficientes em geral;

Os doentes;

Os inválidos;

Os idosos; e,

Os desempregados

É dever da Unidade Gestora de Ação Social, observar que a geração de emprego e a ação social têm como público alvo as pessoas menos favorecidas. Com efeito, a Constituição Federal em seu artigo 203, estabelece que “A ASSISTENCIA SOCIAL SERÁ PRESTADA A QUEM DELA NECESSITAR INDEPENDENTEMENTE DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURIDADE SOCIAL E TEM POR OBJETIVO”.

A Proteção:

À família;

À maternidade;

À infância;

À adolescência

À velhice

Amparo às crianças e adolescentes carentes;

Promoção da integridade ao mercado de trabalho;

Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A política de assistência social será desenvolvida através dos seguintes programas:

Ação	
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Meta Especifica: Garantir a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
319092	reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos.
339031	Despertar o interesse cultural, artístico, científico, desportivo através Premiações e incentivos
00339032	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita
00339033	Aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção.
00339035	Contratação de serviços de consultoria para: prestar orientação, execução, elaboração de projetos e prestação de contas contribuindo para melhor andamento da administração.
00339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.

00339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
00339092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
00339093	Pagamento de Indenizações e Restituições
00449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
00449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>Ação</b>	
<b>1023</b>	<b>Const. e Ampliação de CRAS</b>
Meta Específica: Construção. e Ampliação de CRAS contribuindo para melhoria da execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ampliando a oferta dos serviços e ações de proteção básica através do programa Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	
Iniciativas	
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos

<b>Ação</b>	
<b>1024</b>	<b>Construção de Albergues e Casa de Apoio</b>
Meta Específica: Construir 01 albergues e uma casa de apoio para atendimento, em caráter emergencial, implementar ações continuadas que promovam acolhida, bem estar e uma formação humana que levem ao desenvolvimento humano e espiritual de crianças, adolescentes e adultos.	
Iniciativas	
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos

<b>Ação</b>	
<b>1025</b>	<b>Construção do Centro de Artesanato</b>
Meta Específica: Construção do centro de artesanato para promover a: produção, divulgação, comercialização do artesanato. Fomentando negócios e alavancando a economia.	
Iniciativas	
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos

<b>Ação</b>	
<b>1027</b>	<b>Const. Ampl de Centros de Ref. Espec. de Assistência</b>
Meta Específica: Construir/Ampliar Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para fortalecer as redes sociais de apoio da família; contribuir no combater a estigmas e preconceitos; assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social; Prevenir o abandono e a institucionalização; fortalecer os vínculos familiares e a capacidade de proteção a família.	
Iniciativas	
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos

<b>PROGRAMA</b>	
<b>0131</b>	<b>Amparo Assistencial a Criança</b>
Meta Específica: Garantir a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	

<b>Ação</b>	
<b>2060</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
Meta Específica: Manutenção do Conselho Tutelar	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
335043	Financiamento a empresas do terceiro setor através de Subvenções Sociais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos.
339035	Contratação de serviços de consultoria para: prestar orientação, execução, elaboração de projetos e prestação de contas contribuindo para melhor andamento da administração.
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>Ação</b>	
<b>2065</b>	<b>Implant. e Manutenção do CMDCA, CMAS, CMDI, CMDM</b>
Meta Específica: Implant. e Manutenção do CMDCA, CMAS, CMDI, CMDM	
Iniciativas	
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
339092	Reconhecimento das Despesas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>Ação</b>	
<b>2071</b>	<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>
Meta Específica: Garantir e ampliar o amparo assistencial a 2.500 crianças através de políticas públicas direcionadas. Iniciativas	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento.
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
319033	



339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
339092	Reconhecimento das Despesas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais

<b>Ação</b>	
<b>2075</b>	<b>Funcionamento do Conselho FMDDCA</b>
Meta Específica: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>PROGRAMA</b>	
<b>0137</b>	<b>Assistência Social Geral</b>
Meta Específica: Ampliar a assistência para 11.000 ano através dos programas de assistência e centro de assistência	

<b>Ação</b>	
<b>2062</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral</b>
Meta Específica: Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
339032	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita.
339033	Aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção
339047	Cumprimento com as Obrigações Tributárias e Contributivas.
335043	Financiamento a empresas do terceiro setor através de Subvenções Sociais.
339008	Outros Benefícios Assistenciais

<b>Ação</b>	
<b>2067</b>	<b>Aprimoramento da Gestão SUAS</b>
Meta Específica: Aprimoramento da Gestão IGD SUAS -- Índice de Gestão Descentralizada SUAS	
Iniciativas	
339014	Concessão de Diárias a servidores em exercício a serviço do município, para qualificação, informação e resolução inerentes à administração.
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339036	Diárias Conselheiros CMAS/Não Governamental / Com Lei
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
339033	Aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção

<b>Ação</b>	
<b>2067</b>	<b>Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS</b>
Meta Específica: Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
Iniciativas	
339014	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
<b>Ação</b>	
<b>2067</b>	<b>Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS</b>

<b>Ação</b>	
<b>2067</b>	<b>Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família IGD/BF</b>
Meta Específica: Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família IGD/BF	
Iniciativas	
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
319014	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração
339033	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais

<b>Ação</b>	
<b>2063</b>	<b>Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz</b>
Meta Específica: Manutenção das Atividades do Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores.
319014	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento

339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos.
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339033	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.

<b>Ação</b>	
<b>2060</b>	<b>Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo para Criança, Adolescente e Idoso</b>
Meta Específica: Manutenção das Atividades do Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculo para Criança, Adolescente e Idoso	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores.
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais

<b>Ação</b>	
<b>2068</b>	<b>Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/ CRAS</b>
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/ CRAS	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores.
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319004	

<b>Ação</b>	
<b>2073</b>	<b>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI / CREAS</b>
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI / CREAS	
Iniciativas	
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores.
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
319092	Reconhecimento das Dívidas de Exercícios Anteriores atendendo aos dispositivos legais

<b>PROGRAMA</b>	
<b>0196</b>	<b>Assistência Alimentar e Nutricional</b>
Meta Específica: Garantir e ampliar a Assistência Alimentar e Nutricional	

<b>Ação</b>	
<b>2068</b>	<b>Desenvolvimento de Ações Alimentares e Nutricionais</b>
Meta Específica: Desenvolvimento de Ações Alimentares e Nutricionais	
Iniciativas	
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
319013	Cumprimento das obrigações patronais dirimindo o município de inadimplências perante a órgãos oficiais
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339033	Aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção.
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>PROGRAMA</b>	
<b>0491</b>	<b>Implementação de Políticas de Desenvolvimento</b>
Meta Específica: Implementação de Políticas de Desenvolvimento	

<b>Ação</b>	
<b>2070</b>	<b>Fomento ao Trabalho e Geração de Emprego e Renda</b>
Meta Específica: Implantação de cursos profissionalizantes, treinamento e preparação para o mercado de trabalho ofertando Trabalho e Geração de Emprego e Renda	
Iniciativas	
319004	Contratação de servidores por Tempo Determinado garantido a perfeita continuidade dos serviços públicos nos casos de aposentadoria, licença e outros afastamentos de servidores
319011	Garantia dos vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil do quadro de agentes públicos em folha de pagamento
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos.

<b>Ação</b>	
<b>1026</b>	<b>Construção do Centro de Convivência</b>
Meta Específica: Construção do Centro de Convivência para promover: Assegurar espaço de encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária. Propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	
Iniciativas	
449051	Investimento com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..
449052	Equipar, adequadamente, garantindo assim maior eficácia na execução dos serviços públicos

<b>PROGRAMA</b>	
-----------------	--

2070	Programa BPC Escola
Meta Específica: Desenvolvimento do Programa BPC Escola	
Iniciativas	
339030	Aquisição Material de Consumo garantindo, assim, o bom funcionamento dos órgãos públicos e seus departamentos
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.

Ação	
2065	Manutenção da Gestão dos Benefícios Eventuais
Meta Específica: Manutenção da Gestão dos Benefícios Eventuais	
Iniciativas	
339032	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita
339036	Contratação de serviços especializados de pessoas naturais contribuindo para melhor andamento da administração.
339039	Contratação de serviços especializados de pessoas Jurídica contribuindo para melhor andamento da administração.

#### Unidades Gestoras de Infra – Estrutura e Obras:

A Unidade Gestora de Infra – Estrutura Obras e Urbanismo exercerão, conjuntamente, as funções de controle e fiscalização de obras, urbanismo, transporte, com o objetivo de aumentar a especialização nessa área e de melhorar o desempenho de serviços públicos pertinentes.

Secretaria Municipal De Infraestrutura

Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo

#### **PLANO PLURIANUAL – PPA - 2022/2025**

##### **OBJETIVO GERAL**

Manter as atividades administrativas e operacionais para melhoria da prestação de serviços ao público.

##### **ZONA URBANA**

Conclusão, aprovação e execução do Plano Diretor;  
 Promover a regularização fundiária das áreas urbanas dos loteamentos consolidados;  
 Ampliação do código de postura;  
 Elaborar e Promover o Plano de Mobilidade Urbana da Cidade;  
 Construção da 3ª e 4ª etapa do Parque Cívico São Raimundo Nonato;  
 Construção de um novo Cemitério Público;  
 Reforma do Terminal Rodoviário Dr. José Iran Costa;  
 Manutenção e reforma das Praças Públicas;  
 Reforma do Mercado Velho;  
 Modernização da iluminação pública com lâmpadas de LED;  
 Construção de casas populares;  
 Concluir a restauração do estádio Dr. Pedro Sátiro;  
 Aquisição de semáforos;  
 Aquisição de fotos sensor;  
 Municipalização da BR230;  
 Construção de um aterro sanitário;  
 Construção de areninhas;  
 Construção uma avenida de acesso da BR230 a CE060 (Rosinha à Grossos);  
 Construção de um Centro Administrativo.

##### **NECESSIDADES POR BAIRRO**

###### **BAIRRO RIACHINHO**

Saneamento básico (complementação);  
 Pavimentação;  
 Recomposição da pavimentação;  
 Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
 Limpeza pública;  
 Construção de Praça no Conjunto Antonio Ulisses.

###### **BAIRRO VARJOTA**

Complemento de saneamento básico;  
 Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
 Reforma da Praça;  
 Recomposição da pavimentação;  
 Pavimentação;  
 Limpeza pública;  
 Reforma do Ginásio.

###### **BAIRRO GROSSOS**

Pavimentação;  
 Recomposição da pavimentação;  
 Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
 Limpeza pública;  
 Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde);  
 Implantação do Saneamento básico;  
 Construção de ciclofaixa do Bairro Grossos ao Bairro Praça Santo Antonio.

#### **BAIRRO CENTRO**

Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Urbanização das calçadas do Centro;  
Recomposição da pavimentação asfáltica;  
Estacionamento zona azul.

#### **BAIRRO SANHAROL**

Construção de uma praça;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação;  
Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Iluminação da Av. Papai Raimundo;  
Reforma do Ginásio.

#### **BAIRRO ROSINHA**

Conclusão e Complementação do saneamento básico;  
Retomada da requalificação urbana;  
Construção de uma praça;  
Limpeza pública;  
Pavimentação asfáltica;  
Recomposição da pavimentação;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública.

#### **BAIRRO PATOS**

Limpeza pública;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação asfáltica;  
Continuação da requalificação urbana;  
Manutenção do esgotamento sanitário;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Reforma da praça; saneamento básico (Projeto e Execução).

#### **BAIRRO SERRINHA E BUENOS AIRES**

Construção de uma Praça;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Pavimentação;  
Recomposição da pavimentação;

#### **BAIRRO ALTO DA PREFEITURA**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Complemento do saneamento Básico;  
Revitalização urbanística;  
Limpeza pública;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação.

#### **BAIRRO ALTO DO TENENTE**

Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Pavimentação;  
Recomposição da pavimentação;  
Construção de uma praça;  
Construção de 01 (uma) Areninha.

#### **BAIRRO PRAÇA SANTO ANTÔNIO**

Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Canalização do esgoto lateral da lagoa;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação;

#### **BAIRRO BETÂNIA**

Saneamento Básico;  
Limpeza pública;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação;  
Construção de Ginásio Poliesportivo;

**BAIRRO JUREMAL**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação asfáltica.

**BAIRRO VARZANTE E LAGOA ARROZ**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Restaurar a Estrutura Física do Estádio Dr. Pedro Sátiro;  
Recomposição da pavimentação;  
Pavimentação asfáltica.

**BAIRRO ZEZINHO COSTA**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Complementação do saneamento básico;  
Limpeza pública;  
Pavimentação asfáltica;  
Recomposição da pavimentação;  
Contenção de taludes com acesso a BR 230.

**SEDE RURAL**

Passagens molhadas;  
Construção de açudes;  
Abastecimento d'água;  
Escavação de poço profundo;  
Pavimentação de ladeiras;  
Construção de quadras esportivas;  
Aterros com manilhas;  
Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Piçarramento de estradas vicinais;  
Pavimentação em pedra da via de acesso ao açude público Otacílio Correia, da BR 230 ao Sítio São Vicente;  
Cobertura e reforma da Quadra da E.E.F. João Gonçalves Bezerra, no Sítio Atoleiro.

**NECESSIDADES POR DISTRITO****RIACHO VERDE**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Passagens molhadas;  
Pavimentação de ladeiras;  
Piçarramento de estradas vicinais;  
Abastecimento d'água;  
Aterros com manilhas;  
Escavação de poço profundo;  
Conclusão da quadra do Sítio Gangorra.

**NARANIÚ**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Passagens molhadas;  
Pavimentação de ladeiras;  
Piçarramento de estradas vicinais;  
Abastecimento d'água;  
Aterros com manilhas;  
Escavação de poço profundo.

**IBICATU**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Passagens molhadas;  
Pavimentação de ladeiras;  
Piçarramento de estradas vicinais;  
Abastecimento d'água;  
Aterros com manilhas;  
Escavação de poço profundo;  
Conclusão da Quadra do Sítio Vacaria.

**CALABAÇA**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
Passagens molhadas;  
Pavimentação de ladeiras;  
Piçarramento de estradas vicinais;  
Abastecimento d'água;  
Aterros com manilhas;  
Escavação de poço profundo.

**CANINDEZINHO**

Manutenção e ampliação da iluminação pública;  
 Passagens molhadas;  
 Pavimentação de ladeiras;  
 Piçarramento de estradas vicinais;  
 Abastecimento d'água;  
 Aterros com manilhas;  
 Escavação de poço profundo;  
 Pavimentação asfáltica da BR230 à Vila Canindezinho.

A área urbana de nosso município, tanto da sede como do distrito, amplia-se sem o acompanhamento fiscal do órgão responsável que, para evitar seu crescimento desordenado na atual gestão serão tomadas as seguintes medidas:

Estabelecer uma organização urbana;  
 Criar diretrizes e ações;  
 Melhorar a ocupação do solo;  
 Disciplinar o uso de novas áreas;  
 Humanizar as aglomerações;  
 Melhorar e disciplinar o sistema de transportes no município;  
 Controlar qualidade do meio ambiente.

É ainda atribuição da Unidade Gestora de obras e serviços urbanos desencadear e realizar as seguintes ações:

Elaborar as normas ou códigos necessários ao desenvolvimento das ações a ela confiadas;  
 Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes e metas estabelecidas por esses planos e pelos códigos de obras, postura e tributário do município;  
 Elaborar e acompanhar a execução do programa de habilitação popular;  
 Elaborar programa de melhoria habitacional;  
 Programa de recuperação de preservação;  
 Áreas verdes;  
 Praças;  
 Parques  
 Jardins;  
 Quadra de diversão  
 Açudes, rios, lagoas;  
 Programa de abertura de novas ruas;  
 Programa de reabertura ou alargamento de ruas e avenidas  
 Programa de fiscalização do uso e da ocupação do solo;  
 Programa de sinalização vertical e horizontal da malha viária;  
 Programa de incentivo ao comércio, a indústria agroindústria e às empresas prestadoras de serviços;  
 Programa de consolidação da infraestrutura dos distritos;  
 Programa de apoio à qualificação da mão-de-obra;  
 Programa de apoio, divulgação e realização de feiras de amostras e exposições de produtos regionais; e,  
 Estabelecer as edificações beneficiadas pelas obras públicas para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria;

#### Metas agricultura

COMPROMISSO	META
<b>ESTRUTURA BÁSICA DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
Contratação de servidores	Para formação do quadro de recursos humanos da secretaria afim de melhor atender a demanda existente.
Aquisição de bens	Bens móveis, imóveis materiais de consumo garantindo, assim, o bom funcionamento da secretaria e seus departamentos.
<b>Criar o fundo Municipal de Agricultura.</b>	Para garantir os recursos mínimos as políticas indispensável ao fortalecimento da agricultura.
<b>RECURSOS HIDRICOS</b>	
Cisternas	Construir cisternas para captação de água pluviométrica, para abastecimento humano e para produção, apoio político, logístico, humano e financeiro na articulação junto ao governo estadual e federal na aquisição de cisternas para realizar a universalização no município.
Projeto água para todos	Apoio político, logístico, humano e financeiro na articulação junto ao governo estadual e federal para realizar a universalização dos abastecimentos nas comunidades rurais no município. Implantar: projetos de irrigação com utilização de energia solar.
Projeto São José	Apoio político, logístico, humano e financeiro na articulação junto ao governo estadual para o fortalecimento da infraestrutura básica e da organização da agricultura familiar, com implantação de sistema de abastecimento de água, melhorias sanitárias e mecanização agrícola das comunidades rurais, implantação de agroindústrias fortalecendo as cadeias produtivas do município.
Construção reservatórios hídricos	Açudes, barraginhas, barragens subterrâneas, barreiros lonados e poços amazons
Apoio a construção de sistemas de saneamento rural.	Construção de sistema de saneamento básico, promover acesso adequado ao saneamento, ampliação da estação de tratamento de esgoto. Implantação e melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário, contribuindo para o melhoramento de saúde da população rural.
<b>APOIO A PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
PAA	Mobilizar, articular através de reunião palestras e seminários os agricultores familiares para adesão ao programa incentivando a produção e a geração de emprego e renda no campo.
PNAE	Mobilizar, articular através de reunião palestras e seminários os agricultores familiares para adesão ao programa incentivando a produção e a geração de emprego e renda no campo, buscando atingir um volume de recursos de 60% do valor recebido do FNDÉ para alimentação escolar.
Programa terra trabalhada:	Incentivar todos agricultores familiares da cultura de sequeiro ou irrigada com uma ou mais hora, de preparo de solo.
Criar e incentivar feiras da agricultura familiar:	Despertando o interesse cultural, artístico, científico, desportivo através Premiações e incentivos.
Aquisição e manutenção de máquinas agrícolas	Os equipamentos que prestam serviços aos pequenos produtores rurais, tais como tratores, implementos agrícolas, moto niveladoras e retroscavadeiras.
Fomentar a agroindustrialização, a comercialização, a gestão, a organização, o empreendedorismo, o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, dos povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária, jovens e	Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural de qualidade para o desenvolvimento rural Articular os agricultores familiares nas suas diversas cadeias produtivas para a criação de agroindústrias, com o olhar especial para a fruticultura, apicultura e bovinocultura.

mulheres, considerando as particularidades e potencialidades	Contratar entidades para prestar assistência técnica e extensão rural para as propriedades da agricultura familiar
	Promover a formação continuada em assistência técnica e extensão rural para técnicos, agentes, agricultores familiares, assentados de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais
Revitalizar a cultura do plantio do algodão e arroz.	A cultura do algodão e do arroz com incentivos e a assistência técnicas aos agricultores familiares.
Programa mais leite e renda	O objetivo do Programa Mais Leite e Renda é promover o desenvolvimento sustentável da pecuária leiteira via transferência de tecnologia, atendendo a demanda de produtores de leite do município.
Ampliar a infraestrutura e serviços rurais para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária	Implantar projetos comunitários para geração de ocupação de renda
	Implantar infraestrutura para produção, beneficiamento e comercialização da agricultura familiar
	Ofertar apoio técnico aos serviços de legalização ambiental
	Implantar serviços em assentamento rurais, povos e comunidades tradicionais
Garantia safra	Atender famílias com obras em áreas de assentamento de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais
Garantir o pagamento dos aportes municipais, apoiar com recursos humanos e financeiro no processo de inscrição dos agricultores garantido a participação de todos aqueles que se enquadrem nos critérios.	
Implantar a feira da agricultura familiar e participar nas feiras regionais, estaduais, nacionais e internacionais.	Fomentando o desenvolvimento econômico no campo venda direta do produtor ao consumidor com apoio financeira na realização das feiras e participação em outras.
Programa hora de plantar	Participar ativamente apoiando com recursos humanos e financeiro.
Fogões ecológicos	Apoio político, logístico, humano e financeiro na articulação junto ao governo estadual na aquisição de fogões ecológicos para realizar a universalização no município.
Ampliar a infraestrutura e serviços rurais para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária	Implantar projetos comunitários para geração de ocupação de renda
	Implantar infraestrutura para produção, beneficiamento e comercialização da agricultura familiar
	Ofertar apoio técnico aos serviços de legalização ambiental
	Implantar serviços em assentamento rurais, povos e comunidades tradicionais
Fomentar a agroindustrialização, a comercialização, a gestão, a organização, o empreendedorismo, o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, dos povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária, jovens e mulheres, considerando as particularidades e potencialidades territoriais	Atender famílias com obras em áreas de assentamento de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais
	Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural de qualidade para o desenvolvimento rural
Fomentar os sistemas produtivos sustentáveis da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, jovens e mulheres considerando as particularidades e potencialidades territoriais	Contratar entidades para prestar assistência técnica e extensão rural para as propriedades da agricultura familiar
	Promover a formação continuada em assistência técnica e extensão rural para técnicos, agentes, agricultores familiares, assentados de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais
Fomentar os sistemas produtivos sustentáveis da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, jovens e mulheres considerando as particularidades e potencialidades territoriais	Fomentar unidades de produção familiar
	Fomentar os sistemas produtivos sustentáveis para a transição agroecológica
Promover desenvolvimento socioeconômico sustentável da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária	Assegurar ações de preservação, conservação e manejo sustentável da biodiversidade
Promover a regularização fundiária em propriedades junto com o governo do estado e federal	Promover apoio técnico e jurídico aos agricultores para regularização fundiária
	Promover a regularização fundiária em propriedades
Apoio logístico e financeiro aos conselhos municipais vinculados a secretaria.	Fortalecer os Conselhos Municipais vinculados a secretaria para os mesmos possam dar suporte as políticas de desenvolvimento econômico.
Assistência técnica	
Criar o programa de ATER municipal	Contratando profissionais técnicos e de nível superior para melhor assistir aos nossos agricultores familiares.
Apoio e assistência técnica para acesso ao PRONAF	Qualificar a Infraestrutura da Secretaria de Agricultura do município, dando à equipe técnica condições de trabalho. Promover assistência técnica e extensão rural para jovens e mulheres realizar parceria com Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), cooperativas de crédito tendo como meta propiciar o acesso da agricultura familiar ao crédito rural.
Contratação de serviços de consultoria	Para prestar orientação, execução, elaboração de projetos e prestação de contas contribuindo para melhor andamento dos projetos.
Apoio a realização do CAR-Cadastro Ambiental Rural	Condições para a realização do Cadastro Ambiental Rural – CAR em conjunto com a Secretaria de Meio.
Campanha de Vacinação no combate a febre aftosa	Parceria com o governo estadual para realização da campanha de Vacinação no combate a febre aftosa.
<b>REALIZAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TECNICAS</b>	
INCR/ADAGRI/DAS	Realizar termo de cooperação técnica com o INCR, ADAGRI, SDA para fazer documentação de propriedade rural e emissão de GTA.
Promover a regularização fundiária em propriedades junto com o governo do estado e federal- parceria IDACE	Promover apoio técnico e jurídico aos agricultores em parceria com o IDACE para regularização fundiária
Participar ativamente de fóruns e congressos.	De todos os fóruns, congressos e comitês que debatem as políticas da agricultura familiar e desenvolvimento Econômico.
<b>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
Criar no âmbito administrativo a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	Para melhor desenvolver as ações do Desenvolvimento econômico e gerar emprego e renda no município.
Apoio a indústria e comercio	Incentivo aos Segmentos de Com. Indústria com a implantação de um polo industrial.
	Projeto para adequação de tributos fiscais visando a criação de leis de incentivo criação de novos empreendimentos urbanos e rurais.
Parceria com o SEBRAE/SENAR/FIEC	Na realização de cursos para os micros empreendedores e agricultores familiares.
Realizar diagnóstico local	Criação de um banco de dados de Secretaria Municipal de Desenvolvimento das empresas, microempresa e empreendimento rurais.
Apoio a realização de feira de negocio	Criação e manutenção da Feira de negócios para incentivar a produção e gerar renda.
Incentivo financeiro e logístico as associações.	Apoio as associações urbanas e rurais através de subvenções para o fortalecimento das comunidades e diversos seguimentos de produção.
Implantar a feira da agricultura familiar e participar nas feiras regionais, estaduais, nacionais e internacionais.	Fomentando o desenvolvimento econômico no campo venda direta do produtor ao consumidor com apoio financeira na realização das feiras e participação em outras. Apoiar as feiras da agricultura familiar nas comunidades, distritos e na sede do município
Comercialização da produção	Promover arranjos de oferta e de compra dos produtos da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Comprar os produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PNAE). Comprar os produtos da agricultura familiar para hospitais, postos de saúde, órgãos públicos e equipamentos da assistência social
	Assegurar a qualidade das estradas e rodagens para garantir o escoamento da produção e o acesso de insumos e serviços para o processo produtivo
Apoio e assistência técnica para acesso ao PRONAF	Qualificar a Infraestrutura da Secretaria de Agricultura do município, dando à equipe técnica condições de trabalho. Promover assistência técnica e extensão rural para jovens e mulheres realizar parceria com Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), cooperativas de crédito tendo como meta propiciar o acesso da agricultura familiar ao crédito rural.
Apoio logístico e financeiro aos conselhos municipais vinculados a secretaria.	Fortalecer os Conselhos Municipais vinculados a secretaria para os mesmos possam dar suporte as políticas de desenvolvimento econômico.
Apoio e assistência técnica para acesso ao FNE comercial	Qualificar a Infraestrutura da Secretaria, dando à equipe técnica condições de trabalho. Promover assistência técnica junto aos microempreendedores no acesso ao FNE comercial.

**MEIO AMBIENTE**

Ação	Objetivo
Anuências	Documentar e fornecer autorização das construções e funcionamento de determinados estabelecimentos, verificando a viabilidade de sua instalação no local de acordo com a lei de uso e ocupação do solo.
Coleta seletiva	Reduzir a quantidade de resíduos nas ruas, bem como gerar renda para catadores de matérias recicláveis, além de possibilitar a reutilização do material coletado.
Ecoponto	Incentivar as escolas e associações juntamente com a comunidade a direcionar seus produtos recicláveis em um local determinado, já realizando a separação de acordo com o tipo de material.
Auto Reverso	Trabalhar a coleta de material de auto reverso (televisores, lâmpadas, pneus, impressoras, etc.), de forma a buscar a retirada da maior quantidade possível do mesmo, além de encaminhá-lo corretamente para o descarte.
Ecológico	Promover incentivo a população da cidade, no que se refere a tomada de medidas de preservação do meio ambiente através de Reservas Públicas, RPPNs, APPs e Agroflorestas.
Horta Urbana	Fomentar a produção de hortas orgânicas nas comunidades da zona urbana, estimulando as famílias o cultivo e consumo de suas próprias hortaliças.
Horta na Escola	Inserir no contexto escolar a produção de hortas, a fim de suprir parte da demanda da merenda escolar, além de trabalhar a questão da educação ambiental.
Viveiro de Mudanças	Produzir mudas de diferentes espécies para suprir a demanda do município, assim como também utilizá-las nas campanhas ambientais.
Feira	Realizar feiras de artesanato de materiais recicláveis no município, visando a exposição das possíveis formas de se gerar renda com tal atividade, ao mesmo tempo em que se promove práticas benéficas ao meio ambiente.
Campanha Cidade Limpa e Saudável	Dar estímulo a campanha de coleta de pilhas, baterias e óleo de cozinha usados, os primeiros para encaminhamento ao descarte adequado, e o último para destiná-lo a reutilização, estimulando a população a fazê-los, por meio da realização de sorteios de prêmios para a melhor participação.
Convênio com ASCAMARVA – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre- CE.	Estimular a retirada da maior quantidade possível de resíduos sólidos das ruas, além de visar proporcionar a ASCAMARVA melhores condições de trabalho e participação nas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Metas Administração**

Política de valorização do servidor público municipal. (Sede)  
 Implantar o plano de cargos carreiras e remuneração para todos os servidores públicos. (Sede)  
 Implantar a política do trabalho descente para o funcionalismo Municipal. (Sede)  
 Criar o sistema de informação ao cidadão. (Sede)  
 Implantar a sede da ouvidoria municipal com servidores efetivos. (Sede)  
 Buscar a implantação de uma delegacia com uma equipe efetiva e um posto avançado de segurança. (Sede)  
 Concurso para guarda municipal. (Sede)  
 Implantar política municipal permanente com incentivo para servidores públicos municipal. (Sede)  
 Atualização do IPTU e redefinição de limites.  
 Apoio para policiamento efetivo. (Sede)  
 Reformar anuidade e atualizar o código tributário. (Sede)  
 Atualizar cadastro do ISS. (Sede)  
 Melhorar a arrecadação de tributos, o controle interno e a qualidade dos serviços. (Sede)  
 Construir e equipar prédio próprio. (Sede)  
 Implantação do destacamento policial ostensivo com um posto de atendimento.  
 Acessibilidade a informação.

<b>OBJETIVO</b>	<b>Garantir o fortalecimento das práticas esportivas do município, promovendo a qualidade de vida, a democratização do acesso.</b>
<b>META</b>	Fortalecer o desenvolvimento esportivo do município, por meio da realização de eventos esportivos, e do incremento de alternativas e programas de incentivo à prática esportiva.
<b>AÇÕES</b>	Definir e garantir a realização do calendário anual de competições e eventos tradicionais esportivos, englobando todas as modalidades de esporte do município (futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete, atletismo, ciclismo, tênis de mesa, artes marciais entre outros).
	Criar programa de auxílio financeiro a atletas das categorias de base (Bolsa Atleta).
	Criar projetos com atividade esportivas para idosos e pessoas com deficiência.
	Promover a integração do esporte nos bairros e distritos, utilizando a estrutura física existente na realização de torneios esportivos.
	Realizar eventos esportivos de cunho regional e estadual, como forma de promover o intercâmbio entre os desportistas, estimulando a prática e o desenvolvimento esportivo.
	Formar times profissionais nas diversas modalidades para representar Várzea Alegre nas competições estaduais.
	Garantir a realização de torneios e campeonatos Municipais em todas as modalidades e categorias, e corrida municipal de pedestre, e pedalada municipal.
	Criar e manter um Conselho Municipal de Esporte no município.
	Criar e manter seleções com comissão técnica.
	Instituir programas de escolinhas em todas as modalidades e categorias esportivas.
Garantir a promoção dos jogos escolares municipais em todas as modalidades e categorias.	
	Garantir apoio a equipes e atletas Varzealegrenses na participação de eventos esportivos de nível municipal, regional, estadual e nacional.

Garantir apoio a equipes e atletas Varzealegrenses na participação de eventos esportivos de nível municipal, regional, estadual e nacional.
Garantir a participação do município em eventos destaques promovidos por federações, instituições e outros, como forma de valorizar o esportista Varzealegrense.
Garantir, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a participação do município com representação em todas as modalidades nos Jogos Escolares das etapas Municipal, Estadual e Nacional.
Garantir a participação do município em campeonatos cearenses categoria profissional em diversas modalidades.
Dar apoio técnico e suporte material às entidades e grupos esportivos do município, na realização de eventos e manutenção das suas atividades esportivas.
Buscar e firmar parcerias de apoio à manutenção e ampliação da prática esportiva no município.
Garantir, em parceria com patrocinadores e investidores, o ingresso de atletas varzealegrenses no cenário profissional.
Articular cursos, fóruns, oficinas e seminários, na área do esporte, objetivando capacitação, formação e aperfeiçoamento dos esportistas, técnicos, profissionais e agentes do esporte.
<b>Manter e Ampliar os equipamentos esportivos existentes no município e criar novos equipamentos, com garantia de democratização do uso e acessibilidade.</b>
Recuperar, ampliar e modernizar os equipamentos esportivos de Várzea Alegre
Promover a acessibilidade de pessoas com deficiência aos equipamentos esportivos e aos eventos e programações esportivos por meio da adequação de espaços e da extinção de barreiras físicas e utilização de mecanismos e ferramentas adequadas para o acesso à programação.
Construir campos de futebol com estrutura adequada, nos bairros onde ainda não existe esse equipamento.
Construir no mínimo 01 (um) campo público nos distritos, com muro, vestiários, banheiros e cabine de transmissão
Construir ou adaptar um espaço para funcionamento do complexo esportivo para a modalidade de atletismo
Instalar bicicletário em pontos estratégicos no centro da cidade.
Construir pista para a prática do ciclismo em nossa cidade.

	Construir uma pista de skate no município
	Construção de quadra para o basquete
	Construir uma quadra para a prática de tênis.
	Construção de uma areninha com grama sintética em cada distrito
	Construção de vestiários, banheiros e arquibancadas na quadra do Juazeirinho.



	Construir rampas de skates nas praças dos bairros, riachinho, Varjota, praça da lagoa e Praça Santo Antônio.
	Construção de ciclovia ligando a saída da cidade ao bairro Grossos.
<b>OBJETIVO</b>	<b>Garantir o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer</b>
<b>META</b>	Ampliar a estrutura física e administrativa (equipamentos e recursos humanos) da Secretaria de Esporte Lazer, por meio da ampliação da equipe técnica e administrativa, da aquisição de material e de bens móveis e imóveis, como garantia da qualidade na realização das atividades inerentes ao órgão.
<b>AÇÕES</b>	Realizar seleção para contratação de pessoal e para formação de banco de reserva Criar sistemas setoriais de esporte para viabilizar meios de comunicação, interação, acompanhamento e prestação de apoio técnico aos grupos, seleções e esportistas do município, dando-lhes o suporte necessário à manutenção das suas atividades. Adquirir bens e material permanente para permitir e garantir uma melhor atuação da equipe.

## SECRETARIA DE CULTURA

### OBJETIVOS

Resgatar e difundir a nossa cultura usando as tecnologias da informação;

Fomentar as atividades artísticas do município através da capacitação dos gestores culturais e artistas, através de cursos, oficinas e palestra;

Promover eventos – feiras e exposição para melhorar a renda dos artistas; e automaticamente divulgar a nossa arte e os talentos de nossa gente.

Buscar recursos financeiros para a construção de equipamentos culturais e artísticos.

Revitalizar a cultura e arte do nosso município através do mapeamento cultural

Buscar recursos financeiros para aprimorar e estruturar os principais equipamentos culturais e artísticos em nosso município

<b>OBJETIVO</b>	<b>Contribuir para ampliar o acesso da população Varzealegrense aos bens e serviços culturais, fortalecer, fomentar e valorizar o fazer cultural do município, em sua mais ampla diversidade, possibilitando o desenvolvimento artístico, social e econômico.</b>
<b>META</b>	Valorizar, fomentar, resgatar e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações culturais (individuais e coletivas).
<b>AÇÕES:</b>	Fomentar, por meio de editais de premiações culturais, artísticas e outros o estímulo à realização de projetos e processos culturais de agentes e grupos culturais do município. Manter e ampliar o apoio aos agentes culturais coletivos, por meio de subvenções financeiras e apoio técnico, como forma de assegurar a manutenção dos grupos e associações culturais e das diversas manifestações culturais do município. Dar publicidade às ações da Secretaria Municipal de Cultura e dos fazedores de cultura do município Dar apoio aos eventos e projetos realizados pelos agentes culturais individuais, grupos e associações culturais do município Criar o Portal da Cultura para o acesso digital aos bens culturais (vídeos, músicas, obras literárias, artes visuais, entre outras) Ceder espaço para a instalação da Academia Varzealegrense de Letras – AVL
<b>META</b>	Fortalecer e promover o Conhecimento e Formação e o apoio ao desenvolvimento, à criação, produção e a gestão cultural.
<b>AÇÕES</b>	Articular cursos, fóruns, oficinas e seminários, na área da arte e cultura, objetivando capacitação, formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores, técnicos, profissionais e agentes da cultura.
<b>META</b>	Ampliar o acesso à leitura e ao Livro, o incentivo à produção literária e a valorização dos escritores varzealegrenses.
<b>AÇÕES</b>	Ampliar o acervo de obras literárias e implantar o sistema de leitura virtual da biblioteca pública municipal Professor Almino Gabriel Viana Realizar, em parceria com a Academia Varzealegrense de Letras e a Secretaria Municipal de Educação, projetos de leitura, lançamento de livros, cursos e festivais de produção literária. Incentivar a pesquisa e a produção de obra (livro ou revista) com conteúdo sobre a história de Várzea Alegre Estimular, divulgar e valorizar a produção literária dos autores varzealegrenses com o apoio a edição e/ou lançamento de obras de interesse cultural. Dar continuidade ao projeto “Vida e Obra dos escritores varzealegrenses
<b>OBJETIVO</b>	<b>Garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural varzealegrense, de forma inovadora e inclusiva, assegurando à população varzealegrense os seus direitos culturais.</b>
<b>META</b>	Assegurar a realização de amplo calendário cultural do município com a continuidade das atividades tradicionais e a inserção de novas ações culturais, possibilitando circulação, difusão e garantia de acesso a conteúdo cultural.
<b>AÇÕES</b>	Garantir a realização do Carnaval, romaria à Capela de Maria de Bil, Procissão do Fogaréu, Festejo Junino, Festa de Agosto, Barracão Cultural, Semana do município, Natal da Paz e Réveillon Realizar festivais, feiras, mostras e debates de cunho Municipal, e/ou Regional, Estadual. Realizar competições de Cavalhada de Equipe e dar apoio à realização de eventos desta modalidade esportiva, promovidos pela iniciativa privada, como forma de manter a tradição cultural viva Acompanhar o calendário de feiras regionais de artesanatos e promover o apoio para a participação de artesãos varzealegrenses nos eventos
<b>META</b>	Criar novos equipamentos culturais, reestruturar, requalificar e ampliar os espaços e equipamentos culturais existentes no município, democratizando seus usos e ampliando as oportunidades de acesso.
<b>AÇÕES</b>	Recuperar e ampliar os equipamentos culturais de Várzea Alegre Promover a acessibilidade de pessoas com deficiência aos equipamentos culturais e aos eventos e programações culturais por meio da adequação de espaços e da extinção de barreiras físicas e utilização de mecanismos e ferramentas adequadas para o acesso à programação. Desenvolver e promover, de forma continuada, em parceria com entidades, grupos culturais e secretarias municipais, o acesso gratuito à programação cultural itinerante, que circule nos diversos espaços e equipamentos culturais do município, valorizando o potencial artístico Varzealegrense, como forma de ampla democratização do direito cultural. Articular, junto aos setores competentes, recursos para a construção e ou/adequação de um espaço existente para o funcionamento do Centro Cultural Varzealegrense, local com capacidade para abrigar feira e exposição de artesãos e demais expressões da cultura Varzealegrense, com ambiente para exibição de programação artística e cultural de todos os segmentos artísticos e culturais do município Garantir a instalação definitiva do Instituto Padre Viera em Várzea Alegre. Construir ou adaptar espaço físico definitivo para funcionamento da biblioteca pública Municipal Professor Almino Gabriel Viana
<b>META</b>	Dar continuidade e ampliar o processo de construção e atualização do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, integralizado ao Sistema Estadual de Cultura
<b>AÇÕES</b>	Realizar, por meio de busca ativa e utilização da tecnologia, o processo de mapeamento, cadastramento e atualização de dados da cadeia cultural do município (agentes, espaços e coletivos) Articular, em parceria com as Secretarias municipais, CEART e Secretaria de Cultura do Estado a formalização da atividade dos artesãos, por meio do cadastro na CEART
<b>OBJETIVO</b>	<b>Garantir o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo</b>
<b>META</b>	Ampliar a estrutura física e administrativa (equipamentos e recursos humanos) da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da ampliação da equipe técnica e administrativa, da aquisição de material e de bens móveis e imóveis, como garantia da qualidade na realização das atividades inerentes ao órgão.
<b>AÇÕES</b>	Realizar seleção para contratação de pessoal e para formação de banco de reserva Criar sistemas setoriais de cultura para viabilizar meios de comunicação, interação, acompanhamento e prestação de apoio técnico aos agentes culturais do município, dando-lhes o suporte necessário à manutenção das suas atividades. Adquirir bens e material permanente para permitir e garantir uma melhor atuação da equipe. Adaptar, reformar ou construir um espaço para o funcionamento do Ateliê e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Turismo
<b>OBJETIVO</b>	<b>Reconhecer e valorizar o patrimônio cultural do município, englobando os bens materiais e imateriais, assegurando o acesso ao conhecimento da história do município e suas manifestações culturais, como garantia do direito à memória e ao conhecimento do passado.</b>
<b>META</b>	Garantir o registro, reconhecimento e proteção da memória e dos bens patrimoniais (tangíveis e intangíveis) da cultura Varzealegrense.
<b>AÇÕES</b>	Realizar trabalho de pesquisa, registro, reconhecimento, divulgação dos bens culturais imateriais e materiais do município, com disponibilização de conteúdo didático - (físico e digital), sobre a história do município e suas manifestações culturais.
<b>TURISMO</b>	
<b>OBJETIVO</b>	<b>Promover o crescimento do Turismo em Várzea Alegre, como importante meio transformador de economias e sociedades.</b>
<b>META</b>	Garantir que Várzea Alegre continue inserida na rota turística do Cariri e que seus atrativos sejam reconhecidos e incluídos nos destinos turísticos da Região Cariri e Estado do Ceará.
<b>AÇÕES</b>	Realizar inventário turístico do município Construir catálogo turístico do município e divulgar seus atrativos Realizar inventário turístico do município Construir catálogo turístico do município e divulgar seus atrativos Promover intercâmbio com as cidades turísticas da região Cariri. Implementar, até 2025, ações de valorização do Carnaval de Várzea Alegre, como forma de torná-lo o principal destino turístico das regiões Cariri, Centro Sul e Vale do Salgado Inserir a festa de Agosto no Calendário de eventos culturais do Estado e divulgar a tradição nas Regiões circunvizinhas. Valorizar a cultura local como instrumento de promoção turística

Manter e desenvolver, de forma sustentável, a visitação dos espaços turísticos do município
Estimular a implementação do turismo sustentável, por meio do desenvolvimento de rotas de ecoturismo rural
Articular e promover capacitação para os agentes que trabalham nos setores do turismo
De forma gradativa, mapear os principais pontos turísticos do município e instalar placas de sinalização indicativa.

**REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS (CONFORME O CALENDARIO ANUAL)**

Aniversário de emancipação política do Município – Mês de Outubro

Carnaval na sede e distritos – Mês fevereiro / março

Peça teatral da paixão de Cristo –

Dia das mães- Mês de maio

VÁRZEA ALEGRE na roça – apresentações de quadrilha juninas do município e cidades vizinhas Mês de junho/julho

Olimpíadas de Mês de julho

Semana da Pátria – Mês de setembro

Apresentações artísticas infantis no dia da criança – Mês de outubro

Natal – Mês de dezembro

Réveillon – dezembro

**ANEXO LEI Nº 1.231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.****QUADROS DEMONSTRATIVOS****PERFIL BÁSICO DO MUNICÍPIO**

Os demonstrativos a seguir visualizam um conjunto de informação do perfil básico do Município, levantadas pelo Governo Estadual através da sua Secretaria do Planejamento e Coordenação - IPLANCE, extraídas dos sites da Internet de domínio virtual [www.iprance.gov.br](http://www.iprance.gov.br) as quais subsidiaram as formulações das metas e objetivos anteriormente descritos neste PPA,

Ressalte-se que as prioridades estabelecidas nesse instrumento de planejamento pretendem, nos próximos quatro exercícios, minimizar apenas partes dos efeitos negativos dos déficits existentes que ameaça a população, como o início do trabalho árduo com poucos recursos para atender a sua concretização.

Inclua-se que o êxito somente ocorrerá se a população que anseia pelos bons resultados do Governo Municipal, alcançar a inteligência, a lógica e a estratégia das ações ora propostas, contribuindo para o pagamento das obrigações fiscais., mantendo a cidade limpa e saudável, economizando água., conservando o meio ambiente., preservando o patrimônio físico de utilidade pública e cultural, nos hábitos domésticos diários, contribuindo para evitar o surto de doenças e, sobretudo, recebendo no melhor estilo social os visitantes e turistas.

Também deverá denunciar as ocorrências que atentam contra o direito da cidadania, contra o consumidor e as que contribuem para o desperdício no Setor Público, no sentido maior de busca, exclusivamente, as ações que visem o interesse público efetivo, eficiente e eficaz.

**Publicado por:**

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira

**Código Identificador:**AE6CA2E8**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO COM ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS.***PREMIO MOSTRA DE ARTE E CULTURA IDELFONSO PINTOR – ARTES VISUAIS***LEI ALDIR BLANC – VÁRZEA ALEGRE-CE***EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 26 de outubro de 2021*

A Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar as inscrições até o dia 19/11/2021 e retificar as datas do cronograma de inscrição do Edital Lei Aldir Blanc Nº 001/2021, publicado no dia 26/10/2021, no Diário Oficial do Município e no Site [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

**Onde se lê:**

CRONOGRAMA DE DATAS		
INSCRIÇÃO		
PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.	As inscrições estarão disponíveis no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre-CE, localizada na Rua Durval Soares, 440, Várzea Alegre-CE.	
DO CALENDÁRIO E DAS FASES DE SELEÇÃO.	Inscrições	De 27/10 a 05/11
	Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar	De 08/11 -10/11
	Homologação do Resultado Final-	12/11
	Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida-	A partir de 16 de novembro de 2021

**Leia-se:****Novo Cronograma de datas:**

CRONOGRAMA/CONDIÇÕES		
INSCRIÇÃO		
PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.	As inscrições estarão disponíveis no período de 27 de outubro a 12 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre-CE, localizada na Rua Durval Soares, 440, Várzea Alegre-CE.	
DO CALENDÁRIO E DAS FASES DE SELEÇÃO.	Inscrições	De 27/10 a 12/11
	Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar	De 17/11 -18/11
	Homologação do Resultado Final-	23/11
	Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida-	A partir de 25 de novembro de 2021

Várzea Alegre-CE, 05 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira

**Código Identificador:**2052B80D